



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 236 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			44
Poder Executivo	1	32	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	10	34	44
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	10	34	44
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10		45
Secretaria de Estado de Saúde	12	35	45
Secretaria de Estado de Mobilidade	13	35	45
Secretaria de Estado de Educação			46
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	13	36	46
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	14	40	48
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	14	41	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		41	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			49
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			50
Secretaria de Estado Das Cidades.....	16	41	50
Secretaria Estado do Meio Ambiente	16	42	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		42	50
Secretaria de Estado de Cultura.....	17	42	51
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			51
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	17		
Controladoria Geral do Distrito Federal		43	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	17	43	52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Institui o Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, vinculado ao órgão competente do Poder Executivo indicado no regulamento desta Lei, que tem por objetivo:

I - apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

II - fortalecer o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Distrito Federal, favorecendo a produção local;

III - favorecer e difundir a cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

IV - promover a construção coletiva de unidade na diversidade;

V - promover os direitos humanos por meio da liberdade de expressão, informação e comunicação.

Parágrafo único. Entende-se por Serviço de Radiodifusão Comunitária o serviço de radiodifusão sonora outorgado nos termos da Lei federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, o Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária pode vincular-se e receber recursos provenientes de fundos distritais, convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e o Distrito Federal.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º No ato da inscrição, o proponente deve apresentar o projeto na forma prevista no regulamento, que deve conter as seguintes informações:

I - dados cadastrais:

a) data e local;

b) nome, tempo de duração e custo total do projeto;

c) nome da associação, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço e telefone;

d) nome do responsável pela pessoa jurídica, número do Registro Geral - RG, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço e telefone;

II - projeto de execução do programa, contendo:

a) objetivos a serem alcançados;

b) (V E T A D O).

c) (V E T A D O).

1) recursos humanos e materiais;

2) material de consumo;

3) equipamentos;

4) locação;

5) manutenção e administração de espaço;

6) obras;

7) reformas;

8) produção da programação da rádio comunitária;

9) material gráfico e publicações;

10) divulgação;

11) fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação;

12) transportes;

13) despesas diversas;

III - currículo completo do proponente.

§ 1º (V E T A D O).

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º (V E T A D O).

I - cópia do CNPJ, da Inscrição Estadual, da Certidão Negativa de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS atualizada, do Estatuto Social atualizado, do CPF e do RG do responsável;

II - declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e de que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Art. 6º (V E T A D O).

Parágrafo único. O órgão competente deve disponibilizar para os proponentes modelos de formulários, tabelas e semelhantes, cujos termos são definidos por meio de ato próprio, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 7º O julgamento dos projetos, a seleção dos proponentes que compõem o Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e os valores que cada um recebe são decididos por comissão julgadora, criada por ato próprio do órgão competente, no prazo máximo de 30 dias após sua primeira reunião, nos termos do art. 11.

Art. 8º A comissão julgadora cabe a análise, a seleção e o acompanhamento dos projetos, por meio da leitura dos relatórios apresentados pelos beneficiários selecionados e da participação nas reuniões promovidas pelos integrantes do Programa.

Art. 9º A comissão julgadora é composta por 7 membros, conforme segue:

I - 4 membros nomeados pelo órgão competente, que indica, dentre eles, o presidente da comissão;

II - 3 membros escolhidos conforme previsto no art. 10.

§ 1º Para cada período de inscrição, deve ser formada uma comissão julgadora.

§ 2º Os integrantes da comissão julgadora podem ser reconduzidos à função.

§ 3º Somente podem participar da comissão julgadora pessoas de notório saber em radiodifusão comunitária.

§ 4º Nenhum membro da comissão julgadora pode participar de projeto concorrente no respectivo período.

§ 5º Em caso de vacância, o órgão competente completa o quadro da comissão julgadora.

§ 6º O órgão competente tem até 3 dias úteis, após o prazo fixado no art. 10, § 6º, para publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal, a constituição da comissão julgadora.

Art. 10. Os 3 membros de que trata o art. 9º, II, são escolhidos por meio de votação.

§ 1º As entidades representativas do setor de radiodifusão comunitária sediadas no Distrito Federal há mais de 3 anos podem apresentar ao órgão competente, até o dia 15 de janeiro ou 15 de junho de cada exercício, lista indicativa com até 3 nomes para composição da comissão julgadora.

§ 2º Cada proponente vota em até 3 nomes das listas mencionadas no § 1º.

§ 3º Os 3 nomes mais votados, nos termos do § 2º, formam a comissão julgadora juntamente com o presidente e os outros 3 representantes do órgão competente.

§ 4º Em caso de empate na votação prevista nos §§ 2º e 3º, é escolhido o mais idoso.

§ 5º O órgão competente deve publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgar em outros meios, sua lista de indicações e as listas das entidades, quando houver, até o dia 20 de janeiro ou 20 de junho de cada ano, para formação da comissão nos respectivos períodos.

§ 6º Encerrado o prazo de inscrição dos projetos, cada proponente tem 2 dias úteis para entregar seu voto, por escrito, ao órgão competente.

§ 7º O órgão competente deixa à disposição de qualquer interessado, até o final de cada ano, cópia de todos os documentos referentes à formação da comissão julgadora.

§ 8º As indicações mencionadas no § 1º dependem da concordância dos indicados em participar da comissão julgadora, por meio de declaração expressa de cada um, conforme modelo a ser fixado pelo órgão competente em publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 11. A comissão julgadora deve fazer sua primeira reunião em até 5 dias úteis após a data de publicação de sua nomeação.
§ 1º O órgão competente, por meio de ato próprio, define o local, a data e o horário da reunião prevista no caput.
§ 2º Na reunião de que trata o § 1º, cada membro recebe do órgão competente uma via dos projetos inscritos e uma cópia desta Lei.
Art. 12. O órgão competente providencia espaço e apoio para os trabalhos da comissão, inclusive para a assessoria técnica mencionada no art. 13, § 6º.
Art. 13. A comissão julgadora tem como critérios para a seleção dos projetos:
I - os objetivos estabelecidos no art. 1º;
II - (V E T A D O).
III - a clareza e a qualidade nas propostas apresentadas;
IV - o interesse cultural;
V - a compatibilidade e a qualidade na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho;
VI - a contrapartida social ou o benefício à população conforme plano de trabalho;
VII - o compromisso de temporada a preços populares quando o projeto envolva produção de espetáculos.
§ 1º (V E T A D O).
§ 2º (V E T A D O).
§ 3º (V E T A D O).
§ 4º A comissão pode não utilizar todo o orçamento do Programa se julgar que os projetos não atendem aos objetivos desta Lei.
§ 5º (V E T A D O).
§ 6º A seu critério, a comissão pode solicitar esclarecimentos a assessores técnicos do órgão competente para análise dos projetos e dos seus respectivos orçamentos.
Art. 14. As decisões da comissão julgadora são tomadas por maioria simples de votos.
Parágrafo único. O presidente somente pode votar em caso de empate.
Art. 15. Para a seleção de projetos, a comissão julgadora decide sobre os casos não previstos nesta Lei.
Art. 16. (V E T A D O).
Art. 17. (V E T A D O).
Art. 18. (V E T A D O).
§ 1º Para a contratação, o proponente é obrigado a entregar ao órgão competente certidões negativas de débitos junto ao Governo do Distrito Federal.
§ 2º Cada projeto selecionado tem um processo independente de contratação, de forma que o impedimento de um não pode prejudicar o andamento da contratação dos demais.
§ 3º O objeto e o prazo de cada contrato obedecem ao plano de trabalho correspondente.
§ 4º (V E T A D O).
§ 5º (V E T A D O).
Art. 19. (V E T A D O).
Art. 20. O não cumprimento do projeto torna inadimplentes o proponente e os seus responsáveis legais.
§ 1º (V E T A D O).
§ 2º O proponente inadimplente é obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescidas da respectiva atualização monetária e multa, consoante o regulamento.
Art. 21. (V E T A D O).
Art. 22. O contratado deve fazer constar em todo seu material de divulgação referente ao projeto aprovado os seguintes dizeres: Programa Distrital de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Art. 23. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 07 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.638, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)
Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos X, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, com a transformação dos Cargos constantes neste Decreto.
Art. 2º O Cargo de Natureza Especial relacionado no Anexo I fica transformado nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.
Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.
Art. 3º Para fazer face à parte das despesas decorrentes das transformações e nomeações de que tratam este Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes das transformações, exonerações e nomeações decorrentes do Decreto nº 38.498, de 19 de setembro de 2017.
Art. 4º Compete à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do

art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de novembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 224, de 23/11/17, página 03.

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.638, de 22 de novembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (Código SIGRH 05600241).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.638, de 22 de novembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 02.

DECRETO Nº 38.693, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017
Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.159, de 2008, DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado ao Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:
"3º-A. Fica estabelecido, como crédito do programa de que trata este Decreto, o imposto recolhido, a título de substituição tributária, decorrente das operações com produtos classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, iniciados por 3003 e 3004, promovidas por contribuintes do ICMS enquadrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, G477170100 e G477170300.
§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão denominados como "Nota Saúde Legal".
§ 2º Para obtenção do crédito relativo a compras de medicamentos de que trata este artigo serão consideradas apenas aquelas realizadas com Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor - NFCe, desde que conste o CPF do adquirente no ato da autorização da nota.
§ 3º O limite de crédito a ser aproveitado será o definido no caput do artigo 3º.
§ 4º Para efeito de cálculo e distribuição do crédito a que se refere o caput, será observado o seguinte:
I - o valor do crédito será obtido mediante aplicação, sobre o valor dos produtos constantes na NFC-e classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, iniciados por 3003 e 3004, de percentual a ser definido em ato da Secretaria de Estado de Fazenda, não podendo esse percentual ser superior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);
II - para fins de definição do percentual previsto no inciso anterior, será utilizado o valor recolhido no exercício anterior a título do ICMS Substituição Tributária pelas indústrias e distribuidoras de produtos farmacêuticos;
§ 5º A pessoa física que receber os créditos do Nota Saúde Legal a que se refere este artigo poderá, na forma e nas condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, utilizá-los créditos para reduzir o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.
§ 6º A pessoa física não contribuinte dos impostos a que se refere o parágrafo anterior poderá receber os créditos por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional e indicada pelo beneficiário cadastrado no programa.
§ 7º O acúmulo dos créditos do Nota Saúde Legal será realizado quadrimestralmente e a devolução do crédito correspondente ocorrerá em até 60 dias após o seu encerramento."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.694, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 18, de 29 de setembro de 2017, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Redação e Administração: Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo. CEP: 70075-900, Brasília - DF Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503 Editoração e impressão: Imprensa Nacional	RODRIGO ROLLEMBERG Governador RENATO SANTANA Vice-Governador SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais
--	--

Art. 1º O Anexo III do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III DO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.
Código Fiscal de Operações e Prestações e Código de Situação Tributária
(a que se referem os art. 85, inciso VI, inciso X, alínea "a" e § 15, 118, 133, § 2º, inciso V, 175, 181 e 388 deste Regulamento - Anexo do Convênio SINIEF S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, e suas alterações)
I - (...)
a) (...)
(...)
1.101 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural. (NR)
1.102 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas. (NR)
(...)
"1.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as entradas de mercadorias com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço." (AC)
"1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.
"Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.
"Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"5.131 - Remessa de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.
"1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
"1.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
"1.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
(...)
2.101 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural. (NR)
2.102 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas. (NR)
(...)
"2.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as entradas de mercadorias com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, proveniente de cooperado, bem como proveniente de outra cooperativa, em que a saída tenha sido classificada no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço." (AC)
"2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para comercialização.
"Classificam-se neste código as entradas para comercialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo, para industrialização.
"Classificam-se neste código as entradas para industrialização referentes a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
(...)
"2.213 - Devolução de remessa de produção do estabelecimento com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de remessa que tenham sido classificadas no código "6.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
"2.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor cuja saída tenha sido classificada no código "6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
(...)
2.401 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. (NR)

2.403 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas, decorrentes de operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária. (NR)
(...)
3.101 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização ou produção rural. (NR)
3.102 (...)
"Classificam-se neste código as compras de mercadorias a serem comercializadas. (NR)
(...)
b) (...)
(...)
5.101 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento." (NR)
5.102 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento." (NR)
(...)
"5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço. (AC)
"5.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo. (AC)
"Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada sob o código "5.131 - Remessa de produção do estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo." (AC)
(...)
"5.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "1.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo." (AC)
"5.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "1.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
"5.215 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para industrialização.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "1.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
(...)
5.401 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto." (NR)
(...)
6.101 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento." (NR)
6.102 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros para industrialização ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento." (NR)
(...)
"6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as saídas de produção de cooperativa, de estabelecimento de cooperado, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço. (AC)
"6.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo.
"Classificam-se neste código a fixação de preço de produção do estabelecimento do produtor, inclusive quando cuja remessa anterior tenha sido classificada sob o código "6.131 - Remessa de produção de estabelecimento, com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
(...)
"6.213 - Devolução de entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, em ato cooperativo.
"Classificam-se neste código as devoluções de entradas que tenham sido classificadas no código "2.131 - Entrada de mercadoria com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, decorrente de operação de ato cooperativo." (AC)
"6.214 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo, para comercialização.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para comercialização tenha sido classificada no código "2.132 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)
"6.215 - Devolução de fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço, de ato cooperativo para industrialização.
"Classificam-se neste código as devoluções de fixação de preço de mercadorias do estabelecimento produtor cuja entrada para industrialização tenha sido classificada no código "2.135 - Fixação de preço de produção do estabelecimento produtor, inclusive quando remetidas anteriormente com previsão de posterior ajuste ou fixação de preço de ato cooperativo." (AC)

(...)
6.401 (...)
"Classificam-se neste código as vendas de produtos industrializados ou produzidos pelo próprio estabelecimento em operações com produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto. (NR)
(...)"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República de 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.695, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescido do art. 47-A, com a seguinte redação:
"Art. 47-A. Os eventos de food trucks obedecerão ao disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, nos termos de sua regulamentação.
§ 1º Considera-se evento de food truck, aquele que inclua a participação de 6 food trucks ou mais e seja voltado para manipulação de alimentos para a comercialização direta ao consumidor.
§ 2º As disposições da Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013, e deste decreto aplicam-se, no que couber, aos eventos de food truck.
§ 3º A emissão da licença para eventos não afasta a necessidade de autorização para utilização de área pública e a regularidade dos food trucks, na forma da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, nos termos de sua regulamentação.
§ 4º É vedada a emissão de licença para eventos de food trucks para os locais identificados como food parks, conforme definição constante na legislação específica.
§ 5º Os food trucks em eventos e o organizador do evento que envolva a participação de food trucks devem observar as exigências definidas na Lei nº 5.627 de 15 de março de 2016 e regulamento."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.696, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera o Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em foodtruck e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do inciso XXI, com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
XXI - Food park: espaço fixo, definido na forma regulamentada pela Secretaria de Estado das Cidades, para funcionamento de food trucks".
Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar acrescido do §5º com a seguinte redação:
"Art. 10.....
§5º A proibição de que trata o art. 14, inciso I, da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, acerca da proibição de comercializar bebidas alcoólicas no perímetro de segurança escolar, aplica-se para os dias e horários em que há funcionamento da instituição de ensino."
Art. 3º O art. 14 do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar acrescido do §2º com a seguinte redação:
"Art. 14.....

§1º No caso de food truck em evento, deve ser observado o disposto no art. 10 deste decreto, no que couber.
§2º O disposto nos incisos I e II não afasta a necessidade do responsável pelo food truck atender às determinações contidas na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, nos termos de sua regulamentação".
Art. 4º O §2º do art. 25 do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25.....

§ 2º O preço público pode ser pago em parcela única ou em até 12 parcelas".
Art. 5º O art. 26, do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. No caso de food truck em eventos ou de eventos de food truck, os procedimentos a serem adotados para o licenciamento devem observar o disposto na Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016 e neste Decreto.
§ 1º A presença de food truck em eventos não isenta o organizador do evento de pagar o preço público estabelecido pela Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013".
§ 2º A Secretaria de Estado das Cidades pode expedir normas complementares para o licenciamento previsto no caput, por meio de Portaria".
Art. 6º O art. 33, do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar acrescido do §9º com a seguinte redação:
"Art. 33.....

§9º Para a aprovação do programa de trabalho, caso o food truck pretenda se instalar dentro de perímetro escolar e objetive vender bebida alcoólica, a Administração Regional deverá verificar os dias e horários de funcionamento da escola, fazendo constar a observação em sua manifestação."
Art. 7º O art. 38, do Decreto nº 37.874, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§3º e 4º:
"Art. 38. Para a realização de eventos de food truck, o responsável pelo evento deve solicitar a licença para eventos, na forma da legislação específica.

§ 3º Não são considerados eventos de food truck os espaços identificados como food parks.
§ 4º A emissão da licença para eventos não afasta a necessidade de emissão de termo autorização de uso de área pública e de regularidade do responsável pelo food truck, na forma deste decreto".

Art. 8º O art. 39, do Decreto nº 37.874, de 2016 passa a vigorar acrescido do §5º com a seguinte redação:
"Art. 39.....

§ 5º Para emissão da licença para eventos é exigido que os food trucks apresentem:
I - TAUAP válido;
II - comprovante de pagamento do preço público, na forma fixada por Portaria da Secretaria de Estado das Cidades".
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.697, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII. X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I são transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.
Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.
Art. 2º O item 5 do Anexo I ao Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
(Art. 1º do Decreto nº 36.879, de 17 de novembro de 2015)

.....
5 SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
5.1 ASSESSORIA ESPECIAL
5.2 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.2.1 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA DE INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA
5.2.1.1 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO RURAL, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE
5.2.1.2 GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
5.2.1.3 GERÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
5.2.2 DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA SOCIAL E TERRITÓRIOS
5.2.2.1 GERÊNCIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
5.2.2.2 GERÊNCIA DE SEGMENTOS SOCIAIS, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.2.2.3 GERÊNCIA DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO
5.2.3 DIRETORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
5.3 COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO
5.3.1 DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO
5.3.1.1 GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS - ÁREA DE INFRAESTRUTURA
5.3.2 DIRETORIA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO
5.4 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS
5.4.1 DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS
5.4.2 DIRETORIA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS
5.4.3 DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E LIMITES LEGAIS
.....

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, de 11 dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.697, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601175) - GERENCIA PLANEJAMENTO METROPOLITANO, RURAL, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601176) - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601177) - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA SOCIAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601178) - GERÊNCIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601179) - GERÊNCIA DE SEGMENTOS SOCIAIS, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601180) - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA INSTITUCIONAL - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601181) - GERENCIA DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601182) - GERÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601183) - COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH 00601185) - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601186) - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS - ÁREA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601187) - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS - ÁREA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601188) - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

- ÁREA INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 00601189) - DIRETORIA DE INFORMATIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 00601190) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGHR 00601708); Assessor Especial, CNE-07, 02 (código SIGHR 00601709 e 00601710) - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 05600030) - VICE-GOVERNADORIA - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGHR 00300355).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 38.697, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial de Gestão, CNE-06, 01; Assessor Especial de Projetos Especiais, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE INDÍCES E LIMITES LEGAIS - Diretor, CNE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA DE INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA - Diretor, CNE-07, 01 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO, RURAL, MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE INFRAESTRUTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ÁREA SOCIAL E TERRITÓRIOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA SEGMENTOS SOCIAIS, ESPORTE, LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - Diretor, CNE-07, 01

DECRETO Nº 38.698, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I são transformados nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.
Parágrafo único. A transformação dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.
Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 38.698, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 02 (código SIGHR 00600989 e 00601766); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGHR 00600990).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º do Decreto nº 38.698, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-13, 01.

DECRETO Nº 38.699, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, com a transformação dos Cargos constantes neste Decreto.
Art. 2º O Cargo de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.
Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.
Art. 3º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos em comissão deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, de 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.699, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -Assessor Especial, CNE-04, 01 (Código SIGHR 05600005).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.699, de 11 de dezembro de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 38.700, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "c", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040.000.156/2017, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						348.000	
03.122.6003.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010788	5343	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	348.000	348.000	
								348.000	
2017AC00507								TOTAL	348.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						348.000	
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							
Ref. 000157	0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	348.000	348.000	
2017AC00507								TOTAL	348.000

DECRETO Nº 38.701, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.422.651,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.000.545/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 11.422.651,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
			SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.422.651
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663	3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	338	6.794.921	6.794.921
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669	6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	338	2.598.838	2.598.838
10.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010671	7261	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	2.000.000	2.000.000
10.304.6202.2602		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
		INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	28.892	28.892
TOTAL								11.422.651
2017AC00477								

DECRETO Nº 38.702, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.208.177,00 (dezenove milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.00044.050/2017-67, 0041000017774/2017-11, e 00080-00043980/2017-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do DF e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 19.208.177,00 (dezenove milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						11.830.280
12.122.6002.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013033	2511	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADE ADMINISTRATIVA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	14.501	14.501
12.122.6002.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013030	2514	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-GALPÃO DE MÍDIAS EDUCACIONAIS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	18.563	18.563
12.122.6002.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 012989	9765	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO- SIA	29	44.90.51	0	100	18.563	18.563
12.122.6002.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010475	5293	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	101.094	101.094
12.122.6002.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 013024	2340	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.098	25.098
12.122.6002.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 006764	5882	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	33.114	33.114
12.122.6002.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013025	9747	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.003	3.003
12.122.6002.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011377	9773	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EAPE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	84.343	84.343
12.122.6002.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013031	9806	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EDIFÍCIO SEDE II- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	100	52.408	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							52.408
12.122.6221.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 011392 2787	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.065	
							10.065
12.126.6002.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	4.509	
		99	44.90.39	0	100	66.036	
		99	44.90.52	0	100	71.592	
							142.137
12.126.6002.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004886 2576	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	133.690	
							133.690
12.126.6221.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 003902 2484	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	40.061	
		99	33.90.92	0	103	35.695	
		99	44.90.39	0	100	2.845	
							78.601
12.128.6002.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 006952 0078	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	62.284	
							62.284
12.361.6002.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010651 5294	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	103	33.599	
							33.599
12.361.6221.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 004876 2512	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.230.434	
							1.230.434
12.361.6221.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	693.364	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							693.364
12.361.6221.3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 012992 2724	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	454.095	
							454.095
12.361.6221.5023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref. 013084 9531	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-SE-ÁGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	2.097	
							2.097
12.361.6221.5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 013088 9326	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-NO BAIRRO MORRO DA CRUZ-SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	2.097	
							2.097
12.362.6002.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010691 5295	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.055	
							6.055
12.362.6221.1755	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC						
Ref. 007651 0001	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TECNICO E EMPREGO - PRONATEC- SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	6.296	
							6.296
12.362.6221.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 013083 4389	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CLASSES TRANSPLANTADAS NO SISTEMA DE ENSINO DO DF (ENSINO MEDIO) - LEI 3.664/2005-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	83.870	
							83.870
12.362.6221.3241	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
Ref. 008254 0003	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	3.000	
							3.000
12.362.6221.3632	SAÚDE ESCOLAR						
Ref. 004837 0002	SAÚDE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.363.6002.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	99	44.90.52	0	103	2.385	2.385
Ref. 010717	5296 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	185.078	185.078
12.363.6221.2391	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 001992	0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	85.313	85.313
12.363.6221.3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 008255	2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	359.568	359.568
12.363.6221.3239	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL						
Ref. 013023	0002 REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	103	139.536	139.536
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760	4379 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	100	367.963	6.547.362
		99	33.50.43	0	101	5.190.874	
		99	33.50.43	0	103	886.713	
		99	33.50.92	0	103	101.812	
12.365.6221.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004764	4380 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	101	919.959	1.087.382
		99	33.50.43	0	103	167.423	
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890	0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	34.614	34.614
12.366.6221.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004854	4386 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	67.033	92.477
		99	33.90.30	0	100	6.748	
		99	33.90.39	0	100	18.696	
12.367.6221.5112	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 013086	0005 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BILINGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	2.097	2.097
12.367.6221.5112	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL						
Ref. 013087	0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. - CONSTRUÇÃO DO CEEDV- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	2.097	2.097
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						7.377.897
04.122.6003.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 011627	3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF- VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	3.784.883	3.784.883
04.122.6003.3943	REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 011636	0003 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI- REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	3.144.415	3.144.415
04.126.6203.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002346	0029 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	102	448.599	448.599
2017AC00500							19.208.177

ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					11.830.280
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001537	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	100	1.976.275
			99	33.90.39	0	101	1.080.225
							3.056.500
12.122.6221.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS					
Ref. 001438	0003	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS- PROGRAMA - PDAF - SWAP - SE-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.50.43	0	101	1.422.063
			99	33.50.43	0	103	1.050.363
							2.472.426
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	100	1.598.397
			99	44.90.52	0	101	3.355.271
			99	44.90.52	0	103	1.094.412
							6.048.080
12.362.6221.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 001424	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL					
			99	44.90.52	0	101	253.274
							253.274
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO					7.377.897
04.122.6003.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref. 011628	3876	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	100	6.209.302
							6.209.302
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000847	7897	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	100	391.260
							391.260
04.122.6203.2985		MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET					
Ref. 011625	0003	MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	102	448.599
							448.599
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					

ANEXO	II	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 002348	0016	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.92	0	100	328.736
							328.736
2017AC00500				TOTAL			19.208.177

DECRETO Nº 38.703, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.145.000,00 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 370.000.279/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do DF - FUNDEF, crédito suplementar no valor de R\$ 38.145.000,00 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos da Fonte 323 - Amortização de financiamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130ª da República e 58ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901	20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF					38.145.000
04.661.6207.9061		FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS					
Ref. 009188	0018	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS- FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL- DISTRITO FEDERAL					
			99	45.90.66	0	323	16.000.000
							16.000.000
04.661.6207.9062		EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO					
Ref. 009189	0002	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO- FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
			99	45.90.66	0	323	22.145.000
							22.145.000
2017AC00509				TOTAL			38.145.000

DECRETO Nº 38.704, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 70.773.176,00 (setenta milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00001300/2017-65, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 70.773.176,00 (setenta milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 233.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do IPREV fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 2017
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	1922.10.00	233		70.773.176	70.773.176
2017AC00510						TOTAL	70.773.176

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203		32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						70.773.176
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410		9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	8.000.000	8.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006887		9720 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	2.000.000	2.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 006889		9722 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	19.300.000	19.300.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376		9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	10.500.000	10.500.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380		9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	30.973.176	30.973.176
2017AC00510							TOTAL	70.773.176

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso de suas atribuições e com base na competência que lhe fora delegada pelo Decreto nº 13.891, de 10 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de abril de 1992, combinado com o que dispõe o art. 11 do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 23 de janeiro de 1984, o Decreto nº 36.840, de 26 de outubro de 2015, e considerando o disposto no art. 260 da Lei federal nº 8.069, de 13 de janeiro de 1990, no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; na ata da Reunião da Diretoria Colegiada Diretoria Colegiada do BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (fl. 1063) realizada em 18 de setembro de 2017, referenciada no Ofício PRESI - 2017/111, de 23 de novembro de 2017, acostado à fl. 1106 dos autos do Processo nº 041.000.260/2005, AUTORIZA ao BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., efetuar doação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos da legislação de regência, limitada até 1% do imposto sobre a renda devido no exercício de 2017, observada a prudencial margem de segurança quanto à expectativa dos lucros a serem realizados no exercício 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso de suas atribuições e com base na competência que lhe fora delegada pelo Decreto nº 13.891, de 10 de abril de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de abril de 1992, combinado com o que dispõe o art. 11 do Decreto nº 7.862, de 20 de janeiro de 1984, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, de 23 de janeiro de 1984, o Decreto nº 36.840, de 26 de outubro de 2015, e considerando o disposto no art. 260 da Lei federal nº 8.069, de 13 de janeiro de 1990; no art. 11 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002; na ata da Reunião da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A./BRB, nº 272ª (fl. 966) realizada em 24 de outubro de 2017, referenciada no Ofício PRESI - 2017/109, de 23 de novembro de 2017, acostado à fl. 1040 dos autos do Processo nº 041.000.261/2005; AUTORIZA ao Banco de Brasília S.A./BRB, efetuar doação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, nos termos da legislação de regência, limitada a até 1% do Imposto sobre a Renda devido no presente exercício de 2017, observada a prudencial margem de segurança quanto à expectativa dos lucros a serem realizados no exercício 2017.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de dezembro de 2017

Processo: 410.003.066/2016. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DF - ASDF, CNPJ 07.673.453/0001-28. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DF - ASDF, CNPJ 07.673.453/0001-28, referente às modalidades de BENEFÍCIOS SOCIAIS - ASSISTÊNCIA A SAÚDE e TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Diretoria de Gestão de Cadastro - DIGEC/COAP, para as demais providências pertinentes.

Processo: 410.003.070/2016. Interessado: INSTITUTO ORGANIZACIONAL DOS FUNCIONARIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - IOF, CNPJ 07.956.588/0001-09. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor do INSTITUTO ORGANIZACIONAL DOS FUNCIONARIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - IOF, CNPJ 07.956.588/0001-09, referente à modalidade de BENEFÍCIOS SOCIAIS - ASSISTÊNCIA A SAÚDE, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Diretoria de Gestão de Cadastro - DIGEC/COAP, para as demais providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 508, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO: 0129-000832/2017; INTERESSADO: RTC CONSULTORIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO EIRELI; CNPJ: 15.506.153/0001-82; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - ATO SUSPENSIVO.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no

art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, até o limite de 3% sobre o efetivo aumento de capital, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: RTC CONSULTORIA EM GESTÃO DO AGRONEGOCIO LTDA - CNPJ Nº 15.506.153/0001-82; TRANSMITENTE: RAFAEL JORGE CORSINO - CPF Nº 144.533.828-98; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 01/2014 a 01/2018; SUSPENSÃO DO ITBI LIMITADA A ALÍQUOTA DE 3% MULTIPLICADA PELO EFETIVO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DE CADA IMÓVEL CONFORME DISPOSTO NA 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º; AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL (VALOR CONSIDERADO NA INTEGRALIZAÇÃO); Nº DA GUIA DO ITBI SUSPENSO: SMDB CJ 19, LT 6, UN C, BRASÍLIA - DF; 47810815; 1º OFÍCIO; 119.770; R\$ 1.298.488,61; 25/10/2017-948-0000116; SHCSW CCSW-2, LT 1, AP 305, BRASÍLIA - DF; 49802445 ; 1º OFÍCIO; 133.799; R\$ 750.000,00; 25/10/2017-948-0000159; SHCSW QM SW-06, LT 2, BL B, SL 101B, BRASÍLIA - DF; 51254166; 1º OFÍCIO; 151.145; R\$ 254.674,26; 03/11/2017-948-0000086; SMAS TR 3, CJ 3, BL C, SL 108, BRASÍLIA - DF; 5165301X; 1º OFÍCIO 151.951; R\$ 323.370,37; 03/11/2017-948-0000078; SMAS TR 1, LT C, BL H, AP 213, BRASÍLIA - DF; 51311755; 4º OFÍCIO; 47.189; R\$ 450.545,71; 06/11/2017-948-0000116; SGCV LT 11, BL D, SL 802, BRASÍLIA - DF; 51276585; 4º OFÍCIO; 49.821; R\$ 183.728,14; 06/11/2017-948-00000124; A CLARAS RUA DAS PAINEIRAS LT 6 TORRE B, SL 101, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF; 51006731; 3º OFÍCIO; 246.581; R\$ 112.096,00; 06/11/2017-948-0000140; A CLARAS RUA DAS PAINEIRAS, LT 6, TORRE B, SL 102, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF; 51006774; 3º OFÍCIO; 246.582; R\$ 108.549,60; 06/11/2017-948-0000159; A CLARAS RUA 13 NORTE, LOTES 1/3, E RUA 14 NORTE, LOTES 2/4, LOJA 128, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF; 51138042; 3º OFÍCIO; 269.608; R\$ 344.273,40; 06/11/2017-948-0000167; A CLARAS RUA 13 NORTE, LOTES 1/3, E RUA 14 NORTE, LOTES 2/4, LOJA 129, TAGUATINGA, BRASÍLIA - DF; 51138077; 3º OFÍCIO; 269.609; R\$ 344.292,07; 06/11/2017-948-0000175. A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente daquele considerado na integralização conforme descrito no quadro acima. A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: 1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006; 2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2019 ano base 2018, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante: I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis; II. Livros Diário e Razão; III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;

IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.

Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

GIOVANNA ANGÉLICA B. NOGUEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO: 0047-000690/2017 E 0047-000691/2017; INTERESSADO: FORSAT - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - EPP; CNPJ: 13.706.181/0001-18; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - ATO SUSPENSIVO.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no artigo 3º da Lei nº 3.830/2006 e no artigo 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, até o limite de 3% sobre o efetivo aumento de capital, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006: ADQUIRENTE: FORSAT - SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.706.181/0001-18; TRANSMITENTE: ROGERIO NEVES - CPF Nº 189.899.006-97; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: REALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 06/2015 a 06/2019; SUSPENSÃO DO ITBI LIMITADA A ALÍQUOTA DE 3% MULTIPLICADA PELO EFETIVO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DE CADA IMÓVEL CONFORME DISPOSTO NA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º; EFETIVO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL (VALOR CONSIDERADO NA INTEGRALIZAÇÃO); Nº DA GUIA DO ITBI SUSPENSO: SCLR/N QD 713 EC2A BL A 58 AP 101, BRASÍLIA - DF; 47485205; 2º OF; 58642; R\$ 40.000,00; 13/11/2017-948-0000328; SCLR/N QD 713 EC2A BL A 58 AP 102, BRASÍLIA - DF; 47485213; 2º OF; 58643; R\$ 40.000,00; 13/11/2017-948-0000336.

A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente daquele considerado na integralização conforme descrito no quadro acima. A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.

Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias: 1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006; 2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2019 ano base 2018, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante: I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis; II. Livros Diário e Razão; III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas; IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado. Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

GIOVANNA ANGÉLICA B. NOGUEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO: 0129-002261/2017; INTERESSADO (A): DOUGLAS ANTHONY KONEFF; CPF: 082.831.221-42; ASSUNTO: Isenção de IPVA - Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática;

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: I/VW TIGUAN 2.0 TSI; JIR9103; 2017; O interessado não era proprietário do veículo no momento da ocorrência do fato gerador do IPVA/2017 (alínea "a", inciso II, art. 4º, Decreto nº 34.024/12)

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GIOVANNA A. B. NOGUEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 689/2017
INTERESSADA: ACQUAPURA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 10.897.167/0001-50, CF/DF: 07.522.532/001-29, PROCESSO:127-003.571/2017; ASSUNTO: Pedido de Regime Especial.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, combinada com a alínea "b" do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 21, de 28/12/2015, DECIDE INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº 492/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SU-REC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 127.006.685/2013, Recurso Voluntário n.º 127/2016, Recorrente: LUÍZA PHA-NEBECKER FEQUES FERREIRA, Advogado: Leonardo Chagas, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 22 de agosto de 2017.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 182/2017

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. IMÓVEL. LOCALIZAÇÃO FORA DO DF. NÃO INCIDÊNCIA. Uma vez comprovado nos autos que ocorrerá doação de imóvel, ainda que indireta, localizado fora do Distrito Federal - DF, não há que se falar em recolhimento de ITCD para essa unidade federativa, nos termos do artigo 2.º, § 3.º, II, 'a', da Lei n.º 3.804/2006. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Cordélia Cerqueira e Rudson Bueno, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2017

JOSE HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 127.008.658/2012, Reexame Necessário n.º 141/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: GUSTAVO FRANCO RAULINO, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data de Julgamento: 27 de novembro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 208/2017

EMENTA: ITCD. DECLARAÇÃO ORIGINAL. IRPF. DISCRIMINAÇÃO. EMPRÉSTIMO. COMPROVANTES DE DEPÓSITOS. PROVAS SUFICIENTES. Verificado que nas declarações originais de Imposto de Renda - Pessoa Física constam na discriminação o empréstimo contraído e, ainda, a considerar os comprovantes de depósitos realizados pelo recorrente ao suposto doador de maneira sistemática, forçoso concluir que, efetivamente, não se tratou de doação, de modo que o desprovimento do Reexame Necessário é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 122.000.621/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 6/2017, Recorrente: ESPOLIO DE HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Jonas Correia da Silva e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de outubro de 2017.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 189/2017

EMENTA: AGENTE ECONÔMICO. LODE. ABRANGÊNCIA. PESSOA FÍSICA. AFATAMENTO. O termo "agente econômico" utilizado no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) deve ser interpretado restritivamente, para abarcar somente as pessoas jurídicas ou a elas equiparadas e, eventualmente, as pessoas físicas com capacidade de, individualmente, influenciar o mercado de produtos e serviços. Nos autos, não resta claro que o recorrente esteja qualificado como "agente econômico". ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO. LIMITE LEGAL. A legislação

distrital prevê a isenção do ITCD para os herdeiros na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o limite previsto no art. 6.º da Lei n.º 3.804/2006. No caso dos autos, restou comprovado que o valor dos bens ofertados em herança não ultrapassou o limite estabelecido para fins da isenção. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Cordélia Cerqueira e Leonir Hellmanzick, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto da Cons. Cordélia Cerqueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2017

JOSE HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:

§ 1º a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o processo nº 00060-00189877/2017-73 (PAD nº 108/2017), instaurado por meio da Portaria nº 607 de 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017.

§ 2º a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o processo nº 00060-001898802017-97 (PAD nº 109/2017), instaurado por meio da Portaria nº 608 de 27 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:

§ 1º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 060.005.403/2015 (PAD nº 172/2015), reconduzido por meio da Portaria nº 625 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o processo nº 00060-00191138/2017-41 (PAD nº 113/2017), instaurado por meio da Portaria nº 613 de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017.

§ 3º a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o processo nº 00060-00191150/2017-56 (PAD nº 114/2017), instaurado por meio da Portaria nº 614 de 30 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017.

§ 4º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00089894/2017-10 (PAD nº 142/2017), instaurado por meio da Portaria nº 642 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017.

§ 5º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00186234/2017-78 (PAD nº 144/2017), instaurado por meio da Portaria nº 643 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão de Processo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 060.010.424/2016 (PAD nº 104/2016), reconduzido por meio da Portaria nº 382 de 14 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 17, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:

§ 1º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00170949/2017-17 (PAD nº 136/2017), instaurado por meio da Portaria nº 644 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 8 de janeiro de 2017, o processo nº 00060-00193737/2017-08 (PAD nº 137/2017), instaurado por meio da Portaria nº 645 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 18, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão de Processo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos Administrativos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 00060-00048902/2017-60 (PAD nº 70/2017), instaurado por meio da Portaria nº 432 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 2º Processo nº 00060-00048950/2017-58 (PAD nº 72/2017), instaurado por meio da Portaria nº 434 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 3º Processo nº 00060-00048957/2017-70 (PAD nº 73/2017), instaurado por meio da Portaria nº 435 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 4º Processo nº 00060-00048975/2017-51 (PAD nº 74/2017), instaurado por meio da Portaria nº 436 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 5º Processo nº 060.008.305/2016 (PAD nº 80/2016), reconduzido por meio da Portaria nº 389 de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017.

§ 6º Processo nº 060.008.756/2016 (PAD nº 87/2016), reconduzido por meio da Portaria nº 388 de 16 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 19, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 1ª Comissão de Processo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos Administrativos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 060.001.008/2015 (PAD nº 56/2015), reconduzido por meio da Portaria nº 399 de 15 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017;

§ 2º Processo nº 00060-00085793/2017-61 (PAD nº 47/2017), instaurado por meio da Portaria nº 405 de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017;

§ 3º Processo nº 060.010.003/2016 (PAD nº 103/2016), instaurado por meio da Portaria nº 402 de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017;

§ 4º Processo nº 060.002.751/2015 (PAD nº 107/2015), reconduzido por meio da Portaria nº 398 de 21 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão de Processo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00089262/2017-48 (PAD nº 79/2017), instaurado por meio da Portaria nº 442 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 21, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 6ª Comissão de Processo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos Administrativos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 060.010.993/2014 (PAD nº 120/2014), reconduzido por meio da Portaria nº 371 de 28 de julho de 2017, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017;

§ 2º Processo nº 00060-00087537/2017-17 (PAD nº 58/2017), instaurado por meio da Portaria nº 418 de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2017;

§ 3º Processo nº 00060-00073922/2017-79 (PAD nº 64/2017), instaurado por meio da Portaria nº 426 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 4º Processo nº 00060-00048797/2017-69 (PAD nº 66/2017), instaurado por meio da Portaria nº 428 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 08 de dezembro de 2017

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 26 de outubro de 2017, a Portaria nº 448, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017, página 14.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, combinado com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Instrução nº 21, de 13 de janeiro de 2017, que fixou os novos percentuais da cota de rateio a serem pagos pelos permissionários dos terminais rodoviários do Distrito Federal, conforme decisão exarada nos autos nº 00098.00056218/2017-24.

Art. 2º Restabelecer os índices percentuais, referentes à cota de rateio, anteriormente praticados nos terminais rodoviários do Distrito Federal, quais sejam:

I - 30% para a Rodoviária de Brasília;

II - 10% para os Terminais Gama Central, Gama Sul, Taguatinga L Norte e Planaltina;

III - 5% para Terminal Sobradinho Central; e

IV - 2% para os demais terminais.

Art. 3º Para fins de cálculos de cobrança da cota de rateio, esses percentuais serão aplicados para os boletos a partir de 01/04/2017.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE à emissão de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de dezembro de 2017, expedido pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à empresa abaixo relacionada:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
0160.001.814/2002	SOBESA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA	15.880.529/0002-03

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Indefere Recurso contra o cancelamento de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 129ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Recurso contra o cancelamento do Incentivo Econômico da empresa Trios Aquarela Propaganda e Eventos Ltda Me., objeto do processo nº. 370.000.020/2008.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 358/2013 - COPEP/DF, de 06 de agosto de 2013, publicada no DODF nº. 194, de 18 de setembro de 2013, que tornou público o cancelamento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Nídia Maria da Silva ME, objeto do processo nº. 160.000.952/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 103/2001 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a pré-indicação de área concedida à empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pré-indicação de área concedida à empresa Designs Comunicação Visual Ltda ME, objeto do processo nº. 160.004.224/1999.

Art. 2º Excluir a empresa do Anexo Único do Edital nº 233, de 06 de junho de 2000, publicado no DODF nº 109, de 08 de junho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área concedida à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Indefere o PVTEF para fins de Migração e Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o PVTEF para fins de Migração da empresa Baterasa Baterias Asa Norte Ltda, objeto do processo nº 160.000.007/2000.

Art. 2º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 113/2000 - CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 131ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Gama Estofamentos Ltda ME, objeto do processo nº. 160.001.050/2001.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº 69/02 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3203ª; Realizada em: 29/11/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.455/1999; Interessado: OXI ELETRODOS OXIGÊNIO E SOLDAS LTDA - Decisão nº: 780/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 476/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Oxi Eletrodos Oxigênio e Soldas LTDA, CNPJ nº 01.179.785/0001-74, no âmbito do PRÓ/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 07, Conjunto 07, ADE-Area de Desenvolvimento Econômico - Aguas Claras/DF, com área de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

SESSÃO: 3203ª; Realizada em: 29/11/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 160.000.831/2000; Interessado: OVER LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SOB NOVA RAZÃO SOCIAL: - BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI - EPP - Decisão nº: 781/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa BSB Indústria e Comércio de Premoldados EIRELI - EPP (nova razão social de "Over Line Indústria e Comércio Ltda"), CNPJ nº 03.912.731/0001-00, visando à aquisição do imóvel: - Lote 59, Quadra 03, Setor de Material de Construção- Ceilândia/DF, no âmbito do Programa PRÓ/DF-II, concedida a dedução de 80% (oitenta por cento) do valor do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 043/2017 da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sus-

tentável-SEDES/DF; devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF , em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015- PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3203ª; Realizada em: 29/11/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.957/1999; Interessado: DILSON NOLETA FEITOSA - ME - Decisão nº: 782/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1290/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Dilson Noleta Feitosa - ME, CNPJ nº 38.046.116/0001-34, no âmbito do PRÓ/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 04, Conjunto "C", Quadra 04, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, tendo área de 150,00m², para "Reservado PRÓ/DF", encontrando-se o imóvel vago;

SESSÃO: 3203ª; Realizada em: 29/11/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.001.029/2000; Interessado: POINTER AUTO PEÇAS E ACES-SÓRIOS LTDA- ME - Decisão nº: 783/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 333/2002, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TER-RACAP e a empresa Pointer Auto Peças e Acessórios Ltda- ME, CNPJ nº 01.029.465/0001-39, no âmbito do PRÓ/DF-I; que teve o incentivo econômico cancelado por meio da Edital nº 56-SDE, de 30/09/2014; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 08, Conjunto "U", Setor de Múltiplas Atividades- Gama/DF, com área de 256,20m², para "Reservado PRÓ/DF", encontrando-se o imóvel vago e sem indícios de obras;

SESSÃO: 3203ª; Realizada em: 29/11/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.003.199/2000; Interessado: FRANCISCO GLADISTONE BOR-GES- ME - Decisão nº: 784/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 413/2002, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Francisco Gladistone Borges- ME, CNPJ nº 03.260.857/0001-39, no âmbito do PRÓ/DF-I; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 11, Conjunto 22, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras- Taguatinga/DF, com área de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO Nº 36/2017

Processo: 0431-001691/2016. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não resultou comprovada a infração disciplinar.

Em 07 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

JULGAMENTO Nº 37/2017

Processo SEI nº 0430-001156/2014. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não resultou comprovada a infração disciplinar.

Em 07 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

JULGAMENTO Nº 38/2017

Processo SEI: 0431-001247/2016. Interessado: SEDESTMIDH. Assunto: Apuração fato. Sindicância. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o art. 2º, § 5º, da Instrução Normativa nº 3/2016 - CGDF, HOMOLOGAR o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa - TAC acostado às fls. 93/94 e, em consequência, determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 3/2016 - CGDF.

Em 8 de dezembro de 2017
MARLENE AZEVEDO
Secretária de Estado Interina

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 43/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 365, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 44/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 366, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 45/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 367, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 46/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 368, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 458, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 47/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 369, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 459, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 48/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço nº 370, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 49/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 371, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 50/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 372, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 51/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 373, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 52/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 374, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 42, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 53/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 375, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 54/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 376, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 08, DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar a Comissão da Sindicância nº 57/2017-SESIPE, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 10/12/2017, na forma instituída pela Ordem de Serviço n.º 381, de 06/10/2017, publicada no DODF n.º 195, de 10/10/2017, pág. 43, tendo em vista a necessidade de adoção de providências imprescindíveis para a conclusão do feito, não obstante as diligências já realizadas, devendo o Presidente da Comissão Sindicante promover as necessárias comunicações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 997, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei

Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, consequentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art.5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão.

Interessados: PATRICIA MARQUES SAMPAIO, Processo: 055.023788/2015, Registro: 04798717552, Infração ao art. 218 III do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: SIDIO ROSA DE MESQUITA JUNIOR, Processo: 0113.003125/2012, Registro: 00060581607, Infração ao art. 165 do CTB. MAURICIO DE SOUZA PEIXOTO, Processo: 0113.004191/2013, Registro: 04969500092, Infração ao art. 165 do CTB. MAURO COELHO DE SOUZA, Processo: 0113.001424/2011, Registro: 01961368370, Infração ao art. 165 do CTB. MARCIO DOS SANTOS, Processo: 0113.003659/2013, Registro: 04202904902, Infração ao art. 165 do CTB. SAUL TOURINHO LEAL, Processo: 0113.001927/2013, Registro: 03440837003, Infração ao art. 165 do CTB. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Processo: 0113.003799/2014, Registro: 03795062200, Infração ao art. 165 do CTB. VALTER TEIXEIRA MARINS, Processo: 055.018053/2011, Registro: 00841084512, Infração ao art. 165 do CTB. WOLMAR CARNEIRO DA CUNHA JUNIOR, Processo: 055.027984/2014, Registro: 00057192342, Infração ao art. 165 do CTB. WANDERLEI ELIZIARIO PINHEIRO FILHO, Processo: 055.025212/2014, Registro: 05707995987, Infração ao art. 165 do CTB. WAGNO DA COSTA ARAUJO, Processo: 055.025210/2014, Registro: 00252512592, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL NUNES OLIVEIRA, Processo: 055.031662/2013, Registro: 02015814797, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO DIOGO LIMA BATISTA, Processo: 055.147824/2012, Registro: 02409827869, Infração ao art. 165 do CTB. VALDECI RIBEIRO PONTALEAO, Processo: 055.034901/2011, Registro: 02611683791, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL NASCIMENTO MENEZES, Processo: 055.032198/2011, Registro: 00140614990, Infração ao art. 165 do CTB. ERICA NEVES MARIANO, Processo: 055.001483/2010, Registro: 01564878691, Infração ao art. 165 do CTB. RUI SOARES MOREIRA, Processo: 055.038099/2011, Registro: 00716756084, Infração ao art. 165 do CTB. MARCUS NEVES KOLLING, Processo: 055.028864/2011, Registro: 00012406992, Infração ao art. 165 do CTB. ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS, Processo: 055.003770/2014, Registro: 00567839222, Infração ao art. 165 do CTB. JAKSON RIBEIRO DE CARVALHO, Processo: 055.018528/2011, Registro: 00053692784, Infração ao art. 165 do CTB. MARLENE PEREIRA RAMOS, Processo: 055.020345/2011, Registro: 00149468165, Infração ao art. 165 do CTB. MARCELO UVARA ANASTACIO, Processo: 055.023757/2011, Registro: 00841877640, Infração ao art. 165 do CTB. MAICON ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.005632/2013, Registro: 04650458309, Infração ao art. 165 do CTB. MARIANA CALABRIA DE FIGUEIREDO, Processo: 055.002639/2011, Registro: 02495279600, Infração ao art. 165 do CTB. RAPHAEL DA ROCHA PINTO, Processo: 055.030781/2011, Registro: 00491088509, Infração ao art. 165 do CTB. RENATO ALVES DA SILVA, Processo: 055.030335/2011, Registro: 01402042405, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL VASCONCELLOS DE ARAUJO PEREIRA, Processo: 055.013352/2014, Registro: 00555240660, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO MEIRA BARBOSA, Processo: 055.020223/2011, Registro: 00222590832, Infração ao art. 165 do CTB. ROGERIO MATHIAS DA SILVA, Processo: 055.029389/2011, Registro: 00208433085, Infração ao art. 165 do CTB. MANUEL AMERICO RODRIGUES, Processo: 055.036652/2012, Registro: 02059274400, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO LEITE VIEIRA, Processo: 055.015314/2011, Registro: 00370268396, Infração ao art. 165 do CTB. SEBASTIAO DA COSTA VAL, Processo: 055.014762/2012, Registro: 00030592706, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO ANHEZINI DE SOUSA, Processo: 055.034120/2011, Registro: 00716768602, Infração ao art. 165 do CTB. BRAIAN SEIXAS GOMES DE SOUZA, Processo: 055.029814/2012, Registro: 04438520016, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO RIBEIRO BRAGA, Processo: 055.045381/2011, Registro: 01110395606, Infração ao art. 165 do CTB. BRENO SANTOS SALGADO, Processo: 055.024719/2012, Registro: 04586474141, Infração ao art. 165 do CTB. JOSE DE ABREU, Processo: 055.028627/2011, Registro: 02411055474, Infração ao art. 165 do CTB. RAFAEL FARIA PEREIRA, Processo: 055.030964/2011, Registro: 03235583546, Infração ao art. 165 do CTB. RONILSON CARVALHO DA MOTA, Processo: 055.044738/2011, Registro: 00190668101, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO TEIXEIRA PINTO, Processo: 055.042073/2011, Registro: 04548733640, Infração ao art. 165 do CTB. ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA, Processo: 055.021097/2011, Registro: 02272231805, Infração ao art. 165 do CTB. ROBERTO BARBOSA DE MEDEIROS, Processo: 055.034638/2011, Registro: 01774650607, Infração ao art. 165 do CTB. SILVIO PEREIRA DA MOTA, Processo: 055.001945/2013, Registro: 03178817522, Infração ao art. 165 do CTB. RICARDO MACEDO RANGEL BORGES, Processo: 055.032652/2011, Registro: 03947659273, Infração ao art. 165 do CTB. RODRIGO CESAR DE SOUSA NERI, Processo: 055.013497/2013, Registro: 03980461391, Infração ao art. 165 do CTB. SILVANO ESCOBAR TELLES, Processo: 055.018127/2014, Registro: 03783704840, Infração ao art. 165 do CTB. JONATHAN EMANUEL FERREIRA SOUSA, Processo: 055.020846/2011, Registro: 03936286700, Infração ao art. 165 do CTB. MADIEL NUNES DE SOUSA, Processo: 055.040227/2011, Registro: 00096665264, Infração ao art. 165 do CTB. BRUNO MARQUES DA SILVA, Processo: 055.006338/2013, Registro: 05310505095, Infração ao art. 165 do CTB. MAICON DA SILVA CASTRO, Processo: 055.038630/2011, Registro: 03622523109, Infração ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, Inciso VIII, corroborado com o inciso XXXVI, XLVIII e LXV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, considerando a necessidade de disciplinar o uso dos Parques do Infantis do Setor Leste e Oeste do Gama-DF, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Parque Infantil do Setor Oeste do Gama-DF, será aberto ao público de terça-feira a domingo no horário ininterrupto de 08h00 às 18h00, com a interrupção na segunda-feira para a realização de manutenção preventiva.

Art. 2º O parque Infantil do Setor Leste será aberto ao público de terça-feira a domingo no horário ininterrupto de 08h00 às 18h00, com a interrupção na segunda-feira para a realização de manutenção preventiva.

Parágrafo único: no período de vigência do horário de Verão Brasileiro, o funcionamento dos parques será de 09h00 às 19h00, de terça-feira a domingo.

Art. 3º O uso dos espaços no interior dos parques infantis do Setor Leste e Oeste, para aniversários, apresentações e eventos, feito mediante:

I - solicitação formal dirigida a Administração Regional do Gama-DF, no setor responsável na Gerência da Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º A solicitação prevista no inciso I deste artigo deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento e deverá conter:

- a) as atividades a serem desenvolvidas;
- b) o nome do responsável pelas atividades, com endereço e telefone;
- c) o local pretendido, com estimativa de área a ser utilizada, em metros quadrados;
- d) a descrição detalhada dos equipamentos e materiais que serão levados e utilizados no evento;
- e) as informações sobre a necessidade de utilização de energia elétrica e/ou água do parque;
- f) as informações sobre a fixação de elementos publicitários, tais como placas, faixas e banners, com suas respectivas dimensões;
- g) a expectativa de público e faixa etária;
- h) o horário de início e término das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Em caso de eventos que ofereçam riscos à integridade física dos participantes, será exigida a assinatura de Termo de Responsabilidade, o qual conterá no mínimo:

- I - o tipo de atividade;
- II - a data, local e duração da atividade;
- III - a descrição dos riscos inerentes à atividade e as medidas tomadas para reduzi-los ou eliminá-los.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade previsto no caput deste artigo deverá ser assinado pelo(s) organizador (es) do evento ou individualmente por cada participante, ou ainda pelo responsável legal, no caso de participação de menores.

Art. 5º A solicitação para evento será analisada preliminarmente pela Administração Regional do Gama/RA-II, pelo setor responsável dos parques, que se posicionará a favor ou contra a realização do evento de maneira circunstanciada, e indicará em caso positivo, o local mais adequado para sua realização.

Art. 6º Os locais das atividades ou eventos, bem como as condições de uso das áreas dos parques serão explicitadas no Termo de Autorização de Uso.

Parágrafo Único. Os espaços passíveis de utilização são aqueles cuja localização e uso não comprometam a integridade das árvores e demais componentes da natureza, e, ainda, que não firam os princípios da conservação e valorização dos parques.

Art. 7º No interior dos parques serão proibidas as propagandas de qualquer natureza, salvo com a devida autorização da Administração Regional/RA-II.

Art. 8º Os eventos poderão ocorrer entre 08h00 e 18h00, de terça a domingo. Parágrafo único - durante o horário de verão brasileiro os eventos poderão ocorrer entre 09h00 e 19h00, de terça a domingo.

Art. 9º A autorização para eventos nos parques pressupõe o cumprimento das seguintes obrigações por parte do Autorizatório:

- I - portar a autorização expedida junto ao setor responsável, durante toda a realização do evento,
- II - cumprir integralmente o Termo de Autorização de Uso,
- III - reparar os danos porventura causados durante a realização do evento,
- IV - durante e após a realização do evento descartar o lixo em local adequado,
- V - suprir possíveis demandas de água e energia elétrica, necessárias para a realização do evento.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das determinações contidas neste artigo ensejará a imediata rescisão unilateral do Termo de Autorização de Uso, por parte da Administração Regional RA-II, sem que assista ao autorizatório, o direito à indenização de qualquer natureza, bem como a responsabilização civil e criminal pertinentes ao caso.

Art. 10. As práticas esportivas, tais como corridas de pedestrianismo, ciclismo, patins, patinetes, skate e Le Parkour, não serão autorizados no interior dos parques, visto que os mesmos não logram de espaço físico adequado para referidas práticas esportivas.

Art. 11. É estritamente proibida a circulação de animais no interior dos parques, salvo o portador de deficiência visual com o cão-guia, de acordo com a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 12. Não poderá haver comércio ambulante no interior dos parques.

Art. 13. É proibido a venda, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos parques.

Art. 14. Os casos omissos que surgirem com a aplicação desta Ordem de Serviço serão dirimidos pelo Administrador Regional do Gama-DF/RA-II.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Chamamento Público para selecionar pessoas jurídicas sem fins lucrativos (Associações e Cooperativas de Produtores Orgânicos do Distrito Federal) que atenderem ao Edital de Chamamento Público nº 03/2017 - SEMA-DF para comercialização de produtos orgânicos em feiras nos parques sob administração do IBRAM-DF, com as seguintes atribuições:

- I - Avaliar as instituições que apresentem candidatura;
- II - Julgar, classificando e indicando as vencedoras, de acordo com critérios de pontuação constantes do referido edital e as vagas disponíveis nos Parques.
- IV - Apreciar eventuais recursos interpostos às decisões da Comissão.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público os servidores, membros titulares e suplentes, a seguir designados pelas instituições abaixo relacionadas para representá-las:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema-DF

Titular: Leonel Graça Generoso Pereira

Suplente: Jorge Artur Fontes Chagas de Oliveira

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF

Titular: Lara Line Pereira de Souza

Suplente: Guilherme de Siqueira Scattone

III - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM-DF

Titular: André Mendonça

Suplente: Marcela Versiani

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 187, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.001.405/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Laudimira Fernandes Diamantina, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.003.519/2017, em manter a aplicação de penalidade, que versa sobre a retirada de tubo irregular de PV, RESOLVE CONHECER do recurso de revisão interposto pela usuária Laudimira Fernandes Diamantina, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela CAESB, que fixou a multa já revisada no valor de R\$ 2.002,00 (dois mil cento e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 188, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo nº 197.001.233/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Jussara Barbosa, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.002.906/2017, em manter a aplicação de penalidade, que versa sobre lançamento indevido na rede pública, RESOLVE: CONHECER do recurso de revisão interposto pela usuária Jussara Barbosa, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela CAESB, que fixou a multa já revisada no valor de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.000.984/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2017, que versa sobre a aquisição de material de consumo, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor das empresas: Digital Papelaria e Informática Eirelli - EPP, CNPJ 09.254.386/0001-32 - Lote 01; Giuliano Batista de Oliveira, CNPJ 27.160.526/0001-95 - Lote 02; MM Materiais Elétricos Eirelli - EPP, CNPJ 27.411.182/0001-40 - Lote 03; Raphael Silva Araújo, CNPJ 24.884.690/0001-57 - Lote 04; Multi Quadros e Vidros Ltda-EPP, CNPJ 03.961.467/0001-96 - Lote 05; RESOLVE: (i) tornar sem efeito a adjudicação em favor da empresa Raphael Silva Araújo, CNPJ 24.884.690/0001-57 - Lote 04; (ii) homologar o certame.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA (*)

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 860/2017: AGOSTINHO ITO, indefere requerimento de outorga para captação de água superficial, por gravidade, em canal, Bacia do Rio Paranoá, abastecimento humano e irrigação, NÚCLEO HORTÍCOLA SUBURBANO VARGEM BONITA, PARK WAY/DF. Processo nº 197.001.447/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 234, suplemento, de 08/12/17, página 35.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Despacho do Diretor Executivo de 07 de dezembro de 2017, publicado no DODF 234 de 08/12/2017, página 60.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 381, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nº 150.002258/2012 (volumes I a III).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, denominada -"CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 499, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a assunção da representação judicial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Assumir, a partir do dia 20/12/2017, a representação judicial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º A partir do dia 20/12/2017, deverão ser recebidos, captados e distribuídos exclusivamente no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os seguintes expedientes destinados pelo Poder Judiciário ao DETRAN/DF:

I - os mandados de citação, notificação e de intimação cumpridos por oficial de justiça;
II - as citações, notificações e intimações eletrônicas disponibilizadas nos painéis e nos diários de justiça eletrônicos.

§ 1º Excetuam-se do disposto nesta Portaria as notificações em mandado de segurança destinadas à autoridade indigitada coatora e as determinações judiciais para cumprimento material imediato, as quais deverão ser recebidas pelo setor competente, no âmbito do DETRAN/DF.

§ 2º A partir da data fixada no *caput* deste artigo, o DETRAN/DF passa a ser representado, nas ações em que figure como listisconsorte do Distrito Federal ou de outra autarquia ou fundação pública, exclusivamente pelos procuradores em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal que estejam responsáveis pelo acompanhamento dessas ações no âmbito interno.

Art. 3º As ações atualmente acompanhadas pelos procuradores em exercício no DETRAN/DF devem ser transferidas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a partir do dia 20/12/2017, desde que não haja prazo processual em curso.

§ 1º A transferência das ações opera-se por meio do envio dos processos administrativos, arquivos digitais, pastas suplementares ou expedientes alusivos às demandas sob acompanhamento no âmbito do DETRAN/DF, cabendo à Procuradoria Jurídica daquela Autarquia as providências necessárias para esse fim.

§ 2º Todas as intimações disponibilizadas ou publicadas até o dia 19/12/2017 devem ser cumpridas pelos procuradores em exercício no DETRAN/DF, por meio dos sistemas e metodologias de atuação atualmente praticados no âmbito daquela Autarquia, sem prejuízo das que passaram a receber no âmbito da PGDF, a partir do dia 20/12/2017.

Art. 4º Os procuradores em exercício no DETRAN/DF passam a ter exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal a partir do dia 20/12/2017, com a lotação definida pelo Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 86/2017, SESSÕES PLENÁRIAS

DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5007

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 993/2003, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação do DF; 2) 482/2004, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 3) 7636/2005, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Governo; 4) 7483/2007, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CODEPLAN; 5) 7904/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, CODEPLAN; 6) 8285/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 7) 8307/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 8) 9836/2011, Representação, MPJTCDF; 9) 34551/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 10) 34616/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 11) 34624/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 12) 34632/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 13) 34683/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 14) 9209/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 15) 33309/2013, Tomada de Contas Especial, RA I - Brasília; 16) 17316/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP3; 17) 16980/2016, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 18) 39084/2016-e, Representação, Deputada Federal Erika Kokay. Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11840/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DF; 2) 25807/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIX Candangolândia; 3) 20073/2016-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14032/2012, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 2) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 3) 5832/2015-e, Representação, GPCF; 4) 32101/2016-e, Auditoria de Regularidade, CÂMARA LEGISLATIVA DO DF; 5) 7461/2017-e, Representação, SIND-

SAÚDE; 6) 13942/2017-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 7) 25169/2017-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 8) 33838/2017-e, Representação, Empresa privada; 9) 36489/2017-e, Licitação, DETRAN - Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 26065/2005, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 37385/2005, Tomada de Contas Especial, GVG; 3) 27503/2006, Prestação de Contas Anual, ICS; 4) 27562/2006, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 5) 27953/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 6) 27970/2006, Prestação de Contas Anual, DFTRANS; 7) 28003/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 8) 28038/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 9) 7491/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 10) 7890/2007, Prestação de Contas Anual, CODEPLAN; 11) 8609/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 12) 18959/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEG; 13) 23464/2007, Prestação de Contas Anual, DFTRANS; 14) 24495/2007, Tomada de Contas Especial, SEG; 15) 12372/2009, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 16) 16192/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, REAL SOCIEDADE ESPANHOLA; 17) 37769/2010, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE Divisão de Auditoria; 18) 34586/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 19) 35256/2011, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 20) 16884/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 21) 19718/2014, Auditoria de Regularidade, CAESB CEB BRB e TERRACAP; 22) 37634/2016-e, Representação, Cidadão;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3390/1982, Pensão Civil, ROSANGELA GOMES DE SOUSA; 2) 19781/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 3) 25099/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE CULTURA; 4) 3797/2016-e, Auditoria de Regularidade, NOVAÇAP; 5) 5617/2016-e, Representação, SEFIPE; 6) 36705/2017-e, Representação, CIDADÃO;

Sessão Administrativa Nº 950

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 422/1993, Compras de Bens e/ou Contratação de Serviços, TCDF/FASCAL;

Sessão Reservada Nº 1150

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18389/2016-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5003

Aos 28 dias de novembro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO.

O Presidente em exercício deu boas-vindas aos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA, que reassumiram as suas funções na Corte, após fruição de férias. Os insígnies Conselheiros agradeceram a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5002 e Reservada nº 1145, ambas de 21.11.2017

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 072/2017, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a participação do titular daquele gabinete no 11º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção, que se realizará nos dias 7 e 8 do mês vindouro, nesta Capital.

- Ofício nº 038/2017, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que, por imperiosa necessidade do serviço, o titular daquele gabinete cancelou a sua participação no XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorreu no período de 21 a 24 do corrente mês, em Goiânia-GO.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 12785/2015-e - Despacho Nº 643/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9209/2013 - Despacho Nº 377/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 36802/2017-e - Despacho Nº 488/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25920/2014 - Despacho Nº 482/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 15449/2017-e - Despacho Nº 485/2017.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 381/2017, Representação: PROCESSO Nº 31444/2017-e - Despacho Nº 379/2017, Representação: PROCESSO Nº 12920/2017-e - Despacho Nº 683/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Nº 524/2017, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 672/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 8608/2016-e - Despacho Nº 681/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19586/2013 - Despacho Nº 679/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 22985/2015 - Despacho Nº 678/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 15377/2015-e - Despacho Nº 530/2017, Representação: PROCESSO Nº 34894/2015-e - Despacho Nº 525/2017, Representação: PROCESSO Nº 35560/2014-e - Despacho Nº 526/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19721/2013 - Despacho Nº 527/2017, Representação: PROCESSO Nº 22611/2014 - Despacho Nº 528/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011 - Despacho Nº 520/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2824/2013 - Despacho Nº 523/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 29485/2011 - Despacho Nº 522/2017.

CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 12865/2017-e - Despacho Nº 642/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11937/2016-e - Despacho Nº 641/2017, Representação: PROCESSO Nº 11840/2012 - Despacho Nº 486/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5650/2016-e - Despacho Nº 640/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 2902/2007 - Despacho Nº 638/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21100/2016 - Despacho Nº 639/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10988/2006 - Despacho Nº 637/2017, Licitação: PROCESSO Nº 27959/2012 - Despacho Nº 635/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1122/2014 - Despacho Nº 632/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21598/2015 - Despacho Nº 634/2017, Representação: PROCESSO Nº 12572/2015-e - Des-

pacho Nº 636/2017, Representação: PROCESSO Nº 34389/2017-e - Despacho Nº 680/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 38376/2017-e - Despacho Nº 367/2017, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 27048/2017-e - Despacho Nº 366/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 29830/2017-e - Despacho Nº 364/2017.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3757/1997 - Convênio nº 02/97, firmado entre a extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, tendo por objeto cooperação visando à implementação do Programa Saúde em Casa - PSC. Houve empate na votação. O Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, fixando multa aos responsáveis em seu valor mínimo, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MARCIO MICHEL. DECISÃO Nº 5700/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - conhecer da documentação de fls. 649/678; II - considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pela Srª. Maria José da Conceição Maninha, deixando de aplicar-lhe qualquer sanção; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 500/2001 - Prestação de contas extraordinária da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, objeto do Processo GDF nº 080.046.137/2003. DECISÃO Nº 5701/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante Ofício nº 2199/2017-GAB/SE e anexos fls. 558/569; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para o cumprimento da Decisão nº 3.684/2015; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 5703/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 22/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, 28/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP e 12/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE/DEIEXE/GEINF; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante demonstrativo de fl. 1204; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17996/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos no ano de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria, sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 5704/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa: a) apresentadas pela empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (fls. 119/157 e anexo de fls. 158/161), para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) apresentadas pelos Srs. Lúcio Carlos de Oliveira (fls. 90/102), Ronaldo de Jesus Barbosa (fls. 103/109), Rozana de Vasconcelos Carvalho (fls. 85/89) e Edson Luiz Farias Pereira (fls. 162/163), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes, de modo a afastar a solidariedade pelo débito imputado, aproveitando, nessa extensão, ao Sr. Márcio Gonçalves Ferreira; II - indeferir o pedido de oitiva de testemunhas formulado pela empresa A3 Brasil Eventos Ltda. ante a ausência de previsão legal e regimental; III - de acordo com o art. 13, § 3º, da LC nº 01/94, considerar revel o Sr. Márcio Gonçalves Ferreira, Administrador Regional de Santa Maria; IV - nos termos do art. 13, § 1º, da LC nº 01/94, cientificar a empresa A3 Brasil Eventos Ltda., signatária dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 04/11-RA XIII, 05/11-RA XIII e 06/11-RA XIII, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o débito apurado nos autos, no valor de R\$ 525.615,82, atualizado até o dia 13.07.17, que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento; V - com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "b" da LC nº 01/94, julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas dos Srs. Márcio Gonçalves Ferreira (Administrador Regional de Santa Maria); Lúcio Carlos de Oliveira (Diretor de Administração Geral); Ronaldo de Jesus Barbosa (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/11-RA XIII); Rozana de Vasconcelos Carvalho (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/11-RA XIII); e Edson Luiz Farias Pereira (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/11-RA XIII), em virtude das irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização de fls. 17/19; VI - aplicar, com esteio no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, incisos I e II da LC nº 01/94, multa individual aos responsáveis adiante especificados, nos seguintes valores: a) Márcio Gonçalves Ferreira (Administrador Regional de Santa Maria) e Lúcio Carlos de Oliveira (Diretor de Administração Geral) - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); b) Edson Luiz Farias Pereira (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/11-RA XIII), Ronaldo de Jesus Barbosa (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/11-RA XIII - e Rozana de Vasconcelos Carvalho (Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/11-RA XIII - R\$ 3.000,00 (três mil reais); VII - notificar os responsáveis nominados no inciso VI anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa que lhes foi aplicada, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC nº 01/94; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão aos responsáveis indicados nos itens IV e V anteriores; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 31900/2013 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme autorizado no item IV da Decisão nº 4.983/2016, com o objetivo de verificar a atual situação da oferta de leitos de UTI pela rede pública de saúde do Distrito Federal, aspectos de gestão de leitos, a regulação de leitos gerais e a verificação dos procedimentos de credenciamento, habilitação e qualificação de leitos de UTI. DECISÃO Nº 5705/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício SEI-GDF nº 147/2017 - GAG/CJ e anexo; II - conceder ao Senhor Governador do Distrito Federal prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para o integral cumprimento do item V da Decisão nº 3.872/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25653/2014 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Sobradinho - RA V. DECISÃO Nº 5707/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo formulados pelos Srs. Marcio Ribeiro Guedes, Pedro Paulo Costa Fonseca de Gouvêa e Adevagner Bezerra; II - conceder novo prazo de 30 (trinta) dias aos requerentes, a contar da ciência desta decisão, para manifestação em face Decisão nº 3.244/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 26013/2014 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2013, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal - SECriança. DECISÃO Nº 5708/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Antônio Rodrigues Neto, mediante documento particular; II - conceder novo prazo de 30 (trinta) dias, ao requerente para manifestação em face da Decisão nº 4629/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30517/2014-e - Admissões no cargo de técnico em saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 5709/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1564/2017-GAB/SES, 1569/2017-GAB/SES e 1588/2017, oriundos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5289/2016, reiterada pelas Decisões de nºs 352 e 2119/2017; II - considerar procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - tomar conhecimento da admissão e posterior exoneração de Valquíria Gonçalves da Silva Menezes no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007 e republicado no DODF de 27.8.2007; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36480/2015-e - Pregão Eletrônico n.º 317/2015, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5710/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 229/17-CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF e da cópia do Processo nº 060.009.252/13; II - autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, bem como de cópia da Informação nº 294/17 da Unidade Técnica e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para subsidiar a elaboração final do novo edital, que deverá ser publicado e posteriormente enviado ao Tribunal para exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1778/2016-e - Auditoria Operacional realizada para avaliar a implementação, utilização e tempestividade do acolhimento, com classificação de risco, nas Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5711/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 50/2017 - DIAUD2 (e-DOC 324A9793); b) dos Ofícios nºs 1256- GAB/SES, de 07/06/2017 (e-DOC 1EEF6696-c), 1510/2017-GAB/SES, de 10/08/2017 (e-DOC 7F7AFA40-c), SEI-GDF 27-SES/SAA, de 25/09/2017 (e-DOC 944B8197-c), e documentos anexos; II - considerar atendido o item "V" da Decisão nº 1496/2017; III - tomar conhecimento das medidas informadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atendimento dos itens "II", "III" e "IV" da Decisão nº 1496/2017; IV - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a efetividade das ações informadas para atendimento da Decisão nº 1496/2017 será objeto de verificação em fiscalização de monitoramento; V - autorizar: a) o monitoramento, em autos próprios, das medidas adotadas para cumprimento da Decisão nº 1496/2017; b) o encaminhamento de cópia da mencionada informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para os devidos registros e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33302/2016-e - Reforma de KÁTIA REGINA FAGUNDES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 5712/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2555/17; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - determinar à PMDF que efetue as verificações cabíveis a respeito da empresa inscrita no CNPJ 14.601.416/0001-70, aberta desde 10/11/2011, adotando as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se constatada, de fato, eventual ilegalidade à luz da legislação de regência, o que será verificado em futura auditoria deste Tribunal.

PROCESSO Nº 35550/2016-e - Representação oferecida pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na contratação levada a efeito pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é o serviço de consultoria especializada para gerenciamento e coordenação dos contratos de financiamento entre o Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do programa Pró-Moradia. DECISÃO Nº 5713/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 546/2017-GAB/PRES; II - determinar o sobrestamento dos autos até o deslinde da Ação Penal nº 22344-33.2016.4.01.3400, em trâmite na 10ª Vara Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para continuidade das ações de sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 37219/2016-e - Exame do Edital n.º 35/DGP-PMDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, publicado no DODF de 18.11.16, republicado em 28.11.16, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFOPM). DECISÃO Nº 5683/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 799/DRS (peça 14), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 6.255/16; b) dos Ofícios nºs 45/16-MF (peça 12) e 24/17-MF (peça 16); c) da denúncia de peça 26, recebida pelo MPJTCDF, anexada ao Parecer nº 585/17-MF (peça 27); d) do Memorando nº 158/17-Ouvidoria/TCDF e respectivos anexos (peças 33 a 38), considerando improcedente a denúncia neles narrada e, consequentemente, indeferindo o pleito nela contida; e) da Portaria PMDF nº 953/15 (peça 40); f) das informações elaboradas pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal (peças 18 e 41) e dos pareceres do Ministério Público junto à Corte (peças 27 e 58); II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias: a) apresente as justificativas pela contrariedade do previsto no subitem 22.3 do Edital n.º 35/DGP-PMDF, publicado no DODF de 18.11.16, com o que estabelece o § 2º do art. 2º do Decreto distrital nº 29.946/09, no que tange ao tempo de duração do Curso de Formação de Oficiais da PMDF; b) manifeste-se acerca do teor da denúncia de que trata o item I.c anterior, recebida pelo MPJTCDF, anexada ao Parecer nº 585/17-MF, instando o IADES a também assim proceder, no que tange ao fato de a candidata ali nominalmente indicada, ao participar da prova subjetiva do certame, ter invertido o texto de sua redação na folha definitiva da prova, iniciando pelo verso (na linha 25) e finalizando no anverso desse documento (na linha 6), o que a Banca Examinadora considerou regular, embora, "a priori", possa configurar marca identificadora, contrariando o previsto nos subitens 10.5 e 10.14 do edital normativo; III - considerando a matéria abordada na Representação nº 08/17-ML, deixar de examinar nos autos em exame o tema relacionado à cláusula de barreira prevista nos subitens 1.2.1, 19.1.1 e 19.4 do Edital n.º 35/DGP-PMDF, objeto ainda do Ofício nº 24/17-MF, uma vez que será apreciada no âmbito do Processo nº 33.846/17-e; IV - por conseguinte, determinar à PMDF que se abstenha de divulgar o resultado definitivo do certame até ulterior deliberação de mérito no Processo nº 33.846/17-e; V - dar ciência desta decisão aos interessados signatários dos expedientes citados; VI -

autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da informação da peça 41, do Parecer n.º 122/17-GPIP (peça 58) e do relatório/voto do Relator à PMDF, para subsidiar o atendimento da diligência; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38932/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares, com controle de quilometragem, rota e frequência do alunado e equipe (condutor e monitor), por meio de fotografia. DECISÃO Nº 5680/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 2193/2017 - GAB/SE (e-doc 2092B0ED) e Anexo (e-doc 4BF975FA); II - considerar parcialmente atendido o item III da Decisão n.º 2387/2017; III - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico n.º 22/2016-SEDF que, em face do disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei n.º 10.520/02, encaminhem ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo-lhes que esta Corte verificará se o preço ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) encontra-se compatível com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades verificadas no orçamento estimativo, conforme descrito nos §§ 12 a 14 da Informação n.º 58/2017 - NFTI; IV - autorizar: a) o prosseguimento do certame; b) o envio de cópia da Informação n.º 58/2017-NFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao pregoeiro responsável pela licitação e à SEDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para que seja feita a aferição indicada no item III e o arquivamento do feito, caso os preços registrados estejam compatíveis com os de mercado.

PROCESSO Nº 12806/2017 - Aposentadoria de FRANCISCO DA LUZ LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 5714/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder o prazo de 30 (trinta) dia para que a Senhora Rosimeyre Monteiro Barbosa, querendo, apresente razões de defesa junto a este Tribunal em razão da percepção cumulativa de pensão paga pelo Governo Federal (FUNASA) com pensão paga pela Secretaria de Estado de Educação do GDF, tendo em vista a possibilidade de a Corte determinar a opção por um dos benefícios, haja vista a proibição estabelecida no art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/98 e o disposto na Decisão desta Corte nº 728/2007; II - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19061/2017-e - Concorrência nº 017/2017, do tipo menor preço, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN, Trecho 1, Projeto Orla, Polo III, Complexo da Concha Acústica, em Brasília/DF, conforme descrito no Edital e seus anexos. DECISÃO Nº 5681/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.384/2017 - GAB/PRES (e-DOC - AF8C5245-c), que apresentou os esclarecimentos e documentos elaborados pela Diretoria de Urbanização e pela Assessoria de Cadastro e Licitação, assim como encaminhou cópia de novo Edital de Concorrência nº 017/2017, em substituição ao Pregão Presencial nº 04/2017; II - considerar: a) atendidos os itens "II.a", "II.c", "II.d" e "II.e", alíneas "i" e "ii"; b) não atendidas as determinações contidas nos itens "II.b" e "II.e", alíneas "iii", "iv" e "v", da Decisão nº 3.158/2017; III - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e ao presidente da comissão de licitação responsável pelo certame que mantenham suspensa a Concorrência nº 017/2017 até ulterior deliberação desta Corte, para efetuar as correções abaixo enumeradas, ou, se preferirem, apresentem justificativas acerca dos seguintes pontos: a) obtenha a Licença Prévia do empreendimento para poder dar prosseguimento à licitação, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante Resolução Conama nº 237/1997; b) em relação à planilha orçamentária de referência: i) demonstre a necessidade da utilização do concreto de 25 Mpa e espessura de 8 cm para a execução da calçada, consoante ao princípio da economicidade e Decisão TCDF nº 6242/2016; ii) substitua em todos os serviços da planilha orçamentária estimativa a composição de referência do serviço (73710 - SINAPI) "Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação" pelo serviço do SICRO, de código (2 S 02 230 50) "Base de brita graduada BC", em atenção ao princípio da economicidade; iii) substitua em todos os serviços da planilha orçamentária estimativa a composição de referência do serviço (85183 - SINAPI) "REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATE 20 CM" pelo serviço da Novacap, de código (4617 - Novacap) "Gradagem pesada" (Unidade: Ha), em atenção ao princípio da economicidade; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do respectivo relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 290/2017 à Novacap e ao presidente da comissão de licitação responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29288/2017-e - Concorrência nº 08/17, do tipo menor preço unitário, promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, para a contratação de empresa especializada para reconstrução do Centro de Ensino Fundamental 01 da Vila Planalto, localizado no acampamento da Rabelo, Área Especial 03, n.º 01, Vila Planalto, Brasília/DF. DECISÃO Nº 5694/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício 2189/2017 - GAB/SE; II - conceder um novo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para apresentação de esclarecimentos sobre o teor da Representação, consoante Decisão nº 5353/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32815/2017-e - Aposentadoria de ANA MARIA DOS SANTOS LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 5811/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32831/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ BORGES DE MATOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5812/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que informe ao servidor que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o período laborado na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP como serviço público, desde que traga aos autos a declaração do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32971/2017-e - Aposentadoria de VANIA COELHO BARBOSA - SEF/DF. DECISÃO Nº 5715/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33030/2017-e - Aposentadoria de LIGIA MARIA ANDRADE VASCONCELLOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 5716/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria

em exame (Sirac n.º 10791-2), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33129/2017-e - Aposentadoria de MARIA VERA LUCIA PIMENTEL - Vice Governadoria do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5814/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdição que encaminhe, por intermédio do SIRAC, pedido para excluir o Ato nº 22890-5 do sistema, tendo em vista que o mesmo é idêntico ao ora examinado; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36268/2017-e - Aposentadoria de ANGELA RAVIZZINI DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 5815/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36276/2017-e - Aposentadoria de MARISA PACINI COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 5717/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36411/2017-e - Aposentadorias de DALMI DAS GRAÇAS SILVA e FRANCISCO SOARES DANTAS - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5718/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0045542 - DALMI DAS GRAÇAS SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI - Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; Ato nº 0197212 - FRANCISCO SOARES DANTAS - APOSENTADORIA - SEAGRI - Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38384/2017-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 202/2017, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para aquisição de peças de reposição para diversos equipamentos dos sistemas produtores de água ETAs RDE, ETA Brasília e ETA Piripau e das estações de tratamento de esgotos ETEs Melchior, Samambaia, Alagado, Sul e Norte (cilindro pneumático, correia transportadora, diafragma, kit para cilindro, lâmina raspadora e outros). DECISÃO Nº 5687/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 202/2017, do Ofício nº 46214/2017-PRL (e-Doc 0DF5F233-c) e do Processo de origem nº 092.004.311/2017 (e-Doc B0FFA0CA-e), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito; II - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 3991/1996 - Revisão da pensão civil instituída por MARIA JOSÉ ESCÓRCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 5813/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 192/230; II - levantar o sobrestamento do feito; III - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão publicado no DODF de 25/04/2004, que incluiu o Sr. Albano Macdovel Escórcio de Almeida como beneficiário da pensão na condição de filho maior inválido; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) dê ciência à pensionista Daiana Carolina Escórcio dos Santos e a sua curadora Lúcia Maria Escórcio, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovem a preexistência da invalidez ao tempo do óbito da instituidora da pensão, ex-servidora Maria José Escórcio, ocorrido em 17.09.1995, sob pena de ter o benefício cancelado; b) se não for atendida a providência contida na alínea anterior, torne sem efeito o ato publicado no DODF de 21/02/2007, que retificou o ato de revisão publicado no DODF de 25/04/2004, para considerar Daiana Carolina Escórcio dos Santos filha maior inválida; c) no caso de possível "restabelecimento" posterior do benefício (após o cancelamento indicado na alínea anterior), decorrente de novas provas produzidas e de posterior comprovação do direito ao rateio do benefício, deverá o ato ser considerado como "habilitação tardia", na forma da lei, salvo expressa disposição judicial em sentido contrário; V - autorizar o retorno dos autos apenas à origem para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6688/2010 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento do item IV da Decisão nº 5.422/2010, em virtude das irregularidades nas contratações dos serviços de locação de hardware, software e serviços técnicos, com cessão de mão de obra, firmadas entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., e a locação de equipamentos de rede, climatização e energia, com serviços de manutenção das redes lógica e física, prestados pela Adler Assessoria Empresarial e Representação Ltda., para operação do datacenter corporativo do Governo do Distrito Federal, sem a devida cobertura contratual. DECISÃO Nº 5719/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 154/2017-SECONT (fl. 1274); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 24101/2010 - Auditoria de Regularidade nº 1.2003.12, para exame da execução dos serviços vinculados ao programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/07, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa Sangari do Brasil Ltda. DECISÃO Nº 5702/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Embargos de Declaração manejados pela Sra. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA PAULA para, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer, excepcionalmente, dos Embargos de Declaração opostos pela Sra. EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, relevando o atraso apontado; III - dar provimento parcial ao recurso indicado no item anterior, considerando: a) insubsistentes os termos do item III da Decisão nº 3.869/2017, relativamente à declaração de revelia da Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos; b) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pela então Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, por não ter conseguido afastar a responsabilidade que lhe foi imputada nos autos; IV - dar ciência desta deliberação às embargantes; V - fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos, se quiser, complemente seu Pedido de Reexame em face da Decisão nº 3.869/2017, informando-lhe que o apelo ainda pende de apreciação sobre o mérito; VI - autorizar: a) remessa dos autos à Presidência desta Corte com vista à distribuição dos autos ao Relator para apreciação do Pedido de Reexame interposto pela Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos; b) a devolução dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27810/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível prejuízo ao erário, decorrente do reconhecimento de dívida pela então Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, em favor da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., relativamente a serviços técnicos de

locação de equipamentos de informática no período de janeiro a dezembro de 2007. DE-CISÃO Nº 5720/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Citações n.º 34/2017-SS (fl. 98) e n.º 35/2017-SS (fl. 99); II - considerar, com fulcro no art. 13, §3º, da Lei Complementar n.º 1/1994, revêis o Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio, Diretor-Presidente da extinta Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - AGEMTI/DF, à época dos fatos, e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., uma vez que não apresentaram defesa nem recolheram aos cofres públicos o valor do débito indicado na Decisão n.º 1.051/2017; III - julgar irregulares as contas especiais do Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio e da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da LC n.º 1/1994, em virtude da abusividade dos preços cobrados pela citada empresa à então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal pela locação de equipamentos de informática, especificamente no ambiente corporativo DATACENTER, no período de janeiro a dezembro de 2007; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar, com base no art. 26 da Lei Complementar n.º 01/94, a notificação do Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio e da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento, de forma solidária, do débito apurado em R\$ 525.155,55 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor atualizado em 30.03.2017 (fl. 100); VI - autorizar, desde logo, a aplicação do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso, no prazo supra fixado, não tenham sido implementadas as medidas necessárias ao ressarcimento indicado; VII - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 11059/2014 - Relatório de Auditoria nº 7/2014, realizada com o objetivo de verificar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, bem como das parcelas remuneratórias dos servidores ativos lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5689/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 10765/2017-e - Pensão civil instituída por DIONÍZIO MACEDO DE SOUZA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5721/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.571/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Mobilidade que, no tocante às alterações introduzidas pela Lei nº 4.517/2010 na Carreira Administração Pública, atual Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, observe o que for decidido no Processo nº 1.258/2011; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15589/2017 - Aposentadoria de MARIA APARECIDA TEIXEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5722/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a retificação do ato de aposentadoria publicada no DODF de 29/05/2013 (fl. 52 - apenso); II - formalizar a revisão de proventos da aposentadoria em exame, nos termos da Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, com inclusão do respectivo ato de revisão de aposentadoria no SIRAC; III - observar, na respectiva revisão da aposentadoria, que, caso haja diminuição do valor real dos proventos, deve-se aplicar o art. 5º da ON/MPOG nº 06/2012, segundo item III da Decisão TCDF nº 4.148/2013, e conceder eventual diferença salarial a menos, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, sujeita apenas aos reajustes gerais anuais dos servidores públicos, "na forma da lei, sendo gradativamente absorvida por ocasião da reorganização ou da reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei".

PROCESSO Nº 28605/2017-e - Revisão da aposentadoria de JOSÉ ALVES DE SOUZA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5723/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29121/2017-e - Pregão Eletrônico nº 246/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à formação de registro de preços para a aquisição de 5 (cinco) mamógrafos digitais de alta resolução, destinados aos Núcleos de Radiologia e Imagenologia dos Hospitais da Rede - SES/DF. DECISÃO Nº 5698/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 226/2017- CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COM-PRAS/SUAC/SES/-DF, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar cumprida a diligência objeto do Despacho Singular nº 412/2017-GCRR, referendado pela Decisão nº 4.759/2017; III - autorizar: a) a continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico pelo SRP nº 246/2017; b) a ciência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e da Pregoeira, Sra. Cerize Helena Souza Sales; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 29679/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF (DODF de 16/5/2014). DECISÃO Nº 5724/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor Área 1, especialidade Ciências Naturais - Deficiência auditiva: Clodoaldo Santos Silva, Jessica Laijs Novais Machado, Viviane de Lima Pires e Wanderson de Oliveira Alkimim; Professor Área 1, especialidade Clarineta: José Ferreira Lima Neto, Professor Área 1, especialidade Sociologia: Andressa Moreira Vieira dos Santos, Carlos Augusto Fernandez, Danilo Nogueira Prata, Douglas Cezário Cury, Felipe de Lemos Cabral, Jeane Pereira Gomes da Silva Mendes, Kendy Neris Ramos Cruz, Luiza Paula Araújo de Oliveira, Raquel Moreira de Souza, Renata Araújo Matos, Rubya Peixoto Silva, Sandra Siqueira da Silva, Tatiana Meneses Alvares da Silva, Thiago Santos Souto de Andrade e Vera Lopes dos Santos; Professor Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Auditiva: Antonio Paulo Valdivino, Cleize do Socorro Carmo Costa, Elane Melo da Rocha, Elida Alves de Matos, Elisângela Claudino da Silva, Fabio Faria Soares, Gleicy Kelly Lopes de Carvalho Rocha, Janayna Pires Maciel, Marcelle da Silva Correia Goes, Maria Dolores Ferraz de Araujo, Marta Rodrigues da Silva Xavier, Nayara da Costa Pereira, Regina Celia Lopes Bernardes, Simone Trindade Cunha Rodrigues, Taiana Costa Oliveira, Valdilene Chaves Furtado de Oliveira, Walmirene Barriolo Monção e Wellyngton Cirqueira Rodrigues; Professor Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais: Deisy Moura Martinez Guimarães, Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro, Jusleide Carla de Souza Alves, Lais Cardoso Amaral, Nair Iara de Araújo Santos, Odete Alves de Moura, Rayath Marques de Araujo,

Selma Maria Paixão de Paula, Stefany Nolasco da Cunha e Valdilene Chaves Furtado de Oliveira: Professor Área 2, especialidade Atividades - Deficiência Auditiva - Língua de Sinais - Professor Surdo: Cinthia Gomes Soares e Stela Perne Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30170/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 5725/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0062067, NILSA MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0083608, ANTONIO VIEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0095517, NUBIA SOARES ROLIM, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30316/2017-e - Exame de contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 5726/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Educação Física: Adalgisa Noemia Regis Bezerra do Rego, Adriana Nascimento dos Santos, Adriano Antonio Pedrozo, Alessandro Oliveira e Souza, Alexandre Moreira dos Santos, Amanda Alves da Silva, Ana Carolina Milhomem Araujo, Bruno Teixeira Gomes, Camila Stefanie Silva de Oliveira, Carine Oliveira, Carolina Vieira Freire, Caroline Maioli Stopa Ferreira, Cássio Mendes do Amaral, Dayane Fernandes Cardoso, Eliane Fragoso da Silva, Elizabete da Costa Bezerra de Lima, Emanuelle Santos Camelo, Felipe de Souza e Silva, Felipe Nazareth Passos, Gilvam Antonio da Silva, Hugo Leonardo Morais dos Santos, Iara Tavares de Melo, Jeniffer Walesca Sena Souza, Joane Luciana da Silva, Joao Luis Lucena Deusdara, Juarez Marques da Silva, Juliana Fernandes Zanini, Juliana Souza Bonfim, Kissyla Caroline de Souza Pereira, Kleilton Flauzino da Silva, Lucas Andrade dos Santos, Luciana do Vale Nascimento, Luciana Guimarães de Medeiros, Márcio Araújo Sousa, Marck Willian Gomes Correia, Maria de Lourdes Carlos Gonçalves, Maria Eliana Silva de Almeida, Maria Francisca Vieira Soares, Maria Vanessa de Queiroz, Mauro Lucio Batalha, Newton Talles Alves Medeiros, Pablo Oliveira Silva, Renata Aprigio e Silva Reckziegel, Renata da Silva Rego, Renata de Sousa de Lima, Rodrigo Soares Oliveira, Rosilene Santos Nascimento, Selma Lucia de Souza, Thaís Ventura Ferreira e Thiago Dias Marques; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30448/2017-e - Aposentadoria de RENILDA ROSA DE FIGUEIREDO - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5727/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Polícia Militar do Distrito Federal que providencie o registro no SIRAC da pensão percebida pela inativa; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30456/2017-e - Aposentadoria de SALOMÃO NERY - SEF/DF. DECISÃO Nº 5818/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que acompanhe a tramitação do Processo TCDF nº 1.612/2003, em que se discute a constitucionalidade da Lei nº 4.958/2012, que reestruturou a Carreira Técnica Fazendária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lhe deu a denominação de Carreira Gestão Fazendária; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30499/2017-e - Aposentadoria de FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES URTADO - SE/DF. DECISÃO Nº 5728/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30588/2017-e - Aposentadoria de WALDYR SOARES DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5816/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31100/2017-e - Consulta formulada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF acerca da possibilidade de utilização de recursos repassados a Organização Social, após expirado o prazo de vigência da parceria e, ato contínuo, iniciado novo ajuste. DECISÃO Nº 5817/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Consulta formulada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF, mediante o Ofício nº 1.970/2017 - GAB/SE/DF (e-DOC 730A1398), sobre a possibilidade jurídica de se compensar repasses de ajustes encerrados com repasses futuros de novo ajuste com a mesma instituição, alertando o consulente que o parecer técnico-jurídico, previsto no § 1º do art. 264 do RI/TCDF, é elemento essencial para o conhecimento das consultas feitas à Corte e deve ser exarado com manifestação conclusiva em relação ao objeto; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à Consulente, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para instrução.

PROCESSO Nº 31355/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF (DODF de 16/5/2014). DECISÃO Nº 5729/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a - das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b - das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, especialidade Arte Dramática: Rosalina da Conceição Borba Silva e Rosane Vieira Barbosa; Professor, Área 1, especialidade Artes - Ensino Especial: Adriana Fernandes de Souza, Ana Regina da Silva Neri, Antônia Lucia Alves Passos de Araujo, Jessica Renata Almeida de Freitas Rodrigues, Maria Teresinha Cardoso Tristão e Marina Estela Alves Costa; Professor, Área 1, especialidade Avaliação Nutricional: Thaís Nara do Nascimento Ledes Dematte; Professor, Área 1, especialidade Química: Alessandra Afonso Silva, Alexandre Nascimento, Andreia Alves Saraiva de Lima, Andressa Godói Batista, Angela Maria Morais Dantas, Antonio de Oliveira Filho, Artur Dias de Oliveira Conceicao Silva, Cristiane dos Santos Gonzaga, Davi Roberto Primo da Silva, Elcio Ferreira Frota Junior, Eujakson Cavalcante Szervinsk, Everton dos Santos Teixeira de Oliveira, Fabiana Rodrigues Campos, Fernanda Sampaio Rocha, Fernando José Santana, Francua da Silva, Hugo Gonçalves do Nascimento, Iara Generoza da Conceicao Maciel, José Airton Mesquita Pinto, Kamila de

Moura Barbosa, Karla Andressa Vieira Pereira, Kelliane Caixeta Reis Coury, Larissa Rabelo Marques, Liana Ribeiro Gonçalves, Lidiane Rodrigues da Silva, Lilian Barbosa da Silva, Loiane Rios Peixoto, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Maria Abadia de Oliveira, Mayara Resende Alves, Moacyr Salazar Pessoa Filho, Ramon Tiago Albuquerque Andrade, Rayane Silva Valério, Robério Marcos Alcântara, Roosevelt Reis, Soraia Cardoso Mariano, Tharissa da Silva Ferreira, Vera Lucia de Oliveira, Victor Agostinho Marques da Silva, Warley Gomes Dos Santos e Zélia Santana Rios; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31592/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ HIGINO DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 5730/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - aprovar, nos termos do artigo 5º da Resolução TCDF nº 219, de 10/05/2011, a recente atualização efetuada na tabela de fundamentos legais do SIRAC quanto à inclusão do ID 721; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32246/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF (DODF de 16/5/2014). DECISÃO Nº 5731/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a - as fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b - das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriana Nunes Silva, Aldeane de Souza, Ana Paula dos Reis Borges, Ana Paula Romualdo Costa, Ana Paula Silva de Castro, Andrea Aparecida Gonçalves de Aguiar Domingos Paiva, Andressa Soares Abreu, Aristides Alvares Dourado Júnior, Cacilda Sandra Costa Dos Reis, Elaine Cristina Ramos da Luz, Elen Christine Alves de Castro Saraiva, Elen Erica Reis Santana, Elenice Rocha de Almeida, Elis Regina Rodrigues Januario, Fabiana Ferreira Santos, Iara Lopes de Carvalho Nunes, Ionária Guerra de Araújo, Irineide Teles Brito, Jairton de Sousa Santos, Jaqueline da Silva Santos, João Batista Gomes Macedo, Kelen Jeane Fernandes, Liana Augusta de Freitas, Lucia Carvalho Santiago, Lucimar de Sousa Oliveira, Lucimar Ferreira da Silva Menezes, Lucy Maria Rodrigues da Silva, Marcelia Souza da Silva, Márcia Mota da Rocha, Maria de Lourdes da Cunha, Maria do Socorro da Silva Guimarães, Maria Neidiane Vieira da Silva, Miclele Soares Cesar, Nailson Rodrigues de Lima, Patrícia Ramos de Araújo, Rilda Antônia Gomes, Roseane Santos de Lima, Rosy Rodrigues Resende de Aguiar, Samara Rodrigues Neres de Souza, Sara de Araujo Feitosa, Sara dos Santos Mota, Simone Medeiros Fuck Damasceno, Sônia Aparecida Silva Araújo, Sulamita Severino de Oliveira, Tatiana Santana Alencar Lima, Terezinha Araujo Guimarães, Viviane de Moura Ferreira, Wislayne Pereira Alves, Zenaldo Abadia Francelino da Paixão e Zenilda de Araújo Ventura; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32335/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 258/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à formação de registro de preços para a aquisição regular de material de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cardioversor Desfibrilador Implantável-CDI, contemplados na tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Coordenação de Cirurgia Cardíaca. DECISÃO Nº 5686/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 232/2017-CCOMP/DAQ/COORD. DE COM-PRAS/SUAG/SES/DF e do Ofício SEI-GDF nº 1.029/2017 - SES/GAB e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar cumprida a diligência constante do Despacho Singular nº 456/2017-GCRR, ratificado pela Decisão nº 4.997/2017; III - autorizar: a) a continuidade dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico pelo SRP nº 258/2017; b) a ciência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e da Pregoeira, Sra. Cerize Helena Souza Sales; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 32530/2017-e - Aposentadoria de ROSALINA ALVES BRANDÃO - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 5732/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que adote as providências abaixo, o que será verificado em futura auditoria: a) esclarecer quanto ao pagamento à servidora de proventos correspondentes a 40 horas semanais, uma vez que não condiz com a jornada predominante nos últimos três anos anteriores à sua aposentadoria, nos termos do § 7º do art. 41 da LODF, e adote os ajustes que se fizerem necessários; b) informar à servidora que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o período laborado na Prefeitura Municipal de Cabeceiras como serviço público, desde que traga aos autos a certidão do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32564/2017-e - Aposentadoria de ALBERTINA BARROS - SES/DF. DECISÃO Nº 5821/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32610/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5733/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0065779, FRANCISCO TADEU PEREIRA FEITOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067399, ANDRELINA GONÇALVES DE BARROS REIS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067517, MARIA MADALENA ESTEVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0069142, LEILA MARIA VILLELA CORTES, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0069791, REGINA APARECIDA ROSSI, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 007Ato nº 0023, MARIA DE LOURDES BATISTA DE JESUS, APOSENTADORIA, SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0072069, MARIA CLEIDENI DE OLIVEIRA BARBOSA,

APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0073597, CARMOSITA DOS SANTOS LAURINDO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0093937, JURILDES DE CASTRO BARBOSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32629/2017-e - Aposentadoria de DENISE CABRAL SIQUEIRA DE CAMARGO - SES/DF. DECISÃO Nº 5734/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32637/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA E SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 5735/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça a inclusão do período laborado em empresa pública federal (06/07/1982 a 23/08/1983) para efeito de percepção do ATS, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32645/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5736/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0066034, MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0066405, MARLENE RODRIGUES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067384, MARIA DE FATIMA BRITO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0067884, ANA MARIA NEIVA BERTOLIN, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0068065, MARIA NATIVA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0068278, KATIA SOARES SALLES VICTOR PICKLER, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0068283, SUELENE CARDOSO DE CAMPOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0069182, IRENE DOS SANTOS SILVA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0070107, ENEDINA GOMES VOGEL, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0070627, MARIA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32653/2017-e - Aposentadoria de ROSANGELA SOARES BARBOZA COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 5819/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32742/2017-e - Aposentadoria de CRISTINA CÉLIA ROCHA DE MACÊDO - SE/DF. DECISÃO Nº 5737/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32785/2017-e - Aposentadoria de MARINHA BORGES FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5738/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33064/2017-e - Aposentadoria de CLEONICE MARTINS - SE/DF. DECISÃO Nº 5739/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33234/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, reguladas pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF (DODF de 16/5/2014). DECISÃO Nº 5740/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a - das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b - das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Alvaro Gomes de Lima Ribeiro, Ana Carla Frota Menezes Barreto, Andreia da Silva Patricio, Angelita Aparecida de Almeida Barbosa de Castro, Antonia Aurea Sales Vieira, Bárbara Rebeka Cavalcante Almeida, Carla Marjorie Diogenes Silva, Daiana Mota Lins, Daniel Marques da Silva, Danuza da Silva Gonzaga, Denise Martins Mota, Edinalda Jesus Oliveira Araújo, Eliane Gebrim de Araujo, Eliane Maria Buarques Monteiro, Fabiana Lemes Santos, Francisca Jacilene Alves da Silva, Francisca Jaqueline Rodrigues Barbosa, Francisca Maria de Almeida, Gasparina dos Reis Ferreira, Geisa da Cunha Batista, Isnar Dantas Longuinho, Ivete Bispo dos Santos, Jânia Nogueira Barros de Sousa, Jéssica Santos Moraes, Joatan Osias Silva Lima, Juliana Alves Costa, Kenia Pereira da Cruz Santos, Larissa Perciani Malaquias da Cunha, Laryssa Sady Severo, Laudicea Soares da Silva, Leomar Rodrigues Barroso Moraes, Lúcia Maria Aragão, Lucilene Alves da Costa de Sousa, Marcelina Pereira de Souza Neta, Márcia Cristina Mastrângelo Aguiar, Maria Aparecida Alves dos Santos, Maria da Conceição de Almeida, Maria Ester Pereira Miranda, Maria Eugenia Monteiro, Maria Jose Albuquerque Cerqueira, Mariana Macedo Leão, Natália Gabriele de Oliveira Santos, Neirimar Bezerra, Rilda Vicente da Silva, Rita de Cassia Faria, Rondinei Alves Ribeiro, Samara Virgínia de Oliveira Castro, Soraia Alves Ferreira, Tassiano Gonzaga Gabriel e Teresa Priscila Mesquita de Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34788/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5741/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0080436, ALTAMIRO TAVARES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0084938, SANDRA PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0096872, BELIZARINA NUNIS DA COSTA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0103589, JOSE EUDES JESUS DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0105669, IRANILSA RÊGO BEZERRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0111996, MARIA DA GRAÇA DA SILVA ANDRADE, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0112093, EUNICE BARBOSA DA SILVA SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0112157, CARMOSA EMÍDIO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0114539, FRANCISCA MARIA DA SILVA SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0120193, ALFREDINA CAETANO DE MOURA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36195/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA FEITOSA ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 5742/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria no órgão: a) com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 769/2008, refazer o cálculo da média considerando também o valor das remunerações do período de 01/02/1999 a 22/07/1999, durante o qual a inativa esteve vinculada ao Regime Geral de Previdência; b) a proporcionalidade dos proventos deverá ser aplicada ao resultado obtido no item anterior, conforme entendimento fixado na Decisão nº 7.718/09, mantida pela Decisão nº 4.547/16; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36349/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5743/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0083737, GERALDA LUIZA DE JESUS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0089557, ELIENE PÊGO GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0096565, LEILA MARIA DE OLIVEIRA SOTERO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0105585, MARIA DO CÉU BEZERRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0106033, FRANCISCA FARIAS ALVES PAULINO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0106088, FRANCISCA MARQUES LEAL, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0106102, JOANITA BIZERRA DE SOUSA BRITO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0106137, ILÊDA MARIA CUSTODIA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0182611, ROSIMEIRE GALHENO TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - no tocante ao cálculo dos proventos proporcionais, alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF para os termos da Decisão nº 4.547/2016; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36373/2017-e - Aposentadoria de FERNANDA MARIA DA FONSÊCA - SE/DF. DECISÃO Nº 5820/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 19900/2011 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item VIII da Decisão nº 2.352/11, com o objetivo de apurar possível prejuízo oriundo na contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, no período de 1999 a 2006. DECISÃO Nº 5745/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revéis para todos os efeitos o Senhor Marcos Antonio Martins Marques e a empresa Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. em razão da inércia quanto à citação determinada pela Decisão nº 2352/2011; II - considerar, no mérito, procedentes as alegações de defesa do Senhor Pedro Paulo Costallat Bruno; III - considerar, no mérito, improcedentes as alegações de defesa da empresa OMNI Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.; IV - considerar parcialmente procedentes as defesas dos Senhores Antonio Luiz Barbosa, Paulo César Carvalho Olivieri, Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro e Pedro Rudinaldo Barbosa Pereira; V - consequentemente, nos termos do artigo 13, §1º, da Lei Complementar nº 01/94, cientificar os responsáveis indicadas a seguir para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o valor atualizado do prejuízo a eles imputado na TCE em exame, sob pena de os agentes públicos terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "c", da citada norma: a) OMNI Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. o valor de R\$ 7.207.803,22 (sete milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos), atualizado em 17/05/2017, em razão do sobrepreço verificado nos Contratos Emergenciais nºs 09/2005 e 02/2006; b) Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. o valor de R\$ 19.735.547,76 (dezenove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), atualizado em 17/05/2017, em razão do sobrepreço verificado nos Contratos nº 38/1999 e respectivos aditivos; VI - aplicar, nos termos dos acórdãos em anexo, aos Senhores Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro, Antonio Luiz Barbosa, Paulo César Carvalho Olivieri, Marcos Antonio Martins Marques e Pedro Rudinaldo Barbosa Pereira a multa prevista no artigo 57, III, da Lei Complementar nº 1/94, em razão das irregularidades constatadas no Achado 19 do Relatório de Auditoria nº 2.0007.06; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de

praxe. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 5896/2014 - Representação nº 11/2014-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de impropriedades ocorridas na contratação de empresa para implantação do gramado do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 5746/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 101/2017-3ª Diacom (fls. 594/599); II - considerar improcedente a petição incidental subscrita pela empresa Greenleaf (e-DOC 923B8409); III - determinar, com esteio no art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, c/c § 4º do art. 2º da Emenda Regimental nº 01/98: a) a conversão dos autos em tomada de contas especial com vistas ao ressarcimento do prejuízo identificado de R\$ 4.897.431,05 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um mil e cinco centavos), atualizado até 13/10/2016, com data de referência de 10/2012 (data de proposta da empresa); b) a citação dos responsáveis listados na Matriz de Responsabilização acostada às fls. 407/408 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida; IV - autorizar: a) com fundamento no art. 246, parágrafo único, do Regimento Interno, o encaminhamento de cópia dos autos ao MPDFT para subsídio da Ação Penal nº 2015.01.1.142798-2 e da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa nº 2015.01.1.108632-9; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis, e posterior remessa à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 19054/2015 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação deste Tribunal, em razão de supostas irregularidades no Contrato de Locação de Imóvel nº 6/2004, firmado entre a Administração Regional de Samambaia e o Sr. Alexandre Ramos Lima, e no Contrato de Execução de Obras nº 2/2005, firmado entre a Administração Regional de Samambaia e a empresa EMIBM - Engenharia e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 5747/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 168/2017-3ª Dicont (fls. 88/89); b) do Parecer nº 1020/2016 (fls. 90/91); II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei nº Complementar nº 1/1994, irregular as contas da Sra. Márcia de Sousa Machado Fernandez, notificando-a para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor de R\$ 642.769,50 (seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), atualizado em 28.06.2017 (fl. 87), autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma lei, caso não haja manifestação da interessada; III- aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV- autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências

PROCESSO Nº 12593/2016-e - Representações formuladas pelos Deputados Distritais FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES e FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS e pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SINDESV, com pedido cautelar em face das sociedades empresárias adjudicatárias dos lotes licitados pelo Pregão Eletrônico nº 17/2015 - SCG/SEPLAG, levado a efeito pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, não aproveitarem os empregados já vinculados à prestadora de serviço anterior, conforme exigência da Lei distrital nº 4.794/2012, da Cláusula Trigésima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho vigente e do item 11.5 do edital do referido certame. DECISÃO Nº 5697/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como pedidos de reexame, das peças nºs 339, 343 e 344 do autos (e-docs nºs B75005E9, 6614872E e AE27CE03, respectivamente), protocolizadas pelas empresas VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., BRASÍLIA SEGURANÇA LTDA. E IPANEMA SEGURANÇA LTDA., conferindo efeito suspensivo ao item II - 'b' - da Decisão nº 5195/2017, com fulcro no princípio da fungibilidade recursal e nos arts. 33, parágrafo único, e 34, c/c o 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c os arts. 117, § 2º, e 286 do RITCDF; II - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RITCDF, a abertura de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que os interessados identificados nos itens I e II da Decisão nº 5195/2017, caso queiram, ofereçam contrarrazões recursais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso em exame.

PROCESSO Nº 19393/2016-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, no ano de 2014, por força do Edital Normativo nº 01/2013. DECISÃO Nº 5748/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2014, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 12.12.13, Educador Social: Abdallah Antun Messias Neto, Aldina Lopes Gomes, Alessandro Alves de Brito, Aline Oliveira Rodrigues, Carlos Henrique Crispim Catulho, Carolina Piveta de Freitas, Celso Henrique Lopes dos Santos, Cleiton Henrique Gomes de Oliveira, Cristiano Ricardo de Souza Ricarte, Diogo Alvim Guedes da Silva, Ednei Silvestre Ericieira Leal, Erlan Neres Santiago, Fábio José de Faria, Fábio Machado Camargo, Gláucia Souza Oliveira, Jerolino José da Silva, José Antonio da Silva, Jusélcio Lisboa de Souza, Leandro Soares Mascarenhas Muniz, Leonardo Alexandre Gomes Baldez, Luciano Pereira dos Santos, Lucimar Guimarães da Silva, Marcos Antônio Teodozio da Silva, Marcos dos Santos Costa, Marinalva Mariano de Sousa, Natalino Pereira Pinto, Nivia Valéria dos Santos Medeiros, Rafael Brandão da Silva Pessoa, Rafael dos Santos Medeiros, Rafael Santana da Conceição, Reinaldo Cardoso dos Santos, Renato Cirino de Oliveira, Renato Rodrigo da Silva, Rodinei Magno Alves de Jesus, Rosa Maria Oliveira Paz, Thayara Coelho de Moura, Vitor Augusto Alves Mariano, Wanderson Ribeiro Amorim, Warley Peres Dos Santos e Weles Domingos de Sousa Viana; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 12610/2017-e - Denúncia oferecida por cidadão sobre possível irregularidade de atos administrativos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal, que estariam contrariando o entendimento desta Corte acerca do tempo que pode ser aproveitado como estritamente policial para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº 51/85. DECISÃO Nº 5749/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 36/2017; II - considerar procedente a representação em exame, uma vez que, pela análise do caso trazido exemplificativamente na inicial, se pôde concluir que a PCDF não está levando em conta a similitude entre as funções desempenhadas por seus servidores cedidos e aquelas desempenhadas na própria PCDF no exame dos pedidos de aproveitamento daquele tempo (na condição de cedido) como tempo estritamente policial, para fins da aposentadoria especial de que trata a Lei Complementar nº

51/85; III - informar à PCDF que, na análise dos pedidos de cômputo do tempo de serviço prestado na condição de cedido como sendo tempo estritamente policial, devem ser levadas em consideração as funções desempenhadas no órgão cessionário, contrapondo-as com aquelas desempenhadas na própria Polícia Civil; IV- dar ciência desta decisão ao autor da representação; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16984/2017 - Aposentadoria de BENEDITA MAGALHÃES - SLU/DF. DECISÃO Nº 5750/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito, bem como a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 20698/2017-e - Pensão civil instituída por EDUINO ALVES DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 5751/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - notificar a viúva do instituidor para apresentar, caso seja de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação, as suas razões de defesa, ante a possibilidade de decréscimo do estipêndio pensional por ela percebido, que passará a ser calculado com base no Padrão XV (em vez de XX), da Classe Única, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso (posicionamento funcional que, em tese, seria o do instituidor da pensão na data da concessão); II - transcorrido, in albis, o prazo a que se refere o item anterior, promover as medidas necessárias ao total saneamento dos autos, a saber: 1) retificar o ato concessório publicado no DODF de 29.06.12, retificado em 25.05.15, a fim de constar o enquadramento do ex-servidor no Padrão XV, da Classe Única, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso; 2) tornar sem efeito o ato de retificação da aposentadoria do instituidor, publicado no DODF de 13.09.16, que incluiu na sua fundamentação legal esta informação: "Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD- Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX"; 3) relativamente ao Módulo Concessões do SIRAC: a) registrar, no campo "Posicionamento Funcional" da aba "Dados da Concessão", o enquadramento funcional do instituidor da pensão no Padrão XV, da Classe Única, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Ortopedia e Gesso; b) observar os efeitos do registro a que alude a alínea "a" na aba "Proventos"; 4) efetuar os devidos ajustes no SIGH, considerando as medidas adotadas nos itens anteriores.

PROCESSO Nº 20744/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES BARROS SOARES DE OLIVEIRA - PGDF. DECISÃO Nº 5752/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 018232-4), ressaltando que a análise da regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 21767/2017-e - Aposentadoria de EUNIZIA TEREZINHA PEREIRA PIGNATA - SE/DF. DECISÃO Nº 5753/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 017750-5), ressaltando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que notifique a servidora acerca da possibilidade de, querendo, pleitear a averbação do tempo prestado à extinta Fundação Educacional, por meio de contrato temporário, na Matrícula nº 30122-1, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21791/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5754/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressaltando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0018545, JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, Técnico em Saúde; Ato nº 0101474, MAX FERNANDES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22690/2017-e - Aposentadoria de ANGÉLICA MARIA DUARTE GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 5755/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 016595-8), ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 26750/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte (e-doc F5F9388A-e), questionando pontos do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 231/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas daquela Pasta. DECISÃO Nº 5756/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 236/2017-CCOMP/DAQ/COORD. DE COMPRAS/SUAG/SES-DF, e-Doc D05E8B8C-c, e do Ofício SEI-GDF nº 1082/2017- SES/GAB, e-Doc 27334C7F-c, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao estabelecido pelo Tribunal nas Decisões nºs 4179/2017 e 4802/2017; II - considerar cumpridas as Decisões em referência; III - determinar à SES/DF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, envie ao Tribunal os resultados da apuração da reponsabilidade pelo possível prejuízo causado ao erário em face da aquisição de bens permanentes sem o devido levantamento da demanda; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 231/2017- SES/DF; b) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 35342/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 5757/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, Especialidade Atividades, Ensino Regular: Alba Martins Cardoso, Alessandra Alves Soares, Antônia Ivonete Farias Gonçalves, Antonia

Pereira de Paiva Santos, Ariane Priscila Lima Costa, Beatriz Aparecida Martins da Silva, Carolina Amorim de Oliveira, Cidnéia Rodrigues de Carvalho, Ciloene Maria da Silva, Corailde Alves dos Santos, Daniela Florêncio Duarte, Débora Rodrigues Santos Oliveira, Débora Xavier de Lima, Délia Maria dos Santos, Devanice Aparecida Braga dos Santos, Edjane Santiago da Silva Ramalho, Eliane Maria dos Santos Silva, Francisca Núbia Bezerra Ferreira, Francisca Silma de Farias, Gleiciene Gomes de Melo, Graziela Veloso de Oliveira, Guadalupe de Moraes Rolim, Izabel do Vale Carneiro Mendes, Juliene Aparecida Vieira, Karinne Santana de Souza Melo, Lissane Ferreira, Lúcia Maria Vidal Prieto, Luciana Pereira Correia, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Márcia Silva Damaceno Monteiro, Maria Leni Magalhaes, Maria Nazaré Divina Souza, Michelle Souza Teles Barbosa, Milene Cunha Gomes, Mislene Botelho Soares, Moana Bernarda Pinheiro de Matos Miranda, Neuza Gomes da Silva Monteiro, Patricia Marques Bento de Oliveira, Patrícia Ribeiro da Silva Costa, Pedro Henrique Pereira da Silva, Rochelle Moreira dos Santos, Rosângela Amorim Farias, Suzi Margarete Machado de Azevedo, Tania Luzia Paiva Gomes, Tatiana Aurea de Lima, Tatiane Prates de Meneses, Telma Dantas de Medeiros, Thais Alves Pereira, Tissila Thaina Freitas Martins de Melo e Veraluce Corado de Sousa Gomes; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 35474/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 5758/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, Especialidade Atividades, Ensino Regular: Adenilson Rodrigues Oliveira dos Santos, Aldecy Gois Mota, Aline Lopes da Silva, Ana Mara Rodrigues, Andreia Cristina Goncalves da Silva, Andreia Gomes da Silva, Beatriz Barbosa Felinto, Bruna Sousa de Queiroz, Camila de Oliveira Santos Correa, Carlla Regina da Fonseca, Claudiene da Silva Mariano Barcelos, Daniela Araujo Ferreira, Daniela Lima Batista, Débora Carvalho de Lima, Edineuza Andrade de Freitas, Elba Francisca Cabral, Eldiana Fernandes Pereira, Elizete Vilurino dos Santos, Ellen Dayane Lisboa Alves, Ellen Regina de Oliveira Caetano, Ellis Lorena Silva de Oliveira, Glauciane de Moura Andrade, Helena Santos de Jesus, Iraci Pereira dos Santos Ferreira, Joelma Maria Cardoso, José Drumont Bento do Monte, Joselia Moraes Silva, Julia Cecilia Pereira de Souza, Kennia Christina Bento Costa, Lucélia Aparecida de Jesus Alves, Maria do Socorro Mendonça Teles, Marinalva Monteiro de Oliveira, Mônica Anastácia Neres, Naira Campos Crivelaro, Nelma Silva Rabelo Pinto, Odineia Garcia Ayres Ferreira, Raquel Lima Araújo Inácio, Roberta Nunes de Sousa, Rosilene Ribeiro Vieira Muniz, Rosimeire Pereira dos Santos, Sineide Rodriguis da Silva, Sonia Maria Ferreira Almeida, Sonja Haianny Santana dos Santos, Suely Rodrigues Santana, Symone Santos Nogueira, Tayanne Rodrigues de Arruda Quintino, Uiara Paula Gomes de Lima, Valdete Cordeiro dos Santos Ribeiro, Viviane de Oliveira Barbosa e Wellington Alves Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 35490/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 5759/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, Especialidade Atividades, Ensino Regular: Abadia da Costa Dias Melo, Adília Maria Luna Matias, Adilselen Cristina Barreira de Oliveira, Adriana da Silva Galvão, Alba Mendes de Lacerda, Alessandra Bezerra de Queiroz Matias, Ana Claudia Moreira Ximenes, Ana Olívia Cantanhede Petit, Andréia de Cássia Silva Remião, Ariorlando Goncalves de Brito, Claudia Neris Oliveira Reis, Cremilda Farias do Nascimento da Silva, Creusa Rainha Pinto, Danielle Silva de Moraes, Edbres Davi Alves Ramos, Edilene Castilho da Silva Rodrigues, Elaine Alves Nunes, Erika Marinho Moises, Fabiana Ferreira de Carvalho, Gizele Cardoso dos Santos Valerio, Jessica Tayane Stabile, Kácia Joanina da Costa Silva, Kaline de Jesus Lopes, Karoline Pereira de Oliveira, Karoline Rodrigues da Silva, Kátia Cristina Café da Silva, Lizandra Jessyka Lobo, Luciano Silva do Nascimento, Marcela do Nascimento Pereira, Márcia Venâncio da Silva, Maria do Rozário Almeida Pimentel de Souza, Maria Francisca de Sousa Dias, Marina Cabral Moreira, Milca Sonia Ferreira de Souza, Miriane Pires de Sousa, Ozana Pereira de Sousa, Paula Peixoto Santos, Priscila dos Santos Barbalho, Rosângela Aparecida Corrêa, Rosângela dos Santos, Sabrina Caldas Xavier, Sandra Nunes de Sousa, Suely Mota da Rocha, Tânia Maria Pereira dos Santos, Thainay Waynna Martins de Queiroz, Vanessa Jorge Melo Nogueira, Vera Lúcia Borges Nunes, Vivian Rocha Damasio, Wanderleia Ferreira Lacerda e Zirlene de Castro Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 36683/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2016, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 5760/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2016, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, Especialidade Atividades, Ensino Regular: Alcilene Márcia da Conceição, Aline Pereira Silva de Souza, Aline Rose Cardoso Alves de Paula, Aline Santiago de Moura, Amanda Alves Duarte, Amanda Lopez Soares, Amanda Vasquez Rodrigues Guimarães, Ana Claudia Lopes Vidal, Ana Patrícia Gonçalves Bruno, Andreia Geisa Oliveira Pereira, Andressa Rejane Mendes Moreira, Angelina Ferreira Rocha, Anne Camille Praciano Sampaio, Anne Marcelle da Silva Pererira, Camilla Lobo Frazão Rocha, Carla Andreia Franco Rodrigues, Celia Aparecida da Silva, Cíntia Rivane Pereira dos Reis, Cirstiane Cesar Barros, Clara Iza Aguiar, Cristiane da Silva Nascimento, Cristiane Rodrigues de Sousa Teixeira, Daniela Mendonça Cunha Gomes de Oliveira, Daniela Souza dos Santos, Danilo Maxuel Lopes Silva, Dayane de Oliveira, Elaine Costa Soares, Elaine dos Santos Lima, Eliane Alves da Silva, Eliane Carneiro de Carvalho, Eliane Matilda Diana, Elizabete Rosa Martins, Elizeina Ferreira da Silva, Erica Cavalcante dos Santos, Erica Neves de Carvalho, Esther Costa Sampaio Gomes, Eucinéia Souza de Oliveira do Espírito Santo, Eusilei da Silva Passos, Fabiana Neves Diniz, Fernanda de Quadros Cerutti Arnoldo, Filipe

de Moraes Gadelha, Flávia Ribeiro Pimentel da Silva, Francinei Sales Santos, Francione Campelo de Medeiros, Francisca Darc de Lima Leite, Germana Araújo dos Santos, Gilda Alves de Andrade, Gilda Borges da Silva, Grasielle de Lira Damacena e Serascene Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3501/1981 - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por TEODORO NUNES DE VASCONCELOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5761/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a retificação de fl. 54 (que incluiu tardiamente a beneficiária Helena Nunes Vasconcelos), bem como a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar a devolução dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2494/1982 - Revisão da pensão civil instituída por ARIOLINO FRANCISCO DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5762/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que corrija, no título de pensão, o nome do beneficiário vitalício de "Carlos Henrique Dias Moita" para "Gerus Ferreira Soares", o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 2776/1987 - Revisão da pensão civil instituída por GONÇALO DA COSTA NETO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5763/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar a devolução dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 1110/2002 - Denúncia apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília sobre possíveis irregularidades ocorridas no empréstimo concedido pelo Banco de Brasília S.A. para a construção do Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, em Samambaia-DF. DECISÃO Nº 5764/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridos os incisos III e V da Decisão nº 4.043/09; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2228/2003 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Samambaia - RA XII, com o fito de verificar o recolhimento de valor relativo à outorga onerosa de alteração de uso - ONALT, em face da valorização de imóvel decorrente da "mais valia", cuja destinação foi convertida para posto de combustíveis, lavagem e lubrificação. DECISÃO Nº 5695/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da petição interposta pela empresa SIMETRIA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (fls. 823/842) como "Questão de Ordem", em face da Decisão nº 2.334/08, para averiguar eventual nulidade processual, em face dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; II - conceder prazo de 10 (dez) dias à representante, para juntar comprovante de que foi inscrita em dívida ativa, em virtude dos termos da Decisão nº 2.334/08, para análise da medida cautelar pleiteada; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4572/2005 - Tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis pela então Secretaria de Ação Social - SEAS, pelo Fundo de Assistência Social (FAS) e pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 5765/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 7.302/08; II - julgar a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Luiz Henrique Teixeira Leda (gestor do Fundo de Assistência Social, no período de 23.1 a 31.12.2004) e Eleusa César Faria de Santana (gestora do Fundo de Assistência Social, no período de 01.1 a 22.1.2004); b) com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "b", irregulares, sem imputação de débito, as contas do Sr. Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro (Secretário de Estado e gestor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, no período de 1.1 a 31.12.2004), em face das irregularidades apontadas no Processo nº 28.002/08, que remetem à liberação de recursos à entidade Ação Social Nossa Senhora de Fátima, devedora de prestação de contas de recursos anteriormente repassados, dispensando a aplicação de nova sanção pecuniária visto que já lhe fora aplicada por meio da Decisão nº 5.722/13 e do Acórdão nº 337/13, bem como em virtude de seu falecimento; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos responsáveis; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 28003/2006 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 01/2001, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH - e o Instituto Candango de Solidariedade, referente ao exercício de 2005. Os defendentes, Dr. KILDARE ARAÚJO MEIRA, OAB/DF nº 15.889, representante legal do Sr. João Ignacio Perius, e Sr. BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ, não compareceram à sessão para procederem às sustentações orais de defesa, deferidas por meio dos Despachos Singulares nºs 573 e 627/2017-GCPM e comunicadas pelos Ofícios-GP nºs 9318, 9320, 9591 e 9592/2017. DECISÃO Nº 5691/2017 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento dos defendentes, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 13825/2007 - Auditoria de Regularidade realizada, em atenção ao Plano Geral de Auditoria de 2007, na então Secretaria de Estado de Governo e nas Administrações Regionais de Taguatinga, Ceilândia, Samambaia, São Sebastião, Lago Sul e Park Way. DECISÃO Nº 5766/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 366/2017-GAB/RA-III (fls. 1010/1109) e da documentação encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (fls. 1110/1118); II - informar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que não há nos autos documentos comprobatórios dos pagamentos mensais previstos na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, por ela pactuado com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Administração Regional de Taguatinga e a empresa Shell do Brasil S.A. após

o aditamento do TAC; III - determinar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH - que informe, no prazo de 90 (noventa) dias, se as propostas de ocupação de uso do solo, atualmente em discussão e em fase de audiência pública, contemplarão a situação atual, propiciando (ou não) a regularização do empreendimento ocupado pela Empresa Shell do Brasil, no Setor Hoteleiro de Taguatinga; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências cabíveis. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 19230/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 5688/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar insubsistente o inciso III da Decisão nº 5.572/17; II - autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com vistas ao exame do requerimento de fls. 626/627, para os fins do disposto no art. 278, § 1º, do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 37769/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar potencial prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 006/2007 celebrado, em 28.5.2007, entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Padre Bernardo/GO, com a finalidade de proporcionar seu desenvolvimento urbano e social, mediante a realização de obras de infraestrutura e implantação de instrumentos comunitários urbanos para o incremento da qualidade de vida da população daquele município. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, OAB/DF nº 17.390, representante legal do Sr. José Humberto Pires de Araújo. DECISÃO Nº 5696/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 17703/2011 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 5767/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 195 e anexos de fls. 196/198) formulado pelo Sr. Gilvando Galdino Fernandes para, no mérito, indeferi-lo pelos motivos expostos no relatório/voto do Relator; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 29655/2011 - Ofício nº 195/11, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nas festividades relativas a contratação de artistas para o evento religioso COMBRACCE, em comemoração ao centenário da Assembleia de Deus, ocorrido em 2011. DECISÃO Nº 5795/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pelo Sr. Hamilton Pereira da Silva (fls. 252/258), como Pedido de Reexame, em face da Decisão nº 3.214/15 e do Acórdão nº 389/15, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 286, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; II - deferir a sustentação oral pleiteada, deixando para designar a data de realização em momento oportuno; III - dar ciência do teor desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 29884/2011 - Representação nº 20/2011-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do descumprimento, pelo Distrito Federal, de decisão judicial que determinou a entrega de fármacos a pacientes de fibrose cística, criação de um centro de referência, realização de testes e de fisioterapia. DECISÃO Nº 5768/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o teor do inciso I, alíneas "c" e "d", da Decisão nº 3.571/17, no sentido de que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore e remeta a esta Corte um Plano de Ação com o objetivo de: a) buscar reforçar o quantitativo de médicos disponíveis para o atendimento aos pacientes, de modo a cumprir a periodicidade máxima de três meses entre cada atendimento ordinário; b) elaborar ou concluir a versão local do Protocolo Clínico com as diretrizes para atendimento aos pacientes de Fibrose Cística no Distrito Federal, considerando o protocolo clínico sugerido pela Associação Brasileira de Amparo ao Fibrocístico - ABRAFC; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados sobre o possível desabastecimento de medicamentos essenciais aos portadores de Fibrose Cística e sua eventual implicação no tratamento dos pacientes; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 146/2017-DIACOMP2 (fls. 1316/1325), do Parecer nº 1.074/17-CF (fls. 1327/1343), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19578/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa XIII - Santa Maria, referente ao exercício financeiro de 2012. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 5682/2017 - O Senhor Presidente em exercício avocou o processo para, com esteio no art. 16, VI, c/c o art. 106, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 23877/2013 - Representação nº 13/13-MF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades referentes à alteração de uso de área localizada na SHIS QI-15, no Lago Sul. DECISÃO Nº 5769/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 587/2017-GAB/AGEFIS (fls. 659/663); b) do Ofício nº 495/2017-GAB/SE (fls. 669/689); c) do Ofício nº 126/2017-GAB/RA XVI (fls. 718/730); d) das razões de justificativa apresentadas em atenção ao inciso III da Decisão nº 505/17 (fls. 693/699 e 700/713); II - considerar: a) atendida a determinação direcionada à Administração Regional do Lago Sul, objeto do inciso II da Decisão nº 505/17; b) parcialmente atendida a determinação direcionada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, objeto do inciso IV da Decisão nº 505/17; c) procedentes as razões de justificativas de que trata a alínea "d" do inciso I supra, dando

ciência desta decisão aos responsáveis; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e à Administração Regional do Lago Sul que adotem medidas necessárias para a regularização da situação da unidade de ensino (creche) sito à QI 15 A/E, lote "b"; b) à Agência de Fiscalização do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se aplicou penalidade à empresa Lucia Bittar Homsí e Filhos XV B Incorporadora Ltda. e aos responsáveis técnicos pela obra, tendo em vista o Código de Edificações do Distrito Federal (Título III - Das Infrações e Penalidade), e, em caso negativo, as razões que motivaram a decisão; IV - autorizar: a) a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 13 do Parecer nº 925/2017-ML, signatários do Relatório de Vistoria para Carta de Habite-se para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativas em virtude das divergências constatadas entre projeto e a construção em nova vistoria realizada pela Agefis, ante a possibilidade de ser-lhes aplicada a penalidade de multa prevista no art. 272, inciso II, do RI/TCDF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Lago Sul, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14414/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela BSB Administradora de Ativos S.A., referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 5770/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa prestadas pelos Srs. Marco Aurélio Monteiro de Castro (fls. 85/143), José Flávio Rabelo Adriano (fls. 80/83), Pedro Ferreira Caixeta Júnior (fls. 192/239), Vicente de Paulo Zica (fls. 144/191) e Júlio Roberto de Oliveira (fls. 240/243) para, no mérito, considerá-las procedentes; b) dos esclarecimentos apresentados pela BSB Administradora de Ativos S.A. (fls. 73/78), considerando atendido o inciso II, alínea "b", da Decisão nº 5.964/16; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Alan Lady de Oliveira Costa (Conselheiro de Administração, no período de 1º.1 a 31.12.2013), Jânio Deodoro Bragança (Conselheiro de Administração, no período de 01.1 a 31.5.2013), Jorge de Souza Alves (Conselheiro de Administração, no período de 01.1 a 30.4.2013), Lenín Florentino de Faria (Conselheiro de Administração, no período de 01.5 a 31.12.2013) e Nicson Chagas Quirino (Conselheiro de Administração, no período de 01.6 a 31.12.2013); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalva as contas dos Srs. Marco Aurélio Monteiro de Castro (Diretor-Presidente, no período de 01.1 a 19.7.2013), José Flávio Rabelo Adriano (Diretor-Presidente, no período de 20.7 a 31.12.2013, Diretor Operacional, no período de 01.7 a 20.7.2013), Vicente de Paulo Zica (Diretor Executivo, no período de 01.1 a 1.7.2013), Júlio Roberto de Oliveira (Diretor Executivo, no período de 2.7 a 31.12.2013) e Pedro Ferreira Caixeta Júnior (Diretor Operacional, no período de 2.7 a 31.12.2013), em razão das seguintes impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 18/2014 - DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - aquisição de servidor de banco de dados sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 2) subitem 2.2 - ausência de projeto básico; 3) subitem 2.3 - inobservância à Lei de Licitações e Contratos; 4) subitem 2.4 - ausência de formalização de contrato; 5) subitem 2.5 - ausência nos autos de transparência e publicidade na contratação; 6) subitem 2.6 - ausência de comprovantes de recebimento de bens e prestação de serviços nos autos; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em análise; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes; VI - dar ciência desta decisão aos responsáveis e à BSB Administradora de Ativos S.A.; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 14678/2014 - Prestação de contas anual dos dirigentes da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 5771/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos dirigentes da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM, referente ao exercício de 2013; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva: a) as contas dos Srs. Éverton Chaves Correia (Diretor Presidente no período de 01.1 a 31.12.2013; Diretor Financeiro e de Administração - Substituto nos períodos de 23.4 a 10.5.2013, 13.5 a 22.5.2013 e 25.9 a 31.12.2013; Diretor de Administração de Recursos de Terceiros - Substituto no período de 15.7 a 2.8.2013) e Paulo Antônio de Carvalho (Diretor Financeiro e de Administração no período de 01.1 a 25.9.2013 e Diretor-Presidente - Substituto no período de 01.7 a 10.7.2013), em face das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 06/2015- DIRFI/CONAE/SUBCI/CGDF: 1) subitem 1.1 - impropriedades em processo de realização de patrocínio; 2) subitem 1.2 - ausência de documentos e/ou pastas funcionais dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal da BRB/DTVM; 3) subitem 1.3 - ausência de parecer técnico, de documentação pessoal e de termo de responsabilidade de signatários de acordo de cooperação; 4) subitem 1.4 - documento fiscal vencido e ausência de numeração em documentação anexada a processos; 5) subitem 1.5 - realização de despesas com relacionamento público social em desacordo com o manual de serviços gerais; 6) subitem 1.6 - inobservância de parecer jurídico e publicação tempestiva da nomeação do executor do contrato; 7) subitem 1.7 - ausência de comprovante de regularidade fiscal, nota fiscal, pagamento e de certificado de participação em curso on-line; 8) subitem 2.1 - ações judiciais em desfavor da BRB/DTVM sem o devido provisionamento; b) as contas dos Srs. Pedro de Moraes Borges Neto (Diretor de Administração de Recursos de Terceiros no período de 01.1 a 31.10.2013) e Henrique Leite Domingues (Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, no período de 01.11 a 31.12.2013), em face das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 06/2015- DIRFI/CONAE/SUBCI/CGDF: 1) subitem 1.5 - realização de despesas com relacionamento público social em desacordo com o manual de serviços gerais; 2) subitem 2.1 - ações judiciais em desfavor da BRB/DTVM sem o devido provisionamento; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário, no que tange às contas anuais em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos

apresentados pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso ao BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB/DTVM.

PROCESSO Nº 22719/2014 - Contratações de artistas feitas por Administrações Regionais do Distrito Federal, entre maio e julho de 2014, à luz da legislação pertinente. DECISÃO Nº 5706/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. Antônio Carlos de Santana Freitas (fls. 408/409), Paulo Gonzaga dos Santos (fls. 417/418 e anexo de fls. 419/428) e Artur da Cunha Nogueira (fls. 454/458 e anexo de fl. 459), mantendo incólumes a Decisão nº 6.261/16 e os Acórdãos nºs 825/16, 827/16 e 830/16; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26080/2014 - Contrato nº 14/14, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades de atendimento ao público. DECISÃO Nº 5772/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 2224/GAB (fl. 152, anexo de fls. 153/230 e anexo VI), 390/GAB (fl. 232 e anexo de fls. 233/325) e 634/GAB (fl. 327 e anexo de fls. 328/331 e anexo VII); II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal, em meio eletrônico, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94: a) cópia integral do Processo nº 055.009.045/14, relativo à contratação da empresa Fábio José Galvão dos Santos - ME; b) planilha única, em formato ".xls", nos moldes da constante da ata de registro de preços aderida, contendo todos os quantitativos medidos e pagos e o total acumulado ao final do Contrato nº 14/2014 e aditivos posteriores; III - facultar à empresa Fábio José Galvão dos Santos - ME a possibilidade de se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos tratados nos autos em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e à empresa Fábio José Galvão dos Santos - ME; b) o exame das questões técnicas relativas aos preços do contrato e eventual quantificação do prejuízo por parte do Núcleo de Fiscalização de Obras de Engenharia - NFO; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para que, após a manifestação de que trata a alínea "b", proceda à análise dos pontos relativos ao processo de contratação, a identificação dos eventuais responsáveis e a proposição das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 16268/2015-e - Reforma de CLEUDO FERREIRA DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 5823/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.836/17; II - tomar conhecimento da cassação do Ato nº 3216-5 - SIRAC e do ato publicado no DODF de 9.8.2017, excluindo o militar das fileiras da Corporação; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21318/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA, votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 5773/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Planaltina - RA VI, referente ao exercício financeiro de 2014; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos ex-gestores da RA VI abaixo identificados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa acerca das falhas e impropriedades afetadas aos cargos que ocupavam, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/94: a) Sr. Nilvan Pereira de Vasconcellos, Administrador Regional, de 01.01.2014 a 20.08.2014, pelas falhas apontadas nos subitens 2.1 - Falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos; 2.2 - Irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina; 2.3 - Irregularidades na concessão de apoio à realização de eventos religiosos em Planaltina, do Relatório de Auditoria nº 93/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, bem como pelas contratações irregulares de shows artísticos realizados no exercício de 2014, por inexigibilidade de licitação; b) Srs. Wellington de Mesquita Vieira, Administrador Regional, de 06.01.2014 a 15.01.2014, de 07.07.2014 a 16.07.2014, de 21.08.2014 a 05.10.2014 e de 09.10.2014 a 31.12.2014; Washington de Melo Trindade, Diretor de Administração Geral, de 01.01.2014 a 31.12.2014; Márcio José de Souza, Diretor de Administração Geral, de 09.10.2014 a 31.12.2014; da Sra. Kellen Aparecida de Oliveira, Diretora de Administração Geral Substituta, de 27.02.2014 a 08.10.2014, pelas falhas apontadas nos subitens 2.1 - Falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos; 2.2 - Irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina; 2.3 - Irregularidades na concessão de apoio à realização de eventos religiosos em Planaltina, do Relatório de Auditoria nº 93/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22713/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 5774/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 8.2 da Informação nº 155/207-SECONT/2ºDICON (fl. 87) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 29/2016 - DIRAG/CONAG/SUBCI - CGDF, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 1/94: a) subitem 3.1 - irregularidades na realização do evento "XI Brasília Motocapital"; b) subitem 3.2 - impropriedades na utilização de recursos de Convênios; c) subitem 3.3 - pendência de documentos na prestação de contas; d) subitem 3.4 - impropriedades na contratação, execução e comprovação de shows; III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Carlos Alberto Lopes de Souza (Gerente de Material, de

01.1 a 31.12.2014), Francieuda Donato Ferreira (Gerente de Patrimônio Substituta, de 01.7 a 15.7.2014) e Florisval Ferreira de Souza (Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 01.1 a 31.12.2014); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Eduardo Filhusi de Freitas (Gerente de Patrimônio, de 01.1 a 31.12.2014), em face das seguintes impropriedades: 1) falhas detectadas pela Coordenação de Tomada de Contas, detalhadas no item 4.1 da Informação nº 155/2017 - SECONT/2ªDI-CONT; 2) falta de informação sobre o estado de conservação e as condições de uso de alguns imóveis (Relatório Bens Imóveis nº 040/2015, fls. 439/440 do processo apenso); 3) saldos pendentes em contas contábeis do ativo e do passivo (Relatório Contábil Anual - Exercício 2014, fls. 534/542 do processo apenso); 4) registros pendentes de regularização em contas de controle (Relatório Contábil Anual - Exercício 2014, fls. 534/542 do processo apenso); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso anterior quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em análise; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção de providências cabíveis. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 22900/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 5775/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014, objeto dos Processos nºs 040.001.568/15, 053.002.206/14 e 053.002.369/14; II - considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especiais objeto dos seguintes processos: a) Processo nº 053.000.141/06, com fulcro no art. 13, inciso II, da Resolução TCDF nº 102/98 (reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado); b) Processo nº 053.000.376/11, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98 (ausência de prejuízo); c) Processo nº 053.002.063/11, com fundamento na Decisão nº 2.497/02-CMA (absorção de prejuízo pelo erário pela impossibilidade de identificar o responsável); d) Processos nºs 053.001.836/10 e 053.001.849/12, com fundamento na Decisão nº 4.423/04-CSPM (estrito cumprimento do dever legal); III - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 43 do Parecer nº 80/2017-GPIP para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, conforme matriz de responsabilização ali exposta, em face das seguintes falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 99/2014- DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF: a) subitem 3.5 - falhas na execução dos serviços terceirizados; b) subitem 3.6 - ausência de reposição de mão de obra terceirizada em caráter imediato; c) subitem 3.7 - falha nas aquisições de passagens; d) subitem 3.9 - executor de contrato designado para acompanhamento de mais de 3 contratos; e) subitem 3.10 - falhas em relatório de executor; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27324/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela extinta Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 5776/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2014; II - autorizar a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 13 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, em face dos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 103/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF: 1) subitem 2.2 - ausência da ratificação da dispensa de licitação e publicação no Diário Oficial do DF; 2) subitem 2.6 - ausência de garantia contratual; 3) subitem 2.7 - falhas no controle do vínculo empregatício e da frequência dos jovens aprendizes e estagiários; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15320/2016-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital CRISTIANO ARAÚJO acerca de irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na aplicação da Lei nº 8.666/93. DECISÃO Nº 5777/2017 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.200/2017-GAB/SE (e-doc 3BF75AD5-c), relevando sua intempestividade; II - considerar parcialmente procedente a Representação em exame; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que: a.1) se abstenha de prorrogar o Contrato nº 10/2013 com a empresa MCFX Sociedade Participação Administração Ltda., visto que o procedimento administrativo relativo ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2013 apresentou vício insanável; a.2) realize novo procedimento administrativo para locação de imóvel para fins de instalação da sede da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, ou adote outra medida que julgar necessária para o atendimento dessa demanda; b) a audiência dos responsáveis identificados na Matriz de Responsabilização (e-doc FF4504D4-e) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa acerca das irregularidades nela apontadas, ante a possibilidade de aplicação de multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às pessoas indicadas na Matriz de Responsabilização; b) a remessa de cópia desta decisão ao Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das devidas providências; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público junto à Corte, chamar em audiência a então Diretora de Compras e Serviços, Aparecida Nicilde Rodrigues Carvalho, pelo fato de ter dado andamento à contratação sem a necessária avaliação do imóvel ou documento que atestasse a vantajosidade da contratação, tendo em vista suas atribuições constantes dos artigos 41, I, e 171, III, d, do Regimento Interno da SEE. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 22505/2016-e - Aposentadoria de MAURICIO DUTRA DE CARVALHO - SSP/DF. DECISÃO Nº 5822/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da anulação do Ato SIRAC nº 2393-3 e do ato publicado no DODF de 30.3.2017, que tornou sem efeito a concessão publicada no DODF de 3.7.2012; II - ter por cumprida a Decisão nº 5.478/16; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33264/2016-e - Reforma de FLÁVIO TEODORO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5824/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.457/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37634/2016-e - Representação oferecida por cidadã sobre possível ilegalidade reiterada pelo Distrito Federal, em afronta à Constituição Federal, à LODF e a outras normas e princípios infralegais, notadamente, usurpação de atribuições privativas de contabilista, transposição ilegal de cargos e carreiras, violação da isonomia de vencimentos, desvio de função e segregação de função. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. KENEDY AMORIM DE ARAÚJO, OAB/DF nº 36.260, e pela Sra. CRISTIA CORREA DE LIMA. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, apresentou o parecer constante à peça 45 do processo, objeto do e-DOC 727BE896-e. DECISÃO Nº 5699/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 6481/2017 - Pensão instituída por CARLOS ELIAS FERREIRA DA COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 5778/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2.458/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - determinar à jurisdicionada que acoste ao Processo GDF nº 053.000.333/2009-apenso o demonstrativo de tempo de serviço do instituidor, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 9758/2017-e - Representação formulada pela Associação dos Criadores do Planalto - ACP, com pedido de cautelar, alegando supostas irregularidades no Edital e no Termo de Referência que subsidia a realização da concorrência pública para a concessão de uso da área denominada Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT. DECISÃO Nº 5685/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 413/2017 - PRESI (e-doc 85A3EBDD-c) e 529/2017 - PRESI (e-doc 80491E16-c); b) do memorial ofertado pela Associação dos Criadores do Planalto (e-doc 82610969-c); c) das considerações apresentadas pela Associação dos Criadores de Zebu do Planalto - ACZP (e-doc 993EE8E2-c), relevando a sua intempestividade; II - considerar, no mérito: a) parcialmente procedentes os esclarecimentos prestados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap; b) parcialmente procedentes as Representações oferecidas pela Associação dos Criadores do Planalto (e-docs 520DEA4C-c e 9DC398F7-c) e pelo escritório Dias & Lopes Advogados (e-doc 4316B9DD-c); III - determinar: a) à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que: 1) adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas com vistas a solucionar as falhas sintetizadas nos parágrafos 152 a 157 da Informação nº 120/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP, tendo por base a análise empreendida no documento, e encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória; 2) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos relativos à questão delineada no parágrafo 41 do Parecer nº 693/2017-DA - necessidade de prévia autorização legislativa para a concessão de uso da área do PAGT; b) à Associação de Criadores do Planalto que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos acerca da questão alvitrada pela Associação dos Criadores de Zebu do Planalto - ACZP (ausência de diretoria eleita), sem prejuízo à celeridade processual dos autos, que deverão ser analisados tão logo remetidas as modificações e esclarecimentos por parte da Terracap; IV - manter a suspensão cautelar do certame, referendada pela Decisão nº 1.578/17, até ulterior deliberação desta Corte; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 120/2017 - 1ª DIACOMP/SEACOMP, do Parecer nº 693/2017-DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap; b) o envio de cópia da manifestação de que trata o inciso I, alínea "c", à Associação dos Criadores do Planalto - ACP; c) a ciência desta decisão aos demais interessados; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências pertinentes e posterior análise, com a urgência que a matéria requer, da documentação a ser encaminhada por parte da Terracap.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico nº 02/17, elaborado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e implantação de programas, equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), nas áreas urbanas e rurais das Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5679/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 906/2017 - DIGER/SLU (e-doc 22EB5F0C-c) e 1.030/2017 - DIGER/SLU (e-doc 80947317-c); II - ter por cumprida a Decisão nº 4.368/17; III - deixar de se manifestar, nesta oportunidade, sobre o mérito da representação, tendo em vista a ausência de apresentação pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em suas contrarrazões, de documentos técnico-operacionais que comprovem todos os parâmetros utilizados no dimensionamento que resultaram em alteração significativa nos custos estimativos; IV - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que: a) mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 02/2017 - SLU, até ulterior deliberação desta Corte, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 277 do RI/TCDF; b) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, os documentos técnico-operacionais que comprovem todos os parâmetros utilizados no dimensionamento dos serviços previstos no Edital, demonstrando que se tratam daqueles que representam maior vantajosidade para Administração Pública; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 275/2017 (e-doc 84A681B8-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e ao pregoeiro responsável, em subsídio ao cumprimento do inciso IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas. PROCESSO Nº 14523/2017-e - Aposentadoria de ADMIR CUNHA GADELHA - SE/DF. DECISÃO Nº 5825/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.639/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29067/2017-e - Pregão Eletrônico nº 43/17, elaborado pela Polícia Militar do Distrito Federal, visando à contratação de concessionária para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, instalação e/ou aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento e balanceamento nos veículos Toyota, durante o período de garantia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital. DECISÃO Nº 5779/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 045/SPL - 2017 encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal (e-doc F6EAEFA9-c), considerando atendidas as determinações constantes do Despacho Singular nº 509/2017-GCPM (e-doc 54CB5317-e), ratificado pela Decisão nº 4.760/17 (e-doc 20DC9C3A-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 29300/2017-e - Aposentadoria de SANDRA IZABEL ALVES DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 5826/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30502/2017-e - Aposentadoria de MARIA IVANIZE LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 5780/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça se nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise os horários dos cargos exercidos pela servidora (Matrículas 647829 e 112786-1) eram compatíveis; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 30715/2017-e - Aposentadorias de servidores da Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5781/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 020354-0, Geraldo Rufino; Ato nº 003751-1, Maria Cirene Lopes de Sousa; Ato nº 008841-0, João Rogério Vasconcelos Veras; Ato nº 020424-1, Nelson Barbosa Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30731/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5782/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 005886-5, Adriane Farias Silva; Ato nº 008086-7, Luiz Antonio Barboza; Ato nº 022735-3, Arineide Marinho Cunha Almeida; Ato nº 018594-7, Maria Amélia Magalhães Jerônimo Santos; Ato nº 019921-8, Cylene Cassia Campos Souza; Ato nº 008397-5, Margarete Cristina dos Santos Bjaie; Ato nº 005731-7, Hilda Galvão Massot; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30740/2017-e - Aposentadoria de FLORIANO DE FARIA - SE/DF. DECISÃO Nº 5783/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30871/2017-e - Aposentadoria de MARCOS GUIMARAES - SES/DF. DECISÃO Nº 5784/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30944/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5785/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 019558-3, Hélio Nunes do Amaral; Ato nº 020693-0, Ademir Euclides Francisco; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31002/2017-e - Pensão civil instituída por FERNANDO NASCIMENTO SILVA - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 5827/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31096/2017-e - Pensão civil instituída por DOMINGOS DA SILVA REIS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 5786/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos atos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) em relação ao Ato de Pensão Civil nº 3070-3: 1) informar, na aba "Dados dos Beneficiários", quais documentos, além da escritura pública firmada pelo instituidor, foram apresentados para comprovar a existência de união estável entre a companheira e o instituidor (comprovaantes de domicílio comum, declaração de imposto de renda ou documentos de convênio médico constando a beneficiária como dependente do instituidor, entre outros); 2) excluir, da aba "Dados da Concessão", o fundamento legal das vantagens; 3) retificar, na aba "Histórico", os seguintes campos: 3.1) "Paridade", de "não" para "sim"; 3.2) "Fundamento Legal das Vantagens", de "Artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96" para "Art. 7º da Lei 1.004/96, artigo 4º da Lei nº 1.141/96 e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.864/98"; 3.3) "Posicionamento Funcional": de "Técnico em Administração Pública" para "Técnico em Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV"; 3.4) "Decisão": de "2825/2004" para "1524/2005"; 3.5) "Sessão": de "3843 - 22/06/2004" para "3910 - 26/04/2005"; b) em relação ao Ato de Revisão da Pensão Civil nº 6901-3: 1) preencha as informações pendentes de registro em "Resumo de tempo de serviço", a fim de possibilitar a adequada análise do ato em exame; 2) retificar, na aba "Histórico", os seguintes

campos: 2.1) "Decisão": de "2825/2004" para "1524/2005"; 2.2) "Sessão": de "3843 - 22/06/2004" para "3910 - 26/04/2005"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31550/2017-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO ELIAS DE PAULA - PMDF. DECISÃO Nº 5787/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato para incluir em sua fundamentação a menção à Lei nº 3.765/60; b) no SIRAC: 1) na Aba "Dados do Servidor" altere a data de óbito para 14.9.1998; 2) na Aba "Dados da Concessão": 2.1) inclua a retificação determinada na alínea "a"; 2.2) corrigir o processo para 54001265/98; 2.3) altere a vigência para 29.1.2010; 3) na Aba "Proventos" faça as adequações sugeridas pelo Controle Interno em seu Parecer; 4) na Aba "Histórico": 4.1) exclua o registro feito, uma vez que as informações referentes ao TCDF (processo, decisão e sessão) dizem respeito à concessão da reforma; 4.2) inclua as informações a respeito da Reforma, da revisão da Reforma e da concessão inicial da pensão militar; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32254/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5788/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 1, disciplina: Artes, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Abigail Cunha Varão Gonçalves, Ana Cláudia Costa, Ana Guilherme Borges, Ana Lúcia Félix de Souza, Ancelmo Soares de Faria, Antonio Balbino Silva, Antonio Jose Silva Martins, Barbara Cristina dos Santos Figueira, Bianca Oliveira de Aguiar, Bruce Pereira Lobo, Bruno Ferreira Uchoa, Bruno Lauro Soares de Lacerda, Celia Inês Luchese Marques, Cicero Jeferson Barbosa dos Santos, Cleia Maria de Oliveira Silva, Cléria Regina Mendes Moreira, Cristiano Luis Ferreira, Dandara Raiza Rios Souza, Daniela Rezende Amorim, Danielle Cristina Cruz Freitas, Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Denise Dias Costa, Dhione Vieira Carvalho, Edelcilene Cerqueira Barreto, Edilásio Aurélio Guedes da Costa Júnior, Edson Cardoso França, Emerson Rodrigues Dourado, Eros Carpo Fernandes Bitencourt, Fabiane Prado Silveira, Fabianna Kamilla Lopes Barbosa, Fatima de Jesus Pires, Fernanda Marinha dos Santos, Flávia Fernandes Simões, Francisco Fábio Freire, Gabriela de Paula e Silva Muniz, Gisele Celman Gorgonio, Gisele Cristina, Gizele Neri Lopes, Gorette Lima de Sousa Silva, Israel Colonna Vasconcelos, Jackson Angelo do Rego, Janaina Costa Pires, Janayna Maria Leony de Lavor, Jaqueline Ornelas de Oliveira, Joana de Souza Campelo, Joao Bosco Gomes de Sa, Maria Aparecida Paiva Salazr, Rui Pereira Carvalho, Suelen Cristina de Oliveira, Tsuruko Uchigasaki Breyer; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32599/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5789/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 002994-6, Manoel Amaro Filho; Ato nº 002139-3, Carlos Lopes da Costa; Ato nº 006912-2, Maria Teofila da Rocha; Ato nº 006166-8, Jandira Ferreira de Lima Faria; Ato nº 006398-6, Geni Martins Cardoso; Ato nº 007019-2, Omilda Lopes Moreira Fernandes; Ato nº 007373-5, Maria Antonia da Silva; Ato nº 006740-8, Helenita Pereira da Silva; Ato nº 007182-8, Maria dos Remedios Lima Lemos; Ato nº 006792-8, Teobaldo Santana; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32718/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. DECISÃO Nº 5790/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 006557-1, Lucia Araujo Chaves; Ato nº 006542-2, José de Carvalho Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32734/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5791/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 009491-0, Antonia de Azevêdo Quaresma; Ato nº 005283-2, Francisco Pires de Souza; Ato nº 022268-5, Maria do Socorro da Silva Jardim; Ato nº 008348-0, Antonio Lopes Siqueira; Ato nº 022231-8, Marivalda Leite Costa de Brito; Ato nº 022089-2, Maria Luselena Fernandes Amaral; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32823/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PINHEIRO LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 5792/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que informe a servidora que poderá, posteriormente, considerar para fins de ATS o período laborado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA como serviço público, desde que traga aos autos a certidão do próprio órgão, em que constem os afastamentos, tais como faltas e licenças; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32955/2017-e - Aposentadoria de MARIA GOMES TEIXEIRA - DF-TRANS/DF. DECISÃO Nº 5793/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32998/2017-e - Aposentadoria de REJANE ALVES DOMINGOS FARIAS - SEE/DF. DECISÃO Nº 5833/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33021/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO OLIVEIRA MAGALHÃES - SLU/DF. DECISÃO Nº 5834/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36098/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5828/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 002086-5, Laura Maria do Prado Melo; Ato nº 003468-1, Roseane Martins Costa Pedreira; Ato nº 002609-6, Sebastiana Analia de Araujo; Ato nº 002745-5, Sebastião Gonçalves de Carvalho; Ato nº 002665-0, Helia Martins da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36314/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PONTES UCHOA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5829/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36403/2017-e - Aposentadoria de GREICE MAURA DOS SANTOS ME-NEZES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 5831/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36497/2017-e - Concorrência nº 12/2017-Caesp, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesp, visando à contratação de empresa para a execução de serviços topográficos, geotécnicos e ensaios de análise de concreto e agregados para desenvolvimento de projetos, em todas as áreas e localidades de atuação da jurisdição, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos. DECISÃO Nº 5690/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 314/2017-PRL/PR (e-doc 72CFB45C-c), que encaminhou cópia do Processo Administrativo nº 092.006.252/17 (e-doc EEB8D3C3-e, associado ao sistema e-TCDF); b) do Edital da Concorrência nº 012/2017-Caesp (e-doc 8AE32B21-e); II - determinar, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesp que: a) suspenda a Concorrência nº 012/2017-Caesp até ulterior deliberação desta Corte; b) no prazo de 10 (dez) dias, adote as medidas corretivas a seguir indicadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente as justificativas pertinentes: 1) parcele formal e/ou materialmente o objeto da licitação, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 02/2012; 2) faça constar no edital regramento prevendo a subcontratação compulsória às entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte), segundo previsto no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/11, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/14; 3) exclua as alíneas "a.1.1", "a.1.2", "a.1.4", "a.2.1", "a.2.2" e "a.2.4", do item 6.1.4 do Edital, relativo à comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional das empresas licitantes, por não se afigurar dentro dos itens considerados de maior relevância e valor significativo, conforme dispõe o art. 30, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e reiterado entendimento desta Corte de Contas sobre a matéria, como já manifestado nas Decisões nºs 5.048/14, 5.531/14, 2.165/15, 2.513/15; 4) apresente estudo técnico relativo à viabilidade de se aproveitar os levantamentos já realizados, ou que ainda serão realizados, no Contrato nº 02/2016 - Terracap, uma vez que a inclusão de tais itens na presente licitação pode configurar a sobreposição de serviços, onerando o erário indevidamente; 5) com relação ao orçamento estimativo: 5.1) para os itens de serviços cujos custos unitários decorreram de cotação junto a empresas, adote o menor valor obtido entre a média e a mediana, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Distrital nº 36.220/14; 5.2) corrigir as planilhas de custos estimativos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, reavaliando qual opção efetivamente representa a mais vantajosa para a Administração Pública, haja vista a identificação de erro nas atribuições dos valores unitários dos itens de serviços em que os valores originaram das composições de custos desoneradas e não desonerados; 6) inclua nos autos do processo licitatório parecer jurídico devidamente fundamentado, fazendo constar a análise da pertinência dos termos retificados do Edital às legislações de regência, em conformidade com o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Decisão TCDF nº 381/17, o Despacho Singular nº 392/17 - GC/PT, ratificado pela Decisão nº 4.250/17 e o alerta exarado por meio da Decisão nº 5.629/17; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 303/2017 (e-doc 9A8E072F-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesp e ao Presidente da Comissão de Licitação, em subsídio ao cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36730/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 5794/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 2, disciplina Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Ana Paula Vieira, Claudia da Fonseca Lima, Claudiana Oliveira Sousa, Cleide Costa Lopes, Daianny Sousa Silva, Daniela Cristina da Mota, Eliane Gomes de Jesus Moisinho, Euclésia Cândido de Menezes, Florentina Leite de Jesus da Silva, Francisco das Chagas de Sousa Carvalho, Geane de Sousa Soares, Iraci Ferreira de Souza, Ivone Antonia do Nascimento Rech, Ivone Ramos de Carvalho, Jacira Alves da Silva Carlos, Jakeline Souza de Lima, Janaina Araujo Silva, Janaina de Sousa Antunes, Jaqueline Rodrigues

Teixeira dos Santos, Karina Leal Maciel, Karla Larisse de Araújo Silva, Keite do Nascimento Marques, Kelly Santos Pinto, Kissila Garcia Candido Silva, Lúgia Cristina Pinheiro Borges da Silva, Loudeci Jacob Pimentel, Luciana Cristina Miranda do Nascimento, Luciene Rodrigues Cruzeiro Silva, Magda Aparecida Silva, Maria Abadia Ferreira de Almeida Souza, Maria Aparecida Mendanha de Oliveira, Maria Eunice Lopes dos Santos, Maria Pereira Rocha, Maria Regiane Rocha do Nascimento, Maxwell Santana Leite, Nayra Filgueira Galdina da Silva, Patrício Farias de França, Paulo Alves de Araujo, Regina Alves de Sousa, Rose Meire Cordeiro de Araújo, Sara Ferreira de Miranda e Brito Santos, Sílvia Chiloff Gonçalves, Stephanie Batista da Rocha, Suliana Sá de Aguiar, Talita Juliana de Carvalho Sousa, Tatiane Ferreira da Cunha, Tatiane Pereira da Silva, Thamara Cordeiro de Queiroz Nunes, Valeria Fonseca Vítor Dias, Vera Alves da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38813/2017-e - Representações, com pedido de cautelar, formuladas pela entidade Sociedade Vida e Natureza - SVN, versando sobre possíveis irregularidades nos Editais nºs 008/2017 e 009/2017, da Companhia Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, que tratam da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para execução de Projetos de Trabalho Social - PTS. DECISÃO Nº 5692/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das representações formuladas pela Sociedade Vida e Natureza - SVN (e-docs 7A6C3A7B-c e 810E56B4-c), por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Companhia Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda ad cautelam as concorrências veiculadas por meio dos Editais nºs 008/2017 e 009/2017 até ulterior deliberação desta Corte; b) no prazo de 5 (cinco) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor das referidas representações, mormente no que diz respeito à: 1) existência de aparente conflito entre o regime de contratação (empreitada por preço global) e a medida de controle de glosas pela contratante (por itens); 2) previsão de prazo para quitação das faturas aparentemente excessivo (55 dias úteis), o que pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da futura empresa contratada e refletir negativamente nas propostas apresentadas; 3) inclusão da representante da União (Caixa Econômica Federal) diretamente como parte na futura relação contratual; III - dar ciência desta decisão ao Representante, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia das representações (até a fl. 14 do e-doc 7A6C3A7B-c e até a fl. 16 do e-doc 810E56B4-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação para subsidiar o cumprimento do inciso II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 5054/2012 - Solicitações de prorrogação de prazo referentes às tomadas de contas especiais em andamento no Poder Executivo Distrital. DECISÃO Nº 5796/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs SEI-GDF 8/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP (fls. 1092/1104) e SEI-GDF 6/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEINF (fls. 1105/1106), protocolados nesta Corte de Contas em 08 e 21/09/2017, respectivamente, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita dilação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF conclua as apurações levadas a efeito nos Processos nºs 380.000.700/2010, 380.003.390/2008, 480.000.415/2014, 480.000.549/2011, 371.000.022/2008, 098.000.248/2014, 410.000.622/2013, constantes da relação de fl.1107, por mais 180 (cento e oitenta) dias, dando ciência disso ao requerente; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 8032/2013 - Apuração de irregularidades na adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2009, da Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES, que resultou na assinatura do Contrato nº 44/2010, para o fornecimento e instalação de rede lógica e elétrica para equipamentos de informática e Data Center da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 5744/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões apresentadas pelo Sr. Agnaldo Novato Curado Filho; II - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte, mantendo a Decisão nº 6.218/2016 nos seus termos originais; III - dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte e ao Sr. Agnaldo Novato Curado Filho; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas e arquivamento.

PROCESSO Nº 27243/2015-e - Revisão da pensão civil instituída por LUIZ BORGES BATISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 5835/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a determinação constante da Decisão nº 177/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30180/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 5797/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs SEI-GDF 3/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fls. 235/245, SEI-GDF 14/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE, fls.246/247, SEI-GDF 8/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fls. 254/255 e SEI-GDF 6/2017 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GEIN, fls. 256/257, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder nova dilação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no bojo dos Processos nºs 094.001.131/2015, 310.003.889/2015, 054.002.057/2016, 054.002.058/2016, 480.000.444/2014, 480.000.336/2014, 480.000.427/2012, 480.000.222/2014, 480.000.429/2015, 480.000.302/2014, por mais 180 (cento e oitenta) dias; e do Processo nº 480.000.501/2014, por mais 90 (noventa) dias, ambos constantes da relação de fl. 258, elaborada pela Secretaria de Contas, dando ciência desta decisão ao solicitante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38253/2015-e - Auditoria realizada para avaliar a regularidade da aquisição, armazenamento e dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao Plano de Ação para 2015, conforme determinação contida na Decisão nº 5.476/2012. DECISÃO Nº 5830/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, como pedidos de reexame, dos recursos interpostos pelos Srs. José Moraes Falcão, Vicente de Paulo Silva de Assis, Renato Sérgio Lyrio Mello e Amauri Araújo Godinho Júnior e pela Sra. Suellem Silva de Amorim, conferindo, por consequência, nos termos do art. 286 do RI/TCDF, efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 2.516/2017 e aos correspondentes acórdãos, no tocante aos recorrentes; II - dar conhecimento desta decisão aos interessados; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para exame de mérito dos recursos.

PROCESSO Nº 8578/2016-e - Contratações temporárias de professores, ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2013, publicado no DODF de 05.09.2013. DECISÃO Nº 5798/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1173/2017-SES/GAB/SE (e-DOC 58524985-c), protocolado nesta Corte de Contas em 13/11/2017, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cumpra a determinação contida na Decisão nº 2999/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação, disso dando ciência à requerente; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 24524/2016-e - Concorrência nº 09/2008, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a execução das obras necessárias à conclusão da Rodovia DF-459, no trecho da ligação entre Ceilândia e Samambaia, compreendendo serviços de pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, obras de arte correntes, serviços complementares e sinalização, que resultou no Contrato nº 12/2009, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Empresa TRIER Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 5836/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, no mérito, procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Fauzi Nacfur Junior; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38614/2016-e - Representação nº 1/2016 - NFO (peça 1), formulada pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, unidade técnica vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, versando sobre proposta de adoção de procedimentos durante a realização de fiscalização para agilizar a resolução de problemas identificados. DECISÃO Nº 5693/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou, preliminarmente, a remessa de cópia da minuta de alteração do Manual de Auditoria - Parte Geral (peça 1 e documento associado) e do relatório/voto do Relator aos Conselheiros e membros do Ministério Público junto à Corte, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento das cópias, ofertem as sugestões que julgarem pertinentes quanto à admissibilidade e ao mérito do projeto da norma em epígrafe.

PROCESSO Nº 14787/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão e remessa a esta Corte de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5799/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 108/2017 - CGDF/GAB, fls. 2/3 e anexo de fl. 4, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no Processo nº 480.000.138/2015, até o dia 31 de maio de 2018, dando ciência à solicitante desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19134/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão e remessa de tomada de contas especial à Corte. DECISÃO Nº 5800/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 108/2017 - CGDF/GAB, fls. 4/5 e anexo de fl. 6, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no Processo nº 480.000.185/2017, até o dia 30/4/2018, dando ciência ao solicitante desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23778/2017 - Pedido de prorrogação de prazo solicitada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5801/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 654/2017 - GAB/CGDF, fl. 5, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo, de forma excepcional e improrrogável, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para que conclua as apurações levadas a efeito no bojo do Processo nº 400.000.994/2015, até o dia 30 de novembro de 2018, dando ciência à solicitante desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 24103/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5802/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 28/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fl. 44/44v e anexo de fl. 45, protocolado nesta Corte de Contas em 3/9/2017, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF - solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF enviar a esta Corte de Contas a tomada de contas especial, alusiva ao Processo nº 301.000.170/2015, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de novembro de 2017, dando ciência à requerente a respeito desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27412/2017-e - Aposentadoria de CALIL ABRÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 5803/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde (SES), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) inclua, na aba Anexos e Observações do Sirac, documentos que comprovem os horários de trabalho do servidor na Secretaria de Estado de Saúde (SES), manifestando-se acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pelo servidor; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27862/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5804/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 28/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fl. 14/14v e anexo de fl. 15, protocolado nesta Corte de Contas em 03/09/2017, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF enviar a esta Corte de Contas a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 480.000.485/2013, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 3 de novembro de 2017, dando ciência à requerente a respeito desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 31673/2017-e - Pensão civil instituída por JOSE RORIZ TORMIN - PCDF. DECISÃO Nº 5805/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32009/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 5832/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2017, publicado no DODF nº 42, de 29.09.17 (Edição Extra), pp. 11/16 (e-DOC 317B58EB-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2017 (e-DOC 6EE301EF-e); c) da Informação nº 40/17-NAGF (e-Doc A9979C21-e); II - ressalvados os apontamentos registrados na Instrução, considerar cumpridos, em relação ao 2º quadrimestre de 2017, os limites da despesa com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e da concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF); III - nos termos do inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), haja vista o Poder Executivo ter extrapolado o percentual de 90% do limite máximo de gasto com pessoal no 2º quadrimestre de 2017, alertar o Senhor Governador do Distrito Federal e a Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal quanto à extrapolação de 90% do limite máximo de 49% estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo local; IV - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie informações a respeito da ocorrência de provimentos de cargos, admissões ou contratações de pessoal havidos no período entre maio/2017 e agosto/2017, em cumprimento ao item IV da Decisão-TCDF nº 5.803/2016; V - autorizar o retorno dos autos em exame à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32017/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 5806/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017 (e-DOC 3B4756C2-e), quando apresentou despesas de pessoal equivalentes a 0,86% da RCL distrital; b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 2º quadrimestre de 2017 (e-Doc B69226BC); c) da Informação nº 46/2017 - NAGF (e-Doc E4CF8BF5-e); II - com as ressalvas apontadas na Instrução, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00; III - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que publique os Relatórios de Gestão Fiscal em seu sítio eletrônico, em observância aos arts. 48, caput, e 55, § 2º, da LRF, devendo a verificação de cumprimento desta diligência ser tratada nos autos que cuidarão da análise do RGF do 3º quadrimestre de 2017; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32025/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal relativo ao 2º quadrimestre de 2017. DECISÃO Nº 5810/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF/CLDF, referente ao 2º quadrimestre de 2017, publicado no DODF nº 188, de 29.09.17 (e-DOC: F5ABE4AE-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF/CLDF relativo ao 2º quadrimestre de 2017 (e-DOC: 29DDE0BD-e); c) da Informação nº 44/2017-NAGF (e-DOC 4201386B-e); II - com as ressalvas apontadas na Instrução, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2017, em conformidade com as disposições dos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32491/2017 - Ofício oriundo do Ministério Público junto à Corte, encaminhando cópia de Procedimento de Investigação Preliminar da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, versando sobre possível acumulação ilícita de cargos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5807/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 28/2017 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP, fl. 05/05v e anexo de fl. 06, protocolado nesta Corte de Contas em 03/09/2017, por meio do qual a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF - solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF enviar a esta Corte de Contas a Tomada de Contas Especial - TCE alusiva ao Processo nº 080.007.694/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de novembro de 2017, dando ciência à requerente a respeito desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 32700/2017-e - Aposentadoria de JOAO BENTO MASIERO CASTELLAN - SES/DF. DECISÃO Nº 5808/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) demonstre por certidão específica expedida por órgão ou entidade pública o tempo prestado como aluno médico, nos termos da Decisão nº 10.663/1998; b) comprove os horários de trabalho do servidor na Secretaria de Estado de Saúde (SES), nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES, manifestando acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pelo servidor; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34362/2017-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 5809/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Geografia: Alessandro Henriques Gomes, Alexandre Oliveira Dorneles, Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos, Ana Michelle Ferreira Tadeu dos Santos, Antonio Ricardo Torres da Silva, Clenia Rodrigues Ribeiro, Dyago Paulo Muniz de Lima, Eeliane Lopes dos Santos, Fabiana Miranda de Oliveira, Geovani Luiz Valadão Filho, Hugo de Carvalho Sobrinho, Joana D'arc de Oliveira Gonçalves, Joana Darc Ferreira Soares, João Antônio Araújo, Jorge Carlos Santos das Mercês, Jucilene Ferreira do Nascimento, Marlene Gomes dos Santos Barroso, Priscila Luiz de Araújo, Ronaldo Lopes Bezerra, Sandra Moreira Alves e Sérgio de Freitas Alves; Professor - Área 1, especialidade Saúde Pública e Mental: Lais Viana de Olivera, Luana Samara Ramalho dos Santos Figueiredo e Luiza Carla Cardoso Santos; Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Aline Gomes de Souza Oliveira, Ana Cláudia Barbosa Lourenço Carpaneda, Angela Maria Rodrigues de Sousa, Angelina Silva de Castro, Camila Braga Silva, Diego Tavares dos Santos, Elisângela Pinheiro da Silva, Evani Maria Nunes, Flaviana Freire Lopes Almeida, Joana Martins de Araújo Goes, Josilene Carneiro de Aguiar, Jucielly Maria da Silva Alves, Karina Ferreira Sales, Kelem Alves Ribeiro da Costa Pedroza, Leidiane Cardoso de Oliveira, Licia Maria de Araújo, Maria

Aparecida de Queiroz, Mariana Adriano dos Santos, Rejane Bezerra de Aragão do Amaral, Ricardo Santos do Nascimento, Rosana Ramos Santos Vieira, Sayonara dos Santos Rabelo, Tatiana Martins Tavares, Tatiane Ferreira Gomes Gonçalves, Tatiane Izidoro Bittencour e Vanesca Gonçalves de Freitas; II - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, em contratações temporárias, observe atentamente o disposto no art. 37, XVI, b, da CF/1988, de modo a apenas autorizar a acumulação da atividade temporária de magistério com outro cargo de natureza técnica ou científica; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38376/2017-e - Representação versando sobre possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 341/2017 - SES/DF para contratação emergencial de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção em suas unidades. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 367/2017-GCMM, proferido no dia 27.11.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 5684/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 82/2017, publicado no DODF de 24.11.17, página 11, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão, durante o julgamento do Processo nº 6688/2010, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, bem como dos de nºs 13825/2007 e 29655/2011, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87, do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 158 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, MARCIO MICHEL e CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1146 (*)

Aos 28 dias de novembro de 2017, às 18h01, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 119/2017, adotada no Processo nº 38503/2017-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 118/2017, adotada no Processo nº 32203/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU;

Decisão nº 120/2017, adotada no Processo nº 34878/2015, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 121/2017, adotada no Processo nº 24974/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 18h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 458/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - BRB/DTVM, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares, com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 14.678/14 - Apenso nº 041.000.289/14.

Nome/Função/Período: Everton Chaves Correia (Diretor Presidente no período de 1º.1 a 31.12.13; Diretor Financeiro e de Administração - Substituto nos períodos de 23.4 a 10.5.13, 13.5 a 22.5.13 e 25.9 a 31.12.13; Diretor de Administração de Recursos de Terceiros - Substituto no período de 15.7 a 2.8.13) e Paulo Antônio de Carvalho (Diretor Financeiro e de Administração no período de 1º.1 a 25.9.13 e Diretor-Presidente - Substituto no período de 1º.7 a 10.7.13).

Órgão/Entidade: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - BRB/DTVM.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 91/2015-COMITÊ/SUB-CI/CGDF: 1) subitem 1.1 - impropriedades no processo de realização de patrocínio; 2) subitem 1.2 - ausência de documentos e/ou pastas funcionais dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal da BRB/DTVM; 3) subitem 1.3 - ausência de parecer técnico, de documentação pessoal e de termo de responsabilidade de signatários de acordo de cooperação; 4) subitem 1.4 - documento fiscal vencido e ausência de numeração em documentação anexada a processos; 5) subitem 1.5 - realização de despesas com relacionamento público social em desacordo com o manual de serviços gerais; 6) subitem 1.6 - inobservância de parecer jurídico e publicação tempestiva da nomeação do executor do contrato; 7) subitem 1.7 - ausência de comprovante de regularidade fiscal, nota fiscal, pagamento e de certificado de participação em curso on-line; 8) subitem 2.1 - ações judiciais em desfavor da BRB/DTVM sem o devido provisionamento.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 459/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes do BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - BRB/DTVM, referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 14.678/14 - Apensos nº 041.000.289/14.

Nome/Função/Período: Pedro de Moraes Borges Neto (Diretor de Administração de Recursos de Terceiros no período de 1º.1 a 31.10.13) e Henrique Leite Domingues (Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, no período de 1º.11 a 31.12.13).

Órgão/Entidade: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - BRB/DTVM

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 91/2015-COMITÊ/SUB-CI/CGDF: 1) subitem 1.5 - realização de despesas com relacionamento público social em desacordo com o manual de serviços gerais; 2) subitem 2.1 - ações judiciais em desfavor da BRB/DTVM sem o devido provisionamento;

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 460/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 22.713/15 - Apenso nº 040.001.351/15 (3 vols.). Nome/Função/Período: Carlos Alberto Lopes de Souza (Gerente de Material, de 1º.1 a 31.12.14), Francieuda Donato Ferreira (Gerente de Patrimônio Substituta, de 1º.7 a 15.7.14) e Florisval Ferreira de Souza (Chefe do Núcleo de Almoxarifado, de 1º.1 a 31.12.14). Órgão/Entidade Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paiva Martins. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 461/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Agentes de Material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Cultura, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares, com ressalva. Quitação ao responsável. Processo TCDF nº 22.713/15 - Apenso nº 040.001.351/15 (3 vols.). Nome/Função/Período: Eduardo Filhusi de Freitas (Gerente de Patrimônio, de 1º.1 a 31.12.14). Órgão/Entidade Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Relator: Conselheiro Paiva Martins. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) falhas detectadas pela Coordenação de Tomada de Contas, detalhadas no item 4.1 da Informação nº 155/2017 - SECONT/2ºDICON; 2) falta de informação sobre o estado de conservação e as condições de uso de alguns imóveis (Relatório Bens Imóveis nº 040/2015, fls. 439/440 do processo apenso); 3) saldos pendentes em contas contábeis do ativo e do passivo (Relatório Contábil Anual - Exercício 2014, fls. 534/542 do processo apenso); 4) registros pendentes de regularização em contas de controle (Relatório Contábil Anual - Exercício 2014, fls. 534/542 do processo apenso). Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado. ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque. Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 462/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual da BSB Administradora de Ativos S.A., referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 14.414/14 (2 vols.) - Apenso nº 041.001.119/14. Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
Alan Lady de Oliveira Costa	Conselheiro de Administração	1º. 1 a 1.12.2013
Jânio Deodoro Bragança de Vasconcelos	Conselheiro de Administração	1º. 1 a 1º.6.2013
Jorge de Souza Alves	Conselheiro de Administração	1º.1 a 1º.5.2013
Lenin Florentino de Faria	Conselheiro de Administração	1º.5 a 31.12.2013
Nieson Chagas Quirino	Conselheiro de Administração	1º.6 a 31.12.2013

Órgão/Entidade: BSB Administradora de Ativos S.A - BSB Ativos. Relator: Conselheiro Paiva Martins. Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT. Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 463/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual da BSB Administradora de Ativos S.A., referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas. Processo TCDF nº 14.414/14 (2 vols.) - Apenso nº 041.001.119/14. Nome/Função/Período:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO
Marco Aurélio Monteiro de Castro	Diretor-Presidente	1º.1 a 23.7.2013
José Flávio Rabelo Adriano	Diretor-Presidente	20.7 a 31.12.2013
	Diretor Operacional	1º.7 a 20.7.2013
Vicente de Paulo Zica	Diretor Executivo	1º.1 a 1º.7.2013
Júlio Roberto de Oliveira	Diretor Executivo	2.7 a 31.12.2013
Pedro Ferreira Caixeta Júnior	Diretor Operacional	1º.1 a 1º.7.2013

Órgão/Entidade: BSB Administradora de Ativos S.A - BSB Ativos. Relator: Conselheiro Paiva Martins. Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT. Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira. Síntese das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 18/2014 - DIRFI/CO-NAE/CONT/STC (fls. 93/102 do Processo nº 041.001.119/14): 1) subitem 2.1 - aquisição de servidor de banco de dados sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 2) subitem 2.2 - ausência de projeto básico; 3) subitem 2.3 - inobservância à Lei de Licitações e Contratos; 4) subitem 2.4 - ausência de formalização de contrato; 5) subitem 2.5 - ausência nos autos de transparência e publicidade na contratação; 6) subitem 2.6 - ausência de comprovantes de recebimento de bens e prestação de serviços nos autos. Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adote as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes nos exercícios subsequentes. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto á Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas. ATA da Sessão Ordinária nº 5003, de 28 de novembro de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE FREIRE DOS SANTOS DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS HENRIQUE FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE FREIRE DOS SANTOS DA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS HENRIQUE FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Escola de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO JACQUES DA SILVA, matrícula 194.679-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, Matrícula 46.415-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IEDA ALVES BATISTA LEITE, Matrícula 24.982-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO AURÉLIO PINTO GOULART, matrícula 40.015-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula 40.566-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE BARTOLOMEU CORTES ROSA, matrícula 265.297-51, do Cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Elaboração de Leis Orçamentárias - Área de Infraestrutura, da Diretoria da Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAIMUNDO NONATO SANTOS E SILVA, matrícula 24.515-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CÍNTIA MACEDO NUNES, matrícula 194.386-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Informatização e Sistematização Orçamentária, da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO ABBOTT do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área de Infraestrutura, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA MEIRELES BULYK, matrícula 187.383-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO SOUZA MARQUES, matrícula 194.679-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Leis Orçamentárias - Área Institucional, da Diretoria de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL AYER GOMES MADRID, matrícula 263.531-3, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERNESTO FAVORETO JUNIOR, matrícula 187.365-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento Metropolitano, Rural, Meio Ambiente e Mobilidade, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula 44.176-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALERIO PEREIRA MUNIZ, matrícula 26.189-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, Educação e Segurança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SELMA FRANCA DA SILVA, matrícula 26.566-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVETE PANERAI, matrícula 188.931-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAELA ARAUJO RATTON, matrícula 269.849-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO JACQUES DA SILVA, Matrícula 194.679-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO CADETE DE ARAÚJO LIMA, Matrícula 46.415-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR IEDA ALVES BATISTA LEITE, matrícula 24.982-3-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Dados Orçamentários, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURELIO PINTO GOULART, matrícula 40.015-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial de Gestão, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA GOMES BATISTA para exercer o Cargo de símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL, matrícula 40.566-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HELENA MASCARENHAS LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento Metropolitano, Rural, Meio Ambiente e Mobilidade, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO NONATO SANTOS E SILVA, matrícula 24.515-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CÍNTIA MACEDO NUNES, matrícula 194.386-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial de Projetos Especiais, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO ABBOTT, matrícula 270.327-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Índices e Limites Legais, da Coordenação de Monitoramento e Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA MEIRELES BULYK, matrícula 187.383-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Consolidação de Créditos Orçamentários, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL AYER GOMES MADRID, matrícula 40.254-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Modernização e Integração do Processo Orçamentário, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ERNESTO FAVORETO JUNIOR, matrícula 187.365-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistematização Orçamentária, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO KOKITSU, matrícula 40.254-0, para exercer o Cargo, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Territorial e Habitação, Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA ARAUJO RATTON, matrícula 269.849-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável, da Diretoria de Programação Orçamentária, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR IVETE PANERAI, matrícula 188.931-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Infraestrutura e Governança, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO EDILSON DE PAIVA, matrícula 44.176-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR VALERIO PEREIRA MUNIZ, matrícula 26.189-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, Educação e Segurança, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA FRANCA DA SILVA, matrícula 26.566-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segmentos Sociais, Esporte, Lazer e Assistência Social, da Diretoria de Programação Orçamentária - Área Social e Territórios, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA REIS DEL SARTO, matrícula 37.904-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Avaliação de Regularidade, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 266.441-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Avaliação de Regularidade, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, matrícula 263.841-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Processamento de Sanções Contratuais, da Diretoria de Processamento de Sanções, da Coordenação de Processamento de Informações e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, matrícula 263.853-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente da Gerência de Processamento de Sanções Contratuais, da Diretoria de Processamento de Sanções, da Coordenação de Processamento de Informações e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula 266.786-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Análise de Receitas e Custos, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS RAPOSO DE SOUSA, matrícula 266.490-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Análise de Receitas e Custos, da Diretoria de Avaliação, da Coordenação de Controle e Auditoria, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALDIR SOARES CORDEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2017.

NOMEAR GISLAYNE HELLEN MAGALHÃES PEDRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ELIELSON LIMA RAMALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR WALBETH PEREIRA MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de dezembro de 2017, publicado na Edição Extra nº 53, de 11 de dezembro de 2017, página 06, o ato que exonerou BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de dezembro de 2017, publicado na Edição Extra nº 53, de 11 de dezembro de 2017, página 06, o ato que nomeou RICARDO ALVARENGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR VALDECIR RODRIGUES LIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR WBERTHYER COSTA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LOURISVALDO FRANCISCO ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Deficiências Múltiplas, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PABLO DA SILVA CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Deficiências Múltiplas, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Pessoas com Deficiência, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUBER DOS SANTOS MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, Técnico, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO DE SOUSA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, Técnico, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR GEYSA FRANCELINA ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELLE GABRIELLE DE SOUZA CABRAL do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE DOMINGOS DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZETE DAS DORES CASSIMIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO DE CARVALHO SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRESSA DE SOUSA SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA NEVES GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS CARLOS DE SOUZA CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE DOMINGOS DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZETE DAS DORES CASSIMIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA DE SOUSA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE CARVALHO SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 16 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 199, 17 de outubro de 2017, página 25, o ato que nomeou HELIO PEREIRA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR DORAILDES BENTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Varjão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2017, o ato que nomeou NATALIA DE SOUZA DUARTE, matrícula 66.388-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Coordenador, da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR NATALIA DE SOUZA DUARTE, matrícula 66.388-3, Professora, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador, da Coordenadoria de Projetos Estratégicos, da Diretoria Executiva, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR ANDERSON DO CARMO DINIZ para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no inciso IX, Art. 17, do Decreto Distrital nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

DISPENSAR LAIZA MARA NEVEZ SPAGNA, matrícula 237.451-X, Assessora da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como Membro Suplente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

DESIGNAR LAIS ALVES VALENTE, matrícula 238.154-0, Assessora da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como Membro Suplente do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840/11 e ainda o Parecer nº 937/2017-PRCON/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 229, de 1º/12/2017, referente ao concurso público objeto do Edital normativo nº 1 - SEAP, de 2/12/2013, publicado no DODF nº 253, de 02/12/2013, e Edital de Resultado Final nº 25 - SEPLAG, de 20/04/2016, publicado na Edição Extra do DODF nº 10, de 22/04/2016, para o cargo de Auditor de Controle Interno, da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO: EVERALDO JOSE SCHIO, 21º; ANTONINO DOS SANTOS MOURAO FILHO, 34º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital normativo nº 1 - SEAP, de 2/12/2013, publicado no DODF nº 253, de 02/12/2013, e Edital de Resultado Final nº 25 - SEPLAG, de 20/04/2016, publicado na Edição Extra do DODF nº 10, de 22/04/2016, para o cargo de Auditor de Controle Interno, da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO: AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, 35º; EMERSON RIBEIRO BARBOSA, 36º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 2010.01.1.111.881-8, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1 do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, de 26/1/2010, publicado no DODF nº 18, de 27/1/2010 e Edital de Resultado Final nº 25, de 3/9/2010, publicado no DODF nº 172, de 08/09/2010 para exercer o cargo de Agente Socioeducativo (antigo Atendente de Reintegração Social), da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação): ANNE SHIRLLY DE SOUSA SILVA, 569º; MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, 578º; SANDRA MIDORI SATO, 767º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 2010.01.1.146073-4, resolve: NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1 do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, de 26/1/2010, publicado no DODF nº 18, de 27/1/2010 e Edital de Resultado Final nº 25, de 3/9/2010, publicado no DODF nº 172, de 8/9/2010 para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, com lotação na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação): EDSON ALVARES DE MACEDO, 27º (*). (*) Candidato Portador de Deficiência

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos do processo nº 2014.01.1.054956-7/TJDFT, e em atendimento ao Ofício SEI-GDF nº 3028/2017-PGDF/PROPS/ASSES, de 30 de outubro de 2017, resolve: NOMEAR a candidata abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF, de 20 de junho de 2013, publicado no DODF nº 128, de 21 de junho de 2013, Edital de Resultado Final nº 29, de 24 de junho de 2014, publicado no DODF nº 128, de 25 de junho de 2014, Edital de Homologação nº 30, de 25 de junho de 2014, publicado no DODF nº 129, de 27 de junho de 2014, Edital nº 31, de 1º de julho de 2014, publicado no DODF nº 131, de 02 de julho de 2014 e Edital nº 32 - PCDF, de 29 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, em vaga originária, para o cargo de Escrivão de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso: AMANDA FIRMIANO ALVES - 3º PD.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 2012.01.1.103686-9-TJDFT, e atendendo ao Ofício SEI-GDF nº 2658/2017 - PGDF/PROPS/ASSES, de 19 de outubro de 2017, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 98/1990 - IDR, publicado no DODF nº 13 de julho de 1990, Edital de Resultado Final nº 15/2002-CESPE, de 29 de outubro de 2002, publicado no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2002, em vaga derivada, para o cargo de Agente Policial de Custódia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação restrita ao 3º Curso de Formação Profissional: FLAVIANO VICENTE DA SILVA - 88º, em vaga decorrente de aposentadoria de Manoel de Souza Dourado, matrícula nº 23.506-7. RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 11 de dezembro de 2017

Processo: 080.000.829/2003. Interessado: MAURICIO CORRÊA PERES. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL. I - REVOGO, a contar de 11/01/2016, para efeitos de regularização funcional, o ato no DODF nº 55, de 18/03/2014, pag. 32, que prorrogou a cessão do interessado em epígrafe da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região; II - Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, c/c o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto do § 3º do art. 152, c/c com o art. 154 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão em caráter excepcional do servidor em epígrafe da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer a Função Comissionada de Supervisor de Seção - código FC-05, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais, a contar de 11/01/2016; III - Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente; Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2017, página 14, o ato que cessou os efeitos do ato que nomeou MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA...", LEIA-SE: "...MARLENE DE FATIMA AZEVEDO...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 174, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 006/2017 - AGEFIS X TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ 03.619.767/0001-91, composta pelos servidores: ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO SOARES, Assessor UNITE, matrícula 269.488-3; GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, Gerente de Suporte, matrícula 267.340-1; e JOAQUIM ANTUNES DE OLIVEIRA, Gerente de Material e Patrimônio, matrícula 267.573-0, conforme processo SEI nº 00361-00053412/2017-18.

Art. 2º A Comissão Executiva deve supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, acompanhar conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 3º A Comissão Executiva fica designada ainda para o exame e recebimento dos materiais permanentes de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação, Notas Fiscais e demais aspectos legais, nos termos do artigo 15, § 8º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ela foi delegada pela Instrução Normativa nº 01 de 13 de junho de 2008, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARILDA SOUZA PEREIRA, Inspetora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 43.125-7, como Executiva do Contrato nº 007/2017, firmado entre a AGEFIS e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, constantes no Processo SEI 00361-00057563/2017-45.
Art. 2º A Executiva deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo Contratante, acompanhar, conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar LAERCIO SOUZA COSTA, matrícula 174.826-2 e VALTER BERNARDINO DE SOUZA, matrícula 271.825-1, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2017, nos termos do Padrão nº 02/2002, cujo objeto é prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência contratual, para atender o Arquivo Público do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 00151-00000689/2017-78.
Art. 2º Cabe aos designados às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.
Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto 37.165, de 8 de março de 2016, e diante do disposto na Lei nº 6.162, de 6 de dezembro de 1974, na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, e diante das considerações apresentadas no Processo SEI 00410-00021950/2017-10, RESOLVE: CONCEDER complementação de aposentadoria nos termos da Lei nº 701/1994, regulamentada pelo Decreto nº 15.902/1994, a ABRAO COSTA VALE, matrícula nº 271.878-2, no cargo de Topógrafo - TERRACAP, que, nos termos da Lei nº 6.162/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da TERRACAP, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 634, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº. 00410-00019855/2017-48, RESOLVE: DESIGNAR GILCE SANT'ANNA TELES, matrícula 271.297-0, para substituir SIMONE GAMA ANDRADE, matrícula 271.248-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 11 a 23 de dezembro de 2017, por motivo de férias da titular.
MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 986/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital,

Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 05/06/2017, a saber: 1. PHELIPE GONÇALVES RIBEIRO, Chefe, matrícula nº 236.381-X, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito do Conselho Tutelar do Cruzeiro/SECRIANÇA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula 269.691-6, para substituir, CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, matrícula 270.395-5, Coordenador de Administração Geral, Símbolo CNE-06, no período de 02 a 21 de janeiro de 2018 por motivo de férias regulamentares da titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, REGINA CELIA DIAS, matrícula 270.299-1, Diretora de Investimentos, Símbolo CNE-02, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, DOUGLAS RAMIRO CAPELA, matrícula 269.931-1, Diretor de Administração e Finanças, Símbolo CNE-02, no período de 27 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM, matrícula 268.317-2, para substituir, RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula 264.937-3, Coordenador de Compensação Previdenciária, Símbolo CNE-06, no período de 01 a 10 de dezembro de 2017 por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, NATALIA DE JESUS DE SOUZA, matrícula 271.958-4, para substituir ANA DE ARAUJO CARRARI, matrícula 270.406-4, Gerente de Compensação Previdenciária, Símbolo DFG-14, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017 por motivo de férias regulamentares do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 (*)

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora LILIAN SOARES DE OLIVEIRA MARQUES, ocupante de cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 1443975-1, lotada no NÚCLEO DE SAÚDE FUNCIONAL/HRPL/SRSNO, a fim de participar do evento denominado I CONGRESSO INTERNACIONAL E II CONGRESSO BRASILEIRO DE FISIOTERAPIA, realizado pela ABRAFITO - BRASÍLIA/DF, no período de 16 a 19 de agosto de 2017, já incluso o período previsto para trânsito, na Cidade de Brasília/DF, conforme consta dos autos do processo no 278.000.200/2017.

RICARDO TAVARES MENDES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2017, pg. 17.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executores dos Contratos nºs 37/2017, 38/2017, 40/2017 e 41/2017 - todos da FEPECS, cujo objeto é a contratação, por meio do sistema de credenciamento, de coordenador técnico e instrutores para o desenvolvimento do Minicurso de Vigilância Epidemiológica, como titular o servidor FÁBIO FERREIRA AMORIM, matrícula 0195412-1, e como substituta, a servidora LÍGIA TEIXEIRA MENDES DE AZEVEDO, matrícula 264.151-8, conforme indicado no Processo 064.000438/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

MARIA DILMA ALVES TEODORO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores dos Contratos nºs 42/2017, 43/2017, 44/2017, 45/2017 e 46/2017 - todos da FEPECS, cujo objeto é a contratação, por meio do sistema de credenciamento, de coordenador técnico e instrutores para o desenvolvimento do Curso de Capacitação em Ensino em Saúde: formação para preceptorial em residência, como titular a servidora Vanessa Dalva Guimarães Campos, matrícula 266.258-2, e como substituta, a servidora Lígia Teixeira Mendes de Azevedo, matrícula 264.151-8, conforme indicado no Processo 064.000381/2017.

MARIA DILMA ALVES TEODORO.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso VIII, da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04 de maio de 2017, e republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 090.000286/2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 269.197-3 por CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula nº 156.904-X para atuar como executor suplente do Contrato nº 01/2016-SEMOB, conforme Ordem de Serviço nº 21, de 24 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2016, pág. 21.

Art. 2º Designar KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, matrícula nº 263.875-4, e ANA SHEILA SILVA DUARTE, matrícula nº 266.789-4, para atuar como Executor Setorial no âmbito da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, localizada no Edifício Touring Club do Brasil, nas funções de Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 235, de 11/12/ 2017, pág. 18.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 293, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, matrícula 174.899-8, para substituir a servidora RAFAELLA NANTUA E. GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 264.143-7, no Cargo em comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe de Núcleo de Gestão funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 08/01/2018 a 27/01/2018 por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 294, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171.805-3, para substituir o servidor EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, matrícula 268.673-2, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, matrícula 270.996-1 , para substituir o servidor FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula 270.973-2, no cargo em comissão, símbolo CNE-06, de Chefe da Unidade de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 08/01/2018 a 27/01/2018 por motivo de férias regulamentares do titular no cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 296, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ADRIANA NUNES DA SILVA, Matrícula 264.166-6; Técnico(a) de Transportes Urbanos, de 846 (oitocentos e quarenta e seis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e 2.788 (dois mil e setecentos e oitenta e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Ministério da Integração Social, totalizando 3.643 (três mil e seiscentos e quarenta e três) dias, contados para todos os fins de direito e comprovados no Processo nº 098.00057576/2017-54.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar EDUARDO FELIX DOS SANTOS, matrícula nº 194.784-2; DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, matrícula nº 94.304-5; EDSON CORREIA SANTOS JUNIOR, matrícula nº 93.647-2; EVALDO GREGÓRIO DA SILVA, matrícula nº 94.215-4 e RONALDO PAULO DE FREITAS, matrícula nº 192.217-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais do DER/DF, referente ao exercício de 2017. A Comissão deverá encerrar os trabalhos até o dia 29/12/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE LUDUVICE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula nº 94.128-X; JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4; ELESBAO PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 94.372-X e ANAILTON ALVES DA SILVA, matrícula nº 94.344-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário de Material do Núcleo de Almoxarifado, referente ao exercício de 2017, no período de 18 a 29/12/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇOS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: DEFERIR o requerimento do Processo nº 113.012611/2017 e conceder a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA MENDES DIAS, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 224.336-9, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 05/12/2017 a 04/06/2018, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, à servidora abaixo, observando a seguinte ordem: nome da servidora, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. MAYARA MENEZES DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, 218.811-2, Pós-Graduação, 15%, 28/11/2017, 113.000875/2012.
CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do ex-servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento apresentado pelo ex-servidor. RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO, Analista de Atividades Rodoviárias, 93.748-7, Pós-Graduação, 15%, 21/08/2017, 0113.022815/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2017. Publicada no DODF Nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 60, ONDE SE LÊ: "...LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 220.757-5, para substituir BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 215.337-8..."; LEIA-SE "...LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.128-X, para substituir BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1...".

Na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2017. Publicada no DODF Nº 229, de 01 de dezembro de 2017, página 37, ONDE SE LÊ: "...EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº para substituir JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 224.025-4..."; LEIA-SE "...EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.025-4, para substituir JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4...".

Na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2017. Publicada no DODF Nº 229, de 01 de dezembro de 2017, página 37, ONDE SE LÊ: "...AFONSO GUILHERME DUTRA, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 220.757-5, para substituir MARCIO CORREIA SOARES, matrícula 215.337-8..."; LEIA-SE "...AFONSO GUILHERME DUTRA, Agente de Trânsito Rodoviário, matrícula nº 197.465-3, para substituir MARCIO CORREIA SOARES, matrícula 223.278-2...".



PORTARIA Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:
DESIGNAR FERNANDO CARLOS PELISSER representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ANTONIO CARLOS SERVO representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR carlos alberto altino representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas - FTIMMME, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR PAULO ROBERTO BRITO PEREIRA representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas - FTIMMME, para a função de membro suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR WILSON JOSÉ DE PAULA representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR estevão caputo e oliveira representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JOSÉ HELIO FERNANDES representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR PAULO AFONSO LUSTOSA representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR BRUNO ÁVILA EÇA DE MATOS representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR GRACO MELO SANTOS representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ELISÂNGELA BARROS SILVA representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JULIANO DE FREITAS COSTA representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR RENATO OBLIZINER representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro 3º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ALDEMIR ARAUJO SANTANA representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO, para a função de membro 1º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR FÁBIO DE CARVALHO representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR MIGUEL SETEMBRINO E. DE CARVALHO representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO, para a função de membro 2º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JOSÉ CARLOS MAGALHÃES PINTO representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, para a função de membro 1º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JOSÉ VICENTE ROCHA ESTEVANATO representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ALDO RAMALHO PICANÇO representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, para a função de membro 2º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JOSÉ AMARO NETO representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR ELÍCIO LIMA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 1º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR FERNANDO NEVES DOS SANTOS FILHO representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR DANIEL HUDSON SENNA BARRETO representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 2º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR LUCIMAR DOS SANTOS representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.
DESIGNAR JORGE ADRIANO SOARES DA SILVA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AIRES CERCHI SOARES representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FAUZI NACFUR JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR VASCO CUNHA GONÇALVES representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MARCIO HIPOLITO DE AZEVEDO representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR WILLIAM UBIRAJARA MUNDIM representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços- FETRACOM/DF, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON DA SILVA ÁZARA representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços- FETRACOM/DF, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços- FETRACOM/DF, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MARCELO SOARES ALVES representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR DALMO JORGÉ LIMA PALMEIRA representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR STEFÂNIA CABRAL VICTORETTI representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para a função de membro titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LEONARDO BATISTA DA SILVA SANTOS representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FRANCISCO CLAUDIO MARTINS JUNIOR representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º titular no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JUSTO MAGALHAES MORAES representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente no Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR FLAVIO LUIZ COELHO DA SILVA representante do Banco do Brasil, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HUGO LEONARDO FERREIRA representante do Banco do Brasil, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO ALTINO representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos Estados de Goiás e Distrito Federal com abrangência interestadual e base territorial nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA LIBERAL representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos Estados de Goiás e Distrito Federal com abrangência interestadual e base territorial nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR TULIO FLAVIO SIQUEIRA representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR TAMIRES CAZÉ DA SILVA representante da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PAULA VERRI representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ROGÉRIO TOKARSKI representante da FECOMERCIO/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS representante da FECOMÉRCIO/DF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR SAMUEL TORRES DE VASCONCELOS representante da Câmara de Dirigente Lojistas - CDL/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANTONIO XARA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RAFAELA COIMBRA LIMA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal - FETRACOM/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON DA SILVA ÁZARA representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal - FETRACOM/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do Distrito Federal - FETRACOM/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FELLIPE XAVIER DE SOUSA representante da TERRACAP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA representante da TERRACAP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHAES representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ARY FERREIRA JUNIOR representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AIRES CERCHI SOARES representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Público - SINESP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FAUZI NACFUR JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LINCOLN VENÂNCIO DE OLIVEIRA representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LUIZ EDUARDO GUSMÃO representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LUIZ CARLOS DE SOUZA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PAULO AFONSO LUSTOSA representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ HÉLIO FERNANDES representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LETÍCIA OLIVEIRA ARAÚJO representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR ARIEL LUIZ DE SALES GOMES representante do Banco do Brasil, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MARCOS LIMA DA SILVA representante do Banco do Brasil, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO ALTINO representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metaúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos estados de Goiás e Distrito Federal com Abrangência Interestadual e base territorial nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA LIBERAL representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metaúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos estados de Goiás e Distrito Federal com Abrangência Interestadual e base territorial nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR SEBASTIÃO DA CRUZ representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR TÚLIO FLAVO SIQUEIRA representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALEXANDRE AIRES RIBEIRO representante da Federação Interestaduais das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR GILDASIO VILELA DE CASTRO representante da Federação Interestaduais das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO representante da Federação Interestaduais das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS representante da FECOMÉRCIO/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CLARICE VALENTE ARAGÃO representante da FECOMÉRCIO/DF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU ALLAN representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANTONIO XARÁ representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RAFAELA COIMBRA LIMA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON DA SILVA AZARA representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ AGMAR DE SOUZA representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR MARCELO BORGES CHUBACHI representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheresm Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CLAUDIO ARAUJO CAETANO representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheresm Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FELLIPE XAVIER DE SOUSA representante da TERRACAP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA representante da TERRACAP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR DANIEL HUDSON SENNA BARRETO representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR GABRIELA ARAUJO ROCHA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AIRES CERCHI SOARES representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FAUZI NACFUR JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOÃO GOMES PEREIRA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JONEIDES FERNANDES DA SILVEIRA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JUSTO MAGALHÃES MORAES representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Agricultura e Indústria do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR FLAVIO LUIZ COELHO DA SILVA representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HUGO LEONARDO FERREIRA representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO ALTINO representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos Estados de Goiás e Distrito Federal com abrangência Interestadual e base Territorial nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA LIBERAL representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico nos Estados de Goiás e Distrito Federal com abrangência Interestadual e base Territorial nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal - FTIMMME, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HÉLIO SABINO DE SA representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ADELMO DOS SANTOS POLEZE representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HÉLIO CAMILO MARRA representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIAS CARDOSO representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LETÍCIA DE OLIVEIRA ARAUJO representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR SANDRO CUNHA representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RENATO FARIA representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR BARTOLOMEU GONÇALVES MARTINS representante da FECOMÉRCIO/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR TALAL AHMAD ISMAIL KHALIL ABU ALLAN representante da FECOMÉRCIO/DF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALDO RAMALHO PICANÇO representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANTONIO XARÁ representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RAFAELA COIMBRA LIMA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON DA SILVA AZARA representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LÚCAS MATHEUS OLIVEIRA LIMA representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH - SEDESTMIDH, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF..

DESIGNAR GLAUCO PEREIRA BRANDÃO representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FELLIPE XAVIER DE SOUSA representante da TERRACAP, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA representante da TERRACAP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ARY FERREIRA JUNIOR representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR THIAGO ÂNGELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AIRES CERCHI SOARES representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FAUZI NACFUR JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALEX DIAS RIBEIRO representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ERIVALDO ALVES DA ROCHA representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RENÉ FERNANDO LIMA representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR GUILLERMO AMARAL FUNES representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, para a função de membro suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ CARVALHO PEREIRA JUNIOR representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PAULO ANTONIO DE ARAÚJO representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FRANCISCO NAZARENO representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial do Comércio do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR FLÁVIO LUIZ COELHO DA SILVA representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HUGO LEONARDO FERREIRA representante do Banco do Brasil - BB, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO ALTINO representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - FTIMMME para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSÉ DE ARIMATÉIA LIMA LIBERAL representante da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico - FTIMMME para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ADELMO DOS SANTOS POLEZE representante da Secretária de Estado de Fazenda -SEF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR HÉLIO SABINO DE SÁ representante da Secretária de Estado de Fazenda - SEF, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR PATRÍCIA RABELO DANTE representante da Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR CAETANA FRANARIN representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR NICOLE FERREIRA FACURI representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JAELE ANTONIO DA SILVA representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKEYLINE REIS MAPURUNGA representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR VÍRGÍNIA GONTIJO RESENDE GUIMARÃES representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ANTONIO XARÁ representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RAFAELA COIMBRA LIMA representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF..

DESIGNAR WASHINGTON DOMINGUES NEVES representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JACKSON DA SILVA AZARA representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JULIMAR ROBERTO DE OLIVEIRA NONATO representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio e no Setor de Serviços do DF - FETRACOM, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALISSON ANANIAS LOPES representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JOSE AGMAR DE SOUZA representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FELLIPE XAVIER DE SOUSA representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA representante da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP - TERRACAP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR APARECIDA VIEIRA LIMA representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR NATHÁLIA HALLACK FABRINO representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR AIRES CERCHI SOARES representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR FAUZI NACFUR JUNIOR representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALEX DIAS RIBEIRO representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR LILIANE PATRÍCIA AMBRÓSIO DE ALMEIDA representante do Banco de Brasília - BRB, para a função de membro suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro titular na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR SEBASTIÃO DONIZETE COUTINHO representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

DESIGNAR JUSTO MAGALHÃES MORAES representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente na Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDO CEZAR RIBEIRO representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, para a função de membro titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR EBER DINIZ ALVES DE LIMA representante do Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, para a função de membro 1º suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR MANSUETO JOSE CESAR LUNARDI representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, para a função de membro 2º suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR JAIR JOSE DA SILVEIRA JUNIOR representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 1º suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR HELIO QUEIROZ DA SILVA representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACI/DF, para a função de membro 2º suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR ANTONIO XARÁ representante do Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para a função de membro titular no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

DESIGNAR RAFAELA COIMBRA LIMA representante do Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, para a função de membro 1º suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 293, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção para processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos termos dos Editais de Chamamento Público, de caráter permanente, relativos ao Serviço de Acolhimento Institucional, seja para Crianças e Adolescentes, Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, para Adultos e Famílias, para Homens e Mulheres Adultos, para Pessoas Idosas ou para Pessoas com Deficiência, ficando dispensadas as servidoras ANGELA CRISTINA RAMÍREZ DE ANDRADE, matrícula 177.018-7, e CARMEN ARGOLLO GOMES DE SA, matrícula 176.801-8, e designadas a servidora LOIANE RODRIGUES SANTOS, matrícula 175.276-6, e o servidor RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula nº 179.958-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 10, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor GUILHERME AUGUSTO COSTA DE SOUZA, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.586-9, pelo período de 02/05/2018 a 1º/05/2021, conforme Processo SEI-GDF nº 0431-000707/2017.

BEL MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA, DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 10, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora GABRIELA GONÇALVES RUSSO, matrícula nº 197.640-4, Técnico em Assistência Social, pelo período de 02/01/2018 a 01/01/2020, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00011950/2017-09.

BEL MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea I, letra "d", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JÚNIOR, matrícula 179.150-8, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.00006628/2017-50, averba: 51 dias, no período de 22/04/1971 a 11/06/1971, averba: 620 dias, no período de 17/03/1972 a 26/11/1973, averba: 548 dias, no período de 27/11/1973 a 28/05/1975, averba: 192 dias, no período de 09/06/1975 a 17/12/1975, averba: 181 dias, no período de 27/11/1973 a 30/06/1976, averba: 58 dias, no período de 15/07/1976 a 10/09/1976, averba: 91 dias, no período de 01/10/1976 a 30/12/1976, averba: 88 dias, no período de 03/01/1977 a 31/03/1977, averba: 150 dias, no período de 04/04/1977 a 31/08/1977, averba: 228 dias, no período de 01/11/1977 a 16/06/1978, averba: 150 dias, no período de 01/06/1983 a 28/10/1983, averba: 359 dias, no período de 01/04/1985 a 25/03/1986, averba: 232 dias, no período de 01/04/1985 a 25/03/1986, averba: 20 dias, no período de 10/02/1972 a 29/02/1972, averba: 282 dias, no período de 01/04/1986 a 07/01/1987, averba: 173 dias, no período de 11/05/1987 a 30/10/1987, averba: 197 dias, no período de 25/10/1988 a 09/05/1989, averba: 629 dias, no período de 02/04/1990 a 21/12/1991, averba: 719 dias, no período de 22/12/1991 a 09/12/1993, averba: 438 dias, no período de 10/12/1993 a 20/02/1995, averba: 3.214 dias, no período de 21/12/1995 a 07/10/2004, averba: 143 dias, no período de 01/08/2006 a 21/12/2006, averba: 31 dias, no período de 01/12/2004 a 31/12/2004, averba: 795 dias, no período de 01/04/2007 a 03/06/2009, 334 dias, no período de 01/04/1981 a 28/02/1982, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 868 dias, no período de 01/02/2003 a 17/06/2005, conforme Certidão expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba 162 dias, no período de 20/02/2006 a 31/07/2006, conforme Declaração expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, contados para os efeitos de aposentadoria.

TORNAR sem efeito a RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, página 59, referente a tempo de serviço prestado pela servidora MARIA IVANI DE ARAUJO.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor ETILI VIANA DAMASCENO, matrícula 104.012-X, cargo: Auxiliar em Assistência Social, Processo nº 431.00009488/2017-71, averba: 618 dias, no período de 22/01/1987 a 30/09/1988, averba: 37 dias, no período de 01/12/1988 a 06/01/1989, averba: 26 dias, no período de 01/06/1989 a 26/06/1989, averba: 510 dias, no período de 01/09/1989 a 23/01/1991, averba: 213 dias, no período de 01/10/1991 a 30/04/1992, averba: 383 dias, no período de 04/05/1992 a 21/05/1993, averba: 491 dias, no período de 01/06/1993 a 04/10/1994, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 25 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 226, de 26 de novembro de 2010, página 59, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 104.101-0, ONDE SE LÊ: "averba 1251 dias no período de 01/10/1981 a 04/03/1985", LEIA-SE: "averba 1248 dias no período de 01/10/1981 a 01/03/1985..."

Na Portaria nº 87, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 132, de 10 de julho de 2015, página 33, ONDE SE LÊ: "AVERBAR, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição prestado por MARIA IVANI DE ARAUJO, Analista em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.087-2, totalizando 357 dias, no período de 09/06/1986 a 31/05/1987, prestados a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 430.000423/2015", LEIA-SE: "AVERBAR, para os fins de aposentadoria e adicionais, 356 dias, no período de 09/06/1986 a 30/05/1987, prestado pela servidora MARIA IVANI DE ARAUJO, Analista em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.087-2, conforme Certidão expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Processo nº 430.000423/2015".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 111, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, instaurada por meio da Portaria n.º 05, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DODF n.º 38, de 22 de fevereiro de 2017, onde ficou constatado o acidente em serviço com a servidora MICHELE NEIVA YUHARA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula n.º 197.065-8, ocorrido no dia 18/01/2017, conforme apurado no processo nº. 0050.000386/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Diário Oficial/GO nº 22.670 de 17/10/2017 e Ofício nº 4384/SAdm/CPRO de 22/11/2017, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBAMAR DA SILVA NETO - mat. 23.706-X, CPF nº 620.765.661-04, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 24 de novembro de 2017, conforme Termo de Posse/SSP-GO. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no artigo 4º da Lei Federal nr. 6.450/1977, combinado com o inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nr. 7.165/2010; Considerando o art. 9º da Lei Federal nr. 7.289/1984; Considerando o art. 19 do Decreto Federal 88.777/1983; Considerando o disposto no Decreto Distrital nr. 17.352/1996 e suas alterações contidas no Decreto Distrital nr. 24.534/2004; e Considerando a Portaria PMDF nr. 1.057/2017, RESOLVE: DESIGNAR para o serviço ativo no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir da presente data, exclusivamente na atividade fim conforme diretrizes do Departamento Operacional, nos termos do Edital nr. 91/2017 - DGP?PMDF, de 26 de outubro de 2017, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, por interesse da Corporação, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, os policiais militares da reserva remunerada abaixo relacionados: 3º SGT QPPMC Weider Milagre da Silveira - mat. 19.910/9; 2º SGT QPPMC Sergio Gonçalves do Nascimento - mat 19.222/8; 2º QPPMC SGT Edvar Ferreira da Ponte - mat 19.718/1; 2º SGT QPPMC Romildo dos Santos Ferreira - mat 19. 284/8; 1º SGT QPPMC Pedro Cesar Monteiro dos Santos - mat 16.097/0; 2º SGT QPPMC Dirceu Guedes da Costa Filho - mat 17.444/0; 1º SGT QPPMC Silvio Lopes de Oliveira - mat 16.140/3; 2º SGT QPPMC Reinaldo Silva de Araújo - mat 15.055/X; 2º SGT QPPMC Aedson Medeiros Ramos - mat 18.915/4; 2º SGT QPPMC Joaquim João da Silva Neto - mat 17.860/8; 2º SGT QPPMC Valdecy Ribeiro dos Santos - mat 17.157/3; 2º SGT QPPMC José Doroteu de Morais - mat 18.592/2; 2º SGT QPPMC Wil Douglas de Castro - mat 14.474/6; 1º SGT QPPMC José Aparecido Alves dos Santos - mat 15.187/4; 1º SGT QPPMC Amarildo de Freitas - mat 15.105/X; 3º SGT QPPMC José Edilson dos Santos - mat 16.949/8; ST QPPMC Lindoval Lima Miguel - mat 14.582/3; ST QPPMC Heldevam Pereira Campos - mat 15.565/9; 1º SGT QPPMC QPPMC Reinaldo Alves da Silva - mat 13.968/8; 1º SGT QPPMC José Crispiano da Silva Filho - mat 14.146/1; 1º SGT QPPMC Francisco José de Freitas - mat 14.155/0; 1º SGT QPPMC Lucimário Antônio Alves - mat 14.156/9; 1º SGT QPPMC Zezuliar de Jesus Fraga - mat 14.296/4; 2º SGT QPPMC José Francisco de Carvalho - mat 17.420/3. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: SAMUEL MACEDO SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 31.622-9, matrícula SIAPE nº 1409037, a partir de 10.11.2012, conforme processo nº 052.002.507/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013 e tendo em vista as disposições relacionadas à gestão patrimonial contidas no Decreto nº 32.598 de 15/12/2010 e no Decreto nº 16.109 de 01/12/1994 e considerando o contido na Ordem de Serviço-SUAG nº. 32, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº. 62, Seção II, pág. 44, do dia 30/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º Manter a delegação estabelecida na Ordem de Serviço-SUAG nº. 32, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº. 62, Seção II, pág. 44, do dia 30/03/2017, ao ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Suporte Operacional e Administrativo, para a atuação de Agente Setorial de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo mencionado nas licenças e nos afastamentos regulamentares.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PHILIPPE TEIXEIRA CAMPOS, matrícula nº0218461-3, Técnico Assistência Social, pertencente à Carreira da Assistência Social do DF, conforme o Artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF. Processo nº 400.000251/2016.

ANDERSON MOURA E SOUSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença Nojo, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LIVIA MARIA COSTA SILVA, matrícula nº 214.936-2, no período de 28/11/2017 a 05/12/2017, conforme certidão apresentada.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do artigo 42, inciso XII, do Decreto n.º 38.094, de 28.03.2017 e com base no que dispõe o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSÉ DE JESUS ROCHA MELO, matrícula nº 1.650.983-8, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e PAULO HENRIQUE DE BRITO SILVA, matrícula 1.669.572-0, como executor e suplente, respectivamente, dos serviços constantes do Contrato de Serviço nº 006/2014, celebrado entre esta Administração Regional e a Fundação de Amparo ao Trabalhador - FUNAP, conforme processo nº 144.000.357/2014.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 32.598/2010 e Portarias nº 29/2004 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º O executor será substituído pelo suplente em seus impedimentos legais.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

ALEXLEY GONÇALVES PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR GUILHERME RONDELLI MEUREN, Matrícula nº 1.681.378-2, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para substituir AFONSO HENRIQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 1.675.779-3, Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, no período de 08 à 22 de dezembro de 2017, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016

ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 32.277-6, Técnico de PPGG, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Suplente do Contrato nº 001/2013, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, objeto do Processo: 307.000.003/2016, em substituição ao suplente anterior, designado na Ordem de Serviço nº 27 de 11 de julho de 2016, nº 137 de 19 de julho de 2016, página 26.

Art. 2º. Mantém-se inalterado o Executor titular.

Art. 3º Compete ao executor e ao suplente as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2004; b) atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º O Executor e o Suplente devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 5º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária.

Art. 6º Esta Ordem Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR, sem ônus, CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES, Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para substituir AFONSO HENRIQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 1.675.779-3, Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, interino, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico, no período de 08 à 22 de dezembro de 2017, por motivos de férias regulares do titular, nos termos do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 684, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES, matrícula nº 215.205-3, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 263.915, Administrador de Unidades de Conservação, Símbolo DFG-12, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, no período de 20 a 29 de novembro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA, matrícula nº 234.437-8, para substituir ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula nº 221.462-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/11/2017 à 07/12/2017, em razão de licença médica.

DESIGNAR ZULEIDE FAUSTINO DE LIMA, matrícula nº 234.437-8, para substituir ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula nº 221.462-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Planaltina, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/12/2017 à 20/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR TIAGO DEBASTIANI DO CARMO BRAGA, matrícula nº 173.124-6, para substituir EDSON DOS SANTOS, matrícula nº 103.381-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 22/12/2017 à 31/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MESSIAS GABRIEL ALVES LOPES, matrícula nº 237.036-0, para substituir SAMUEL AMARAL CAMPOS, matrícula nº 234.578-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Próprios, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/12/2017 à 13/12/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR EDVALDO DA SILVA, matrícula nº 102.971-1, para substituir PRENTICE DE ALMEIDA NEIVA, matrícula nº 232.591-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal a partir de 24/11/2017 à 08/12/2017, em razão de licença médica.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAYRA CRISTINE PEREIRA CRUZEIRO, matrícula 238.548-1, ANA PAULA DE SOUZA VIANA e FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 234.296-0 para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 007/2017 - SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 417-000062882017-72, ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ.

Art. 2º Designar DEISE DE SOUSA GUEDES, matrícula: 232.834-8, THARIK WALEY DO NASCIMENTO, matrícula: 234.584-6, e JUDIVAN RODRIGUES LEITE, matrícula: 232.403-2, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-000062882017-72, ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 379, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR KARLA CHAVES GENTIL, matrícula nº 174936-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1650626-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Informática, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, nos períodos de 08.01.2018 a 17.01.2018 e 16.07.2018 a 04.08.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o Processo SEI nº 00150-00003546/2017-46.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 380, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1650371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSE CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174816-5, Gerente, Símbolo DFG - 14, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 08.01.2018 a 17.01.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o Processo nº 150.000122/2017.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar WALESKA FAUSTINO BATISTA, Matrícula nº 1650644-7, Cargo Efetivo, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº042/2017, referente ao Projeto "OFICINAS DAS ARTES - 2017" - Processo nº150.002582/2017, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO, Matrícula nº232143-2 e EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR, Matrícula nº43805-7, como Executores para acompanhamento da contratação artística "ANDRÉ E ANDRADE", dentro da programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", referente ao processo nº00150.003616/2017-66, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar MATEUS VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 237859-0, Cargo Comissionado, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 041/2017, referente ao Projeto "FESTIVAL SÃO BATUQUE" - Processo nº 150.002536/2017, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Designar DUQUE DANTAS, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, matrícula nº 269.404-2 e FREDERICO ARAGÃO VERAS, Assessor Especial, matrícula 78.501-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Protocolo de Intenções celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem o compartilhamento de projetos, informações, ações de treinamento e Sistemas de Informação em que haja interesse mútuo, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00007467/2017-13.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e art. 116 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo acordo, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FABRICIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 588, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
Institui o Comitê de Comunicação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I e XXX do art. 16 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para compor o Comitê de Comunicação do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

Servidor	Matrícula	Unidade	Condição
POLYANA RESENDE	1480-2	Presidência/Ascom	Coordenador
LUIZ GENEDIO MENDES JORGE	375-1	SEGECEX	Membro
PAULO OLIVEIRA CAVALCANTI	8105-1	SEGEDAM	Membro
MONICA GOMES DA SILVA CARDOSO	1061-8	Presidência	Membro
VÂNIA DE FÁTIMA PEREIRA	1108-8	Presidência/COBGI	Membro
EDNALDO RAMOS DE SOUZA	1306-4	DTI	Membro
FREDERICO FLAVIO ESTRELA ALVES DE AGUIAR	1703-4	Ouvidoria	Membro

Art. 2º O Comitê de Comunicação tem por atribuição propor diretrizes para divulgação institucional do Tribunal, inclusive em meio eletrônico.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANILCEIA MACHADO

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º/12/2017, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, TEREZINHA DE JESUS MENDES OLIVEIRA, matrícula nº 963-6, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR JOÃO GUILHERME LIMA CANDIDO, matrícula nº 1504-8, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual da titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 591, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO GUILHERME LIMA CANDIDO, matrícula nº 1504-8, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GUSTAVO HENRIQUE DIAS DE LIMA, matrícula nº 1551-6, Técnico de Administração Pública, Classe A, Padrão 27, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Cadastro Funcional, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 001.001.155/2017; Favorecido: MARJORIE NOGUEIRA CHAVES; Valor: R\$ 832,50 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Objeto: Contratação de Instrutores Externos; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 07/12/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas André Luiz Perez Nunes.

Processo: 001.001.155/2017; Favorecido: ANTONIO GOMES DA COSTA NETO; Valor: R\$ 832,50 (Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos); Objeto: Contratação de Instrutores Externos; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 07/12/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas André Luiz Perez Nunes.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017
Processo: 001-001.162/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Pátio para Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil. Valor estimado: R\$ 139.237,84. Data/hora da Sessão Pública: 22/12/2017, às 09:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Em 11 de dezembro de 2017
ROBERTA BRITO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017
Processo SEI: 00361-00057563/2017-45. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS x NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a contratação de 01 (uma) assinatura anual e mais 02 (duas) senhas de cortesia para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Agência. Valor do contrato R\$ 7.990,00. Dotação Orçamentária: 09201, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 220, Unidade Gestora: 110201. Nota de Empenho nº. 2017NE00536 de 13/11/2017 no valor de R\$ 7.990,00 na modalidade: ordinário. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 06/12/2017. Vigência: 06/12/2017 a 05/12/2018. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-Presidente e pela NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de sócio-administrador.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI: 00361-00057563/2017-45. A Diretora-Presidente da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, com base nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93, de acordo com a Manifestação nº 41/2017 - PROJU/AGEFIS ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para a contratação de 01 (uma) assinatura anual e mais 02 (duas) senhas de cortesia para acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Agência, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00536, consoante justificativa constante dos autos. Ato que RATIFICO em 07/12/2017. BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Instrução Normativa nº 98/2016 e na Lei nº 4.150/2008, RESOLVE: 1- Tornar Público e dar conhecimento da lavratura dos Autos de Intimação Demolitória aos interessados que não foram localizados para recebimento dos mesmos pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicação para construções localizadas no parcelamento denominado "Condomínio Residencial Flores do Cerrado", Núcleo Rural Ponte Alta Norte, DF 475, km 06, Gama. 2- Relação por de Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTERESSADO, CPF OU CNPJ E LOTE: D060914-OEU, RODRIGO QUEIROZ DE MELO, CPF 049.500.371-96, Lote 16; D060915-OEU, SEBASTIÃO ANTONIO DE MACEDO FILHO, CPF 098.340.601-49, Lote 14; D060917-OEU, EVERALDO SILVA DE ANDRADE, CPF 133.030.578-77, Lote 17K; D060919-OEU, GILBERTO LIMA DE MORAIS, CPF 101.678.938-66, Lote 02; D060920-OEU, IVAN SOARES DELMONDES, CPF 055.308.281-75, Lote 18; D060921-OEU, FÁBIO TEIXEIRA DE MELO, CPF 001.564.521-54, Lote 06G; D060922-OEU, ISAAC DIAS DE OLIVEIRA, CPF 385.292.971-72, Lote 02G; D060923-OEU, MARIA LUIZA ALBUQUERQUE DA SILVA, CPF 873.186.011-72, Lote 04C; D060924-OEU, LEVI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 524.401.171-53, Lote 19F; D060925-OEU, THIAGO ROCHA DUARTE, CPF 020.321.971-62, Lote 07G; D051201-OEU, ANNA KARULINNE COSTA LIMA ARAÚJO, CPF 945.462.531-00, Lote 21D; D051202-OEU, ROGERIO SIQUIRA TAVARES, CPF 125.059.628-98, Lote 20D; D051203-OEU, REGINALDO SILVA SOUZA, CPF 598.869.601-59, Lote 09F; D051204-OEU, MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO, CPF 833.375.391-49, Lote 01G; D051205-OEU, GERMINIA FRANÇA DE SOUSA, CPF 443.182.601-78, Lote 19E;

D051206-OEU, LEVI RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 524.401.171-53, Lote 19F; D051207-OEU, KLEDSON OLIVEIRA VIANA, CPF 023.243.471-99, Lote 17F; D051208-OEU, TELMA DOS SANTOS SOARES, CPF 859.432.581-91, Lote 08F; D051209-OEU, CLARICE MAGRI DE SOUZA, CPF 265.680.551-15, Lote 10D; D051210-OEU, AVELINA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 611.604.071-34, Lote 22D; D051211-OEU, FABIANE FELIX RIBEIRO LOPRES, CPF 000.151.161-07, Lote 01D; D051212-OEU, WISNEY DOS PRAZERES BARROS, CPF 039.349.545-02, Lote 16I; D051213-OEU, AGNALDO LEO-LINO DE MIRANDA, CPF 563.698.401-49, Lote 23K; D051214-OEU, JOSE ALCIDES FERREIRA DA SILVA, CPF 183.122.251-53, Lote 12G; D051215-OEU, CARLOS JOSE DE SOUZA, CPF 049.055.771-60, Lote 05F; D051216-OEU, SONIA MARIA DE BORDA, CPF 335.120.511-20, Lote 15KD; D051217-OEU, EVANICE ALVES BRANDAO, CPF 221.168.931-00, Lote 18D; D051218-OEU, ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA, CPF 620.358.191-72, Lote 18K; D051219-OEU, ABRAÃO SOUSA GOMES FILHO E OUTRA, CPF 949.150.163-15, Lote 11J; D051220-OEU, CARLEAN BRITO DOS SANTOS, CPF 003.049.923-21, Lote 14D; D051221-OEU, EGVALDO LIMA DE OLIVEIRA, CPF 504.504.501-63, Lote 21F; D051222-OEU, ILMAR DA SILVA, CPF 398.891.901-25, Lote 13F; D051223-OEU, ELSON FERREIRA VELOSO, CPF 065.408.456-42, Lote 22K; D051224-OEU, MARCOS FERREIRA DE ANDRADE, CPF 064.809.376-00, Lote 01H; D051225-OEU, WESLEY AGUIAR POSSIDONIO PEREIRA, CPF 812.133.521-34, Lote 18F; D051226-OEU, ELIANA DE CALDAS LEMOS SOUZA, CPF 619.988181-87, Lote 03C e INTIMA a cumprir o determinado no auto, facultando-lhe a comparecer na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - GERAC - Posto de Atendimento, situado no SIA Trecho 03, lotes 1545/1555 - Brasília/DF, para interpor recurso administrativo em 1ª Instância. O não cumprimento no disposto no auto acarretará em novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002.
Processo SEI nº 00151-00000689/2017-78. PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.341.156/0001-07, OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência contratual, consoante especifica o termo de referência e a proposta apresentada pela empresa, que passam a integrar o presente termo, conforme Dispensa de Licitação, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 09.102. U.G.: 230103. Programa de Trabalho 13.122.6003.8517.9741, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.39. NOTA DE EMPENHO: 2017NE00164, emitida em 17/11/2017, sob evento 400091, modalidade global. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2017. SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA - Superintendente; e pela contratada: WILSON VASCONCELOS DE SOUZA - Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº: 00151-00000689/2017-78. Interessado: Arquivo Público do Distrito Federal. Assunto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de Central Telefônica PABX digital IP, incluindo o serviço de instalação para todas as unidades do ArPDF, todo cabeamento, conectores e todo material necessário para colocar o equipamento em operação, serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição total de peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento durante toda vigência contratual, para atender o Arquivo Público do Distrito Federal, no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), em favor da Empresa BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.341.156/0001-07. RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no inciso II do artigo 24, da mencionada Lei, conforme Nota Técnica SEI-GDF nº 22/2017 - ARP/DF/GAB/ASSEJUR, Despacho SEI-GDF ARP/DF/GAB e justificativas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se a UAG/ArPDF para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 06 de dezembro de 2017. Signatário: Jomar Nickerson de Almeida - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017
Processo: 00410-00012843/2017-92 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e RADAR COMPUTER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de unidades de leitura/gravação de fita (drives) LTO 7, para expandir a solução de backup atual em uso pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), com etiquetas de identificação por meio de código de barras, de acordo com as disposições e condições constantes do Termo de Referência, aprovado pelo Titular da SUTIC/SEPLAG, do Pregão Eletrônico nº 01/2017-DILIC/SUAG/SEF; da Ata de Registro de Preços nº 05/2017-DILIC/SUAG/SEF e da Proposta Comercial, conforme detalhamento constante do respectivo instrumento contratual. DO VALOR: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517-7897; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 102. O empenho é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01352, emitida em 17/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 11/12/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: EMERSON LEANDRO MARTINS, na qualidade de Procurador da Empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2016
A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas a seguir: CDC Ind. e Com.de Bolsas Eireli EPP, no valor total de R\$ 56.650,00; Winner Ind. de Descartáveis Ltda EPP, no valor total de R\$ 5.401.168,00;

Camp Med Com. e Rep. Eirelli EPP, no valor total de R\$ 1.141.737,94; Vera Lucia Francisca dos Santos ME, no valor total de R\$ 162.707,00; Marluvas Calçados de Segurança Ltda, no valor total de R\$ 509.040,00; Comercial JSM Prod. Agropecuários Ltda - ME, no valor total de R\$ 990.455,46; Confeccões L.C. Eireli EPP, no valor total de R\$ 387.405,74 e Almix C. de Suprimentos Ltda-ME, no valor total de R\$ 619.453,75. Processo: 410.001.431/2016. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Em 11 de dezembro de 2017
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

EDITAL Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4.567, de 09.05.2011, TORNA PÚBLICA a(s) lavratura(s) do(s) Auto(s) de Infração(ões) abaixo relacionado(s), considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III da mesma Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação por escrito em uma das Agências de Atendimento da Receita, no horário das 12:30 às 18:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei 4.567/2011. Documentos relacionados na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO: DATA DO PROTOCOLO: Nº DO AI: Nº DO CF/DF. 044.001.344/2017, 9878/2017, 07.489.372/001-57; 044.001.354/2017, 9952/2017, 07.315.023/007-49. A documentação encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoas por eles legalmente autorizadas, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita - Gama, no endereço Area Especial Nº 01, Lote Unico, Setor Central, Gama - DF.

REGINALDO LIMA DE JESUS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO
E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/260
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços, sob regime de empreitada por preço unitário, de vigilância armada, de forma contínua, para os Pontos de Atendimento localizados no Estado de Goiás (23 Postos de Segurança). Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Excepcional da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2017 até 09/12/2018. Aditivo firmado em: 29/11/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Enio Brião Bragança. Processo nº: 041.000.521/2012. Eriel Strieder. Gerente de Area.

AVISO DAS CONTRATAÇÕES DO BRB DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017

- Decreto Lei 938/95 - DF
O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das contratações de obras e serviços e das compras realizadas no mês de NOVEMBRO-2017. Modalidade da contratação: pregão eletrônico BRB-056/2017. Tipo: contrato administrativo, BRB-2017/198. Firmado em: 27/10/17. Valor: R\$ 373.232,00. Contratada: CS CONSTRU-COES LTDA ME. Objeto: prestação dos serviços de reforma da cobertura da Agência Norte do BRB. Validade: 27/02/2018. Processo BRB nº: 041.000.671/2017.

Modalidade da contratação: pregão eletrônico nº 055/2017. Tipo: contrato administrativo, BRB-2017/206. Firmado em: 31/10/2017. Valor: R\$ 285.000,00. Contratada: LVX COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de revestimentos de pisos em diversas dependências do BRB. Validade: 31/10/2018. Processo BRB nº: 041.000.666/2017.

Modalidade da contratação: licitação inexigível, Caput Art. 25 da Lei 8.666/93. Tipo: contrato administrativo, BRB-2017/122. Firmado em: 6/11/2017. Valor: R\$ 320.523,84. Contratada: PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A. Objeto: prestação de serviços de telecomunicações para prover conexão entre o BRB e a RSFN - Rede do Sistema Financeiro Nacional. Validade: 6/11/2020. Processo BRB nº: 041.000.564/2017.

Modalidade da contratação: Dispensa, Credenciamento BRB-002/2017. Tipo: contrato administrativo, BRB-2017/199. Firmado em: 08/11/2017. Valor: R\$ 700.000,00. Contratada: YASMIM E VIEIRA COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.- ME. Objeto: prestação de serviços bancários básicos para o BRB, na qualidade de Correspondente no País. Validade: 08/05/2017. Processo BRB nº: 041.001.094/2017.

Modalidade da contratação: Dispensa, Credenciamento BRB-002/2017. Tipo: contrato administrativo, BRB-2017/209. Firmado em: 21/11/2017. Valor: R\$ 700.000,00. Contratada: DRIDAN STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME. Objeto: prestação de serviços bancários básicos para o BRB, na qualidade de Correspondente no País. Validade: 21/05/2017. Processo BRB nº: 041.001.098/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Espécie: Contrato nº 037/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado: GUILHERME ALMEIRA ELIDIO. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor no Minicurso de Extensão em Vigilância Epidemiológica. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.596,50 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 20.11.2017 a 08.12.2017. Assinatura: 16/11/2017. Processo: 064.000438/2017-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado: Guilherme Almeida Elídio.

Espécie: Contrato nº 038/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado: FABIANO MARQUES ROSA. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a

prestação dos serviços técnicos especializados como Coordenador Técnico no Minicurso de Extensão em Vigilância Epidemiológica. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.462,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 20.11.2017 a 08.12.2017. Assinatura: 16/11/2017. Processo: 064.000438/2017- Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratada: Fabiano Marques Rosa.

Espécie: Contrato nº 040/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado: GISELLE ANGELICA MOREIRA DE SIQUEIRA. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor no Minicurso de Extensão em Vigilância Epidemiológica. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 3.029,10 (três mil e vinte e nove reais e dez centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 20.11.2017 a 08.12.2017. Assinatura: 16/11/2017. Processo: 064.000438/2017-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado: Giselle Angélica Moreira de Siqueira.

Espécie: Contrato nº 041/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado: IGOR GONÇALVES RIBEIRO. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor no Minicurso de Extensão em Vigilância Epidemiológica. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.596,50 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 20.11.2017 a 08.12.2017. Assinatura: 16/11/2017. Processo: 064.000438/2017-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado: Igor Gonçalves Ribeiro.

Espécie: Contrato nº 042/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: ANELICE DA SILVA BATISTA. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados de Coordenador Técnico no Curso de Capacitação em Ensino na Saúde: formação para preceptoria em Residência. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.385,60 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 06.11.2017 a 01.12.2017. Assinatura: 03.11.2017. Processo: 064.000381/2017-Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratada: Anelice da Silva Batista.

Espécie: Contrato nº 043/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: LUCIA DE CARVALHO BRANDAO. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor do Curso de Capacitação em Ensino na Saúde: formação para preceptoria em Residência. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.077,60 (oito mil e setenta e sete reais e sessenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 06.11.2017 a 01.12.2017. Assinatura: 03.11.2017. Processo: 064.000381/2017- Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratada: Lúcia de Carvalho Brandão.

Espécie: Contrato nº 044/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratado: GORKI GRINBERG. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor do Curso de Capacitação em Ensino na Saúde: formação para preceptoria em Residência. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 10.385,60 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 06.11.2017 a 01.12.2017. Assinatura: 03.11.2017. Processo: 064.000381/2017- Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratado: Gorki Grinberg.

Espécie: Contrato nº 045/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: ANA MARCIA IUNES SALLES GAUDARD. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor do Curso de Capacitação em Ensino na Saúde: formação para preceptoria em Residência. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 8.077,60 (oito mil e setenta e sete reais e sessenta centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 06.11.2017 a 01.12.2017. Assinatura: 03.11.2017. Processo: 064.000381/2017- Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratada: Ana Márcia Iunes Salles Gaudard.

Espécie: Contrato nº 046/2017-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: CLAUDIA SPINOLA LEAL COSTA. Resumo: Contratação decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2017 - CPEX/ESCS, voltada a prestação dos serviços técnicos especializados como Instrutor do Curso de Capacitação em Ensino na Saúde: formação para preceptoria em Residência. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência pelo prazo de execução do curso até a elaboração do relatório final, de 06.11.2017 a 01.12.2017. Assinatura: 03.11.2017. Processo: 064.000381/2017- Fepecs. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Contratada: Cláudia Spinola Leal Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017
Processo: 090.006434/2015 - Espécie: Termo de Cessão de Uso Nº 02/2017. Partes: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB E A SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: 3.1 - O presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso do bem Imóvel tombado sob nº 10071, de propriedade a TCB, constante no despacho de fl. 23, com vistas ao uso da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, para o desempenho de suas atividades regimentais, o que não inclui atividade comercial, com área total de 287,64 m² (duzentos e oitenta e sete, vírgula sessenta e quatro metros quadrados); 3.2- A referida área objeto da concessão possui 287,64 m² (duzentos e oitenta e sete, vírgula sessenta e quatro metros quadrados), no entanto, poderá ser substituída a qualquer momento de forma unilateral, a interesse da CEDENTE, por área igual ou similar, devendo a CESSIONARIA ser previamente avisada num prazo não inferior a 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência: A partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29/09/2017. Signatários: Pela cedente - Carlos Artur Hauschild e Roberto Medeiros Santos, pela cessionária - Fábio Ney Damasceno.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo SEI nº: 00098-00056907/2017-39. DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x CDV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.205.399/0001- 60. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 004/2017 do

Pregão Eletrônico nº 109/2016-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de material de consumo - copos descartáveis. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: 01- Ordinário, Nota de Empenho nº 2017NE01436, no valor de R\$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), emitida em 17/11/2017.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2015
Processo: 098.002.072/2015. DAS PARTES: DFTRANS x AVAL EMPRESA DE SEGU-RANÇA LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2015. DO OBJETO: Prorogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076; 26.453.6216.4082.0001; 26.453.6216.4002.0003; ND: 33.90.37; Fonte de Recurso: 100, 220 e 420; Nota de Empenho nº 2017NE01479, no valor de R\$ 80.942,58 (oitenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); Nota de Empenho nº 2017NE01470 no valor de R\$ 129.352,94 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e Nota de Empenho nº 2017NE01478, no valor de R\$ 233.308,10 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos), emitidas em 17/11/2017. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 11/12/2017 e 11/12/2018, nos termos previstos na Cláusula Quarta do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017. DOS SIGNATARIOS: Pela Contratante, LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO, na qualidade de Diretor Comercial.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
Processo SEI nº 00098-00050512/2017-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo SPLIT na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. A DFTRANS informa a ADJUDI-CAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11º do Decreto Federal nº 5.450/2005, à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME, CNPJ nº 24.938.227/0001-40, no valor total de R\$ 110.011,98 (cento e dez mil, onze reais e noventa e oito centavos), e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto.

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017
Processo SEI nº 00098-00054737/2017-58. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de impressão do tipo Bobina de Papel Térmico utilizadas pelo SBA/DFTRANS - Sistema de Bilhetagem Automático, para impressão de comprovante de recarga de crédito e saldo nos cartões eletrônicos fornecidos aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF - STPC. A DFTRANS informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11º do Decreto Federal nº 5.450/2005, à empresa BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE RÓTULOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.218.014/0001-90, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto.

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 - UASG 925046
O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada visando aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, com montagem e instalação, para modernização do sistema de exibição de informações operacionais para o Centro de Controle Operacional (CCO) do METRÔ-DF, conforme processo nº 097.000.826/2017. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 566.749,50, PT 26.453.6216.3277.0001, ND 44.90.52, Fonte 135. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 22 de dezembro de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE RESCISÃO AOS TERMOS DE OCUPAÇÃO
PROCESSO: 113.006.189/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e WANDERLY GONÇALVES NERY. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 111, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

PROCESSO: 113.006.183/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e DANIEL EVANGELISTA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 115, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

PROCESSO: 113.006.185/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 126, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

PROCESSO: 113.006.184/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e PEDRO DE SOUZA MILHOMEM. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 124, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento

celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

PROCESSO: 113.006.192/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e LEOPOLDO CORREIA GUIMARAES. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 128, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

PROCESSO: 113.006.195/2005 - PARTES: Instrumento de Rescisão referente ao termo de ocupação de residência funcional celebrado entre o DER-DF e JOAO BOSCO PACHECO. OBJETO: Rescisão Unilateral do Termo de Ocupação referente à unidade residencial nº 138, situada no Conjunto Residencial II, Parque Rodoviário do DER-DF, com fundamento legal e conforme previsto na Cláusula V, alínea "c", do referido instrumento celebrado. Data de assinatura: 11/12/2017. ASSINANTES: pelo DER-DF: Engº Henrique Luduvic e Engº Mauricio Marques.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 44/2017
PROCESSO: 113-026.589/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMATICA S/A. OBJETO: Prestação de serviços de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistemas operacional Microsoft. - O VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 365.415,23 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e vinte três centavos). - VIGENCIA: 12(doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: CAMILLA CRISTINE DE SOUZA OLIVEIRA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2017
PROCESSO: 113-020.313/2017-PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI. OBJETO: aquisição de 2 (duas) licenças novas e de 4 (quatro) atualizações da ferramenta de desenvolvimento rápido Softwell Maker para a versão mais recente existente durante a vigência do contrato, suporte técnico remoto especializado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mais serviços sob demandas. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput c/c Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, a Instrução Normativa SLTI nº 4/2014; Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016; Decreto nº 37.574/2017; Planejamento Estratégico do DER/DF (2012/2022). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: R\$ 263.008,00 (duzentos e sessenta e três mil e oito reais). Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.126.6001.2557/2569 - Gestão da Informação; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 220. O empenho inicial é de R\$ 6.876,00 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 1543, emitida em 08/11/2017, na modalidade Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: WEDSON ANDRADE FREIRE.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2017
Processo: 080.013.386/2016. Partes: SEEDF X CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL. Objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados na UNICSUL, nos Cursos de Licenciatura (Educação à Distância - EAD) em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês), Matemática, Pedagogia, e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Educação à Distância - EAD) em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia; b) concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da SEEDF, matriculados em Cursos de Licenciatura (Educação à Distância - EAD) em Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês), Matemática, Pedagogia, e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Educação à Distância - EAD) em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia, da UNICSUL; e c) desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: 2 (anos) anos a contar da data de assinatura. Assinatura: 05/12/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ UNICSUL: Carlos Fernando de Araujo Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PROJETO BR-L1076 - SEDES-DF/BID
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - ADES
O Presidente da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 69, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, comunica aos interessados que a Licitação Pública Nacional referente ao Edital nº 01/2017, objetivando a habilitação e apresentação de propostas para a execução das obras para complementação do sistema de drenagem pluvial do Polo JK 1º e 2º etapas, está suspensa em virtude de decisão nº 5903/2017 do TCDF. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores Informações podem ser obtidas no site: <http://www.sedict.df.gov.br>, na página principal, aba "Licitações".
Em 08 de dezembro de 2017
SILVIO HENRIQUE PERFEITO
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3205ª sessão, realizada em 08/12/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) Setor Central Praça 02 Lote 08 - Gama/DF (Anexo I - Item 61 da LC 806/2009) - Adquirente: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 00.108.217/0077-18 - Processo nº 111.001.078/2011 - Valor R\$ 426.214,91 - Decisão-Diret nº 811/2017; e 2) QE 40 Área Especial 06 Lote 06, Guará/DF (Anexo VI - Item 18 da LC 806/2009) - Adquirente: TEMPLO ESPIRITUALISTA UMBANDISTA E TEMPO DE UNIR - CNPJ: 00.539.981/0001-40 - Processo nº 390.000.532/2016 - Valor R\$ 249.533,63 - Decisão-Diret nº 812/2017. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238.

Em 11 de dezembro de 2017
GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor de Habitação e Regularização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2017-IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3204ª sessão, realizada em 06/12/2017, decidiu - Decisão nº 794/2017- DIRET, com base nos tópicos 45.3 e 46, do Edital nº 05/2017-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.000602/2017, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 35 - WILSON APARECIDO DE OLIVEIRA - R\$ 310.200,00; ITEM 72 - ROMUALDA GOMES MONTEIRO - R\$ 202.650,21; ITEM 101 - FERNANDO PEREIRA BOSCO ME R\$ - 347.777,00; ITEM 112 - MILTON BONIFÁCIO DE OLIVEIRA - R\$ 337.700,00; ITEM 122 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - R\$ 277.600,00; ITEM 149 - GERSINEI SOARES FONSECA - R\$ 157.700,00; ITEM 156 - JOSÉ MARIA DA CRUZ - R\$ 199.999,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestados da homologação 11 e 12 os quais ficarão no aguardo da decisão de DIRET referente ao processo SEI 00111-00016277/2017-07. A Diretoria decidiu também, aplicar a penalidade aos licitantes LUCIANO DE PAULO TAVARES (proposta de compra 5002592-item 165) e HUGO SIGILÃO DE ARRUDA PINTO (proposta de compra 1002796 - item 111) conforme descrito no relatório 322/2017- DICOM. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 71 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 71.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 72 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 63 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Em 11 de dezembro de 2017
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2017-IMÓVEIS
A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3204ª sessão, realizada em 06/12/2017, decidiu - Decisão nº 793/2017- DIRET, com base nos tópicos 45.3 e 46, do Edital nº 04/2017-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº 111.000455/2017, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 25 - MAURICILENE SERAFIM MOREIRA - R\$ 251.000,99; ITEM 117 - EDNALDO SAMARTINO - R\$ 185.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestados da homologação o item 115. A Diretoria decidiu também, aplicar a penalidade à licitante DDV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (proposta de compra 5002324 - item 21) conforme descrito no relatório 323/2017- DICOM. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

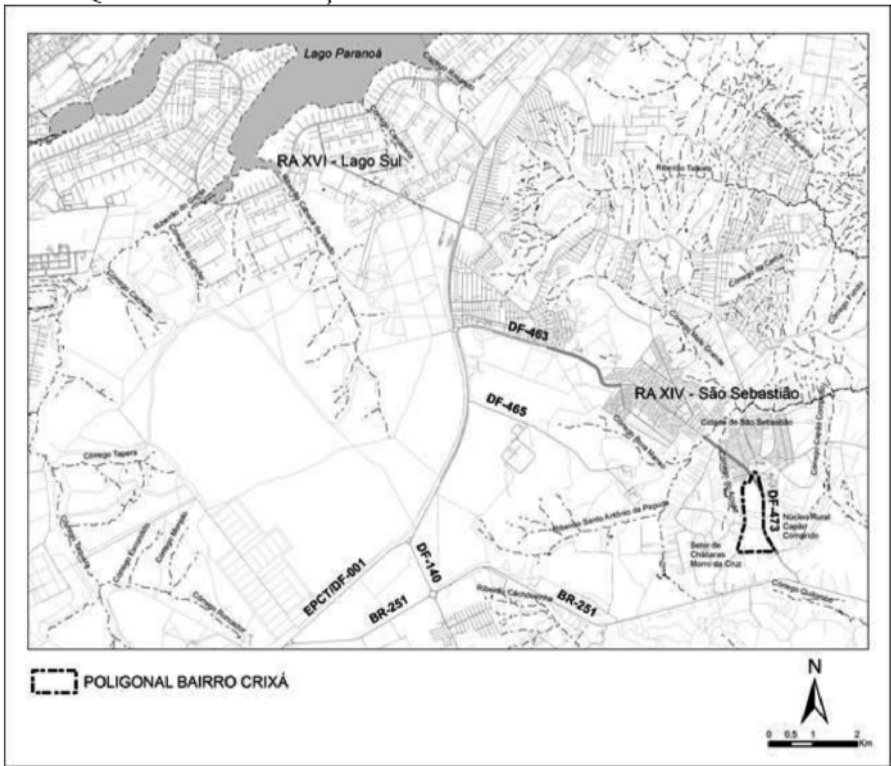
Em 11 de dezembro de 2017
RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente da Comissão

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-73, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 82,2136ha., sendo 12,3265ha. desmembrados da matrícula nº 109.002 - Fazenda Papuda I, e 69,8871ha., desmembrados das matrículas nºs 18.690, 158.726 e 158.728 - Fazenda Papuda II, todas desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado BAIRRO CRIXÁ - Região Administrativa de São Sebastião - RA-XIV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-019/14, Memorial Descritivo MDE-019/14 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 019/14, NGB 033/17, NGB 034/17 e NGB 035/17. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 65 unidades imobiliárias (lotes), sendo 12 destinados a Residencial Coletivo (HM - Multifamiliar); 18 para uso Comercial (C); 08 para Uso Misto (M); 23 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 04 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 409.864,784m², restando 411.495,216m² destinados ao sistema de circulação, praças e espaços livres de uso público (ELUP). O Decreto nº 38.495, de 15/09/2017, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 18/09/2017, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 36/2017 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 07 dias do mês de Dezembro de 2017.

1. CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 193.001.419/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1328/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Antonio Iturri de La Mata como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidad Complutense de Madrid. NOTA DE EMPENHO 2017NE01754, Data: 08/11/2017, Valor: R\$ 9.256,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: José Antonio Iturri de La Mata.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, DE CARÁTER PERMANENTE**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria SEDESTMIDH nº 140/2017 e suas alterações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEPN 515, Bloco A, Edifício sede, 4º andar, CEP 70.750-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organizações da sociedade civil inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Portaria 177, de 16 de junho de 2011, Decreto nº 8.805, de 07 de julho de 2016, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1 - DO OBJETO

O presente Edital, publicado na íntegra no sítio da SEDESTMIDH (www.sedestmidh.df.gov.br), tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, executar o que segue: atendimento, mediante entrevista, de pessoas e famílias de baixa renda do Distrito Federal encaminhadas exclusivamente pela SEDESTMIDH, para preenchimento dos formulários de atualização cadastral, inserção dessas informações ou nova inscrição na base do Cadastro Único e no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, nos termos do Manual do Entrevistador, e encaminhamentos à rede de serviços públicos, conforme o grau de vulnerabilidade social identificado, no período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por até 06 (seis) meses.

2 - EXECUÇÃO

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e na Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 2017, e suas alterações.

3 - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e a Proposta (conforme Anexo II deste Edital) à Gerência de Convênios, situada à Av. W 3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na forma e prazos descritos no edital publicado no sítio oficial da SEDESTMIDH (www.sedestmidh.df.gov.br).

4 - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para apresentar a documentação de habilitação descrita no edital publicado na íntegra no sítio oficial da SEDESTMIDH (www.sedestmidh.df.gov.br), na forma e prazos previstos.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por correio eletrônico ou pessoalmente, na Gerência de Convênios, situada à Av. W 3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, por correio eletrônico: comissaoedeselecao@sedestmidh.df.gov.br, ou telefone: 3348-3552. Integram e compõem o presente edital os Anexos I, II, III e IV.

MARLENE AZEVEDO
Secretária Adjunta

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 00053-00048300/2017-65. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: DISPENSAR de Licitação, no valor total de R\$ 1.129,99 (um mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente à aquisição de materiais de consumo para a Seção de Borracharia do CEMEVI em favor das respectivas empresas: 1) CESAR LUIZ MARCON EIRELI - ME - CNPJ: 82.677.048/0001-01, no valor de R\$ 537,99 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); 2) VANDRE R. MENEGAZZO - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS - ME - CNPJ: 27.570.689/0001-46, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais) mediante as razões expostas no Projeto Básico Nº 43/2017 - DIMAT e através da Cotação Eletrônica nº 05/2017. Dotação: R\$ 303.118.945,00 (trezentos e três milhões, cento e dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901- FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte 0100, Eduardo Cunha Mesquita - Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-ME, CNPJ: 0580711/0001-36, com o nome fantasia de INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA-ME situado à SHCSW, lotes 3, 4 e 5, Centro Clínico Sudoeste, sala 252, Setor Sudoeste - BRASÍLIA - DF, CEP 70.673-416, no item número 28. Contratação de clínica especializada na assistência a doenças renais para realização de serviços constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00053719/2017-39. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLONIO - Presidente da Comissão.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017
PROCESSO: 052.001.206/2016. OBJETO: Aquisição e instalação de sistema completo de CFTV (Circuito Fechado de TV) para monitorar imagens externas e internas do IML/PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 56/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa AMFE PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 10.414.714/0001-08, para o item 1 no valor total de R\$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais). A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 08 de dezembro de 2017
ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017
PROCESSO: 052.001.103/2017. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, controle técnico de manutenção e fornecimento de peças e acessórios para a aeronave modelo "Beechcraft Baron 58", nº de série TH173 de prefixo PT-ICT pertencente à Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço obtido com maior desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Natureza de Despesa 33.90.30/33.9039. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 26 de dezembro de 2017, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 11 de dezembro de 2017
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2017
PROCESSO: 052.001.368/2017. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 436.678,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: Conforme

Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 28 de dezembro de 2017, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 11 de dezembro de 2017
ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos arrolados abaixo, RESOLVE:

NOTIFICAR os beneficiários de pensão qualificados a seguir, acerca da revisão da fundamentação legal dos proventos de pensão, em decorrência do disposto na Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012, segundo a qual as aposentadorias por invalidez e as pensões civis delas decorrentes, concedidas a partir de 01/01/2004, deverão ser reajustadas com base no artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja, na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012.

JOSELI BORGES DE SOUSA, CPF 222.043.771-04, Processo n.º 052.001.503/2008; CELESTINA OLIVEIRA DE SOUSA, CPF 564.773.681-53, Processo n.º 052.002.404/2009; ANA DIVA DA CONCEIÇÃO BORBA SANTOS, CPF 099.165.551-68, Processo n.º 052.001.352/2008; ZULEIDE MOREIRA SARMENTO, CPF 001.685.141-25, Processo n.º 052.002.403/2009; THAUANE PIRES DE ASSIS, CPF 038.469.241-99, KALIL PIRES DE ASSIS, CPF 039.371.051-31, FLÁVIA PIRES DOS SANTOS, CPF 722.788.461-91, MIGUEL FRANCISCO PIRES DE ASSIS, CPF 047.455.391-42 e GABRIEL FRANCISCO PIRES DE ASSIS, CPF 047.454.201-70, Processo n.º 052.002.299/2009; LÍGIA ALMEIDA COELHO, CPF 003.550.420-02, Processo n.º 052.000.509/2008; LAURA DE ARRUDA LEITE FRANCO, CPF 351.374.791-87, Processo n.º 052.001.425/2009; MARIA DE JESUS DE SOUZA MORAES, CPF 860.574.805-20, Processo n.º 052.000.934/2008; ANTÔNIA DELINA DE AGUIAR DA SILVA, CPF 227.486.521-34, Processo n.º 052.002.679/2009. Cumpre ressaltar que este Departamento observa as formalidades contidas na Lei n.º 9.784/99, bem como e disposto no artigo 59 da mesma norma, de modo que os notificados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso quanto aos fundamentos jurídicos da revisão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RETIFICAÇÃO

No Pregão Eletrônico nº 119/2017 - ASCAL/PRÊS, publicado no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2017 página 34. ONDE SE LÊ: "...processo nº 112.002.787/2017..."; LEIA-SE: "...processo nº 112.003.787/2017...".

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB PARTICIPAÇÕES S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de nº 01/2017-CEB Participações S.A. Partes: CEB Participações S.A e Corumbá Concessões S.A, Assinatura: 01/12/2017. Objeto: Contrato de Mútuo, Celebrado entre a CEB Participações S.A. e a Corumbá Concessões, visando cumprir o planejamento empresarial das Partes. Representantes: pela CEB Participação: Diretor-Geral Lener Silva Jayme e Diretor Administrativo e Financeiro Aurélio Jackson Fernandes Mazeto e pela Corumbá Concessões, Marcelo Siqueira Mendes e Oswaldo Pons Rodrigues Junior. Brasília/DF, 11 de dezembro de 2017. AURELIO JACKSON FERNANDES MAZETO, Diretor Administrativo-Financeiro.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 398/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Processo 310.003848/2016, regido pela Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 01/12/2017. Objeto: contratação de serviços de portaria e serralheria da CEB Distribuição S/A. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 3.914.400,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: José Gomes Ferreira Filho.

EXTRATO DE DISPENSA

Processo 310.001.812/2017. Na forma do estatuído no art. 26 da Lei nº 8666/1993, a Diretoria Colegiada da CEB Distribuição S/A, através da Resolução nº 305, de 06.12.2017, ratificou a situação de dispensa de licitação prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8666/1993, concedida pelo Diretor de Regulação em favor da instituição UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, com interveniência da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP. Objeto: Sistema de Automação para Rede de Distribuição Subterrânea da CEB para Inserção de Geração Distribuída, como Ferramenta de Expansão da Malha Instalada e Aumento de Eficiência na Gestão de Ativos. Prazos de vigência: 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos do §1º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. Valor: R\$ 2.400.000,00. Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira, Diretor-Geral; Hamilton Carlos Naves, Diretor de Regulação; Raphael Ehlers dos Santos, Diretor de Gestão; Flazico Pereira de Castro, Diretor Financeiro; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Distribuição; Wagner Oliveira Gomes, Diretor Comercial.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8837. ASSINATURA: 08/12/2017. PROCESSO Nº 092.001717/2016. LPN nº 4/2017 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de levantamento, atualização e complementação de informações cadastrais de redes de água e esgoto, existentes no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.041-5, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2470/2017, DATADO DE: 08/11/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 257.990,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.191.739,14 (seis milhões e cento e noventa e um mil e setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730(setecentos e trinta) dias consecutivos e 820 (oitocentos e vinte) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Valter Cleber Guedes da Rocha Lima, matrícula nº 52.791-2, para gestor e Jeanny Lucy Barros da Silva, matrícula nº 52.704-1, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA: Luiz Henrique Schiavim de Araújo.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 8836/2017. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. ASSINATURA: 17/11/2017. OBJETO: Serviços de revitalização dos canais de irrigação e melhoria da infraestrutura de armazenamento de água para irrigação na área rural, com objetivo de contribuir para otimização do uso da água nas atividades agrícolas situadas em bacias hidrográficas que abrigam unidades de captação de água utilizadas no abastecimento público do Distrito Federal. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, este Termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os participantes. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta e dotações específicas constantes nos orçamentos dos participantes. DA COORDENAÇÃO: Os representantes das instituições envolvidas serão indicados em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente Termo e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. DA VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente TERMO terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albarnaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI: Argileu Martins da Silva - Secretário de Estado.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 193/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de esmerilhadeiras e inversores para serem utilizadas na Gerência de Oficinas e Industrialização da Caesb, da forma que se segue: Empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ: 18.768.894/0001-20, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 8.655,78 e Empresa MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 37.131.364/0001-10, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 12.623,80.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 197/2017

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cal hidratada em pó fornecidos em sacos de 20Kg e a granel em caminhão silo, da forma que se segue: Empresa ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 05.691.237/0002-60, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 337.000,00.

MAÍRA SILVA DA COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 233/2017
COTA RESERVADA

PROCESSO Nº 092.008746/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador anel, bucha, cap, colar, conjunto de manopla, corpo de entrada/saída Kit cavalete, cruzeta, curva, fita veda rosca, joelho, luva, redução PEAD, te, tubo e outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 3.123.341,69; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, CÓDIGO: 1.101.000.000-3. PRAZOS DE ENTREGA: 30 e 45 dias; VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 22/12/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 11/12/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 429.000.490/2016; Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, de área em superfície e subsolo (196,30 m²), para implantação de canalização subterrânea na área pública do Setor M, área próxima à QNM 01, Conjunto B; ENQM 1/3 Bloco D, QNM 1 Conjunto H, Via M1 até a QNM 11 AE/11; QNM 03 Conjunto O e P; QNM 06 Conjunto A, Via MN-2 até a QNM 05 Conjunto A; QNM 05 Conjunto M, Conjunto P; QNM 07 Conjunto O e P; EQNN 8/10 Bloco C até a QNM 10 Conjunto A; QNM 09 Conjunto H, Lote 45 - Ceilândia/DF. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território.

Processo: 429.000.505/2016; Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, de área em superfície e subsolo (275,83 m²), para implantação de canalização subterrânea na área pública da Travessia da Av. das Araucárias entre os lotes 4790 e Lote 2 da rua 210 QS 1; próxima ao Lote 4400 entre os Lotes 4150 e 4155; Travessia da Rua 2010 QS 1 do Lote 24 até Rua Copaíba próximo ao Lote 14; rotatória Av. Araucária; Av. Castanheiras próximo ao Lote 3700, Águas Claras -DF. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território.

Processo: 429.000.461/2016; Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, de área em superfície e subsolo (276,77 m²), para implantação de canalização subterrânea na área pública do Setor M Norte - QNM 42 Conj. A próximo ao Lote 45; QNM 40 Conj. H; QNM 38 Conj. G até o Conj. F; QNM 36 Conj. N; QNM 30 Lote G; QNM 22 Conj. O; QNM 20 Conj. J; QNM 34 Conj. J; QNM 36 Conjunto C2 - Ceilândia/DF. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território.

Processo: 429.000.198/2017; Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.; Assunto: Licença Distrital de Implantação de Equipamento de Infraestrutura em área pública (canalização subterrânea). O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº. 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao artigo 27 e o caput do artigo 28, do Decreto nº. 33.974 de novembro de 2012 resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso, fundamentado pelo Decreto nº 33.974 de 06 de novembro de 2012, de área em superfície e subsolo (31,29 m²), para implantação de canalização subterrânea na área pública do SHIS QL 12, Conjunto 11, área próxima ao Lote 09, Lago Sul/DF. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA****PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS Nº 001/2018 - CPL/CODHAB**

Objeto: Recebimento de propostas financeiras para aquisição/alienação de imóveis de propriedade desta CODHAB, conforme orientações e especificações contidas em seus anexos. Data: 25 de janeiro de 2018, Recebimento das Propostas: Horário - 09h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) até as 10h14min59s (dez horas, quatorze minutos e cinquenta e nove segundos); Abertura: Horário - 10h15min (10 horas e 15 minutos - horário de Brasília). O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo: 392.003.155/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 11 de dezembro de 2017.
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n.º 032/2017 - Processo nº 392. 002.947/2017, cujo objeto é aquisição de uniformes e EPIs para empregados da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: GRUPO 01 - R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA - ME, CNPJ : 21.693.614/0001-76, com o valor total de R\$ 9.121,03 (nove mil, cento e vinte um reais e três centavos) e GRUPO 02 - PRORROUPAS CONFECCOES LTDA - EPP, CNPJ: 00.556.225/0001-29, com o valor total de R\$ 3.987,00 (Três mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Em 11 de dezembro de 2017.
FABIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 01/2017

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL - RAXXI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO que no dia 19 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Biblioteca Pública localizada na área adjacente ao Edifício Sede desta RAXXI sito à QN 7A, Conj. 6, Lotes 1 e 2 - Área Especial - Riacho Fundo II / DF, fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade CONVITE, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para realizar estudos e elaborar Projeto de Arquitetura e Complementares para a execução de obras de infraestrutura esportiva na Cidade do Riacho Fundo II - RAXXI. O presente Edital e seus anexos deverão ser adquiridos na sede desta Administração Regional (Sala n. 22). Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do telefone: 3333-9612 em dia e horário comercial.

Em 07 de dezembro de 2017.
ALUIZIO CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2017

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RAXXI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO que no dia 19 de dezembro de 2017, às 10:30 horas, na Biblioteca Pública localizada na área adjacente ao Edifício Sede desta RAXXI sito à QN 7A, Conj. 6, Lotes 1 e 2 - Área Especial - Riacho Fundo II / DF fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade CONVITE, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para realizar Execução de Obra de Implantação de Cobertura de Quadra de Esporte da QN 12C na Cidade do Riacho Fundo II - DF. O presente Edital e seus anexos deverão ser adquiridos na sede desta Administração Regional (Sala n. 22). Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do telefone: 3333-9612 em dia e horário comercial.

Em 07 de dezembro de 2017
ALUIZIO CASTRO COELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017

PROCESSO: 417.000.711/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X CULT RODAS CONSULTORIA LTDA - EPP. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços do item 48.1 (sistema de unidade móvel de som e luz e correlatos, carreta estúdio), correspondente a 10 (dez) diárias; e 20% (vinte por cento) sobre os serviços do item 54.1 (carreta, palco, som e iluminação), correspondente a 02 (duas) diárias. VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 198.050,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.018.400,00 (um milhão dezoito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6217.3678.0065; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2017NE01822 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS CARVALHO FILHO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, em substituição. Pela CONTRATADA: JANETE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01676 (*)

PROCESSO nº150.002736/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MÁXIMO JOSÉ DA SILVA-ME - CNPJ nº 05.217.357/0001-40. Do Objeto: Contratação artística "THIAGO HENRIQUE", por meio de Chamamento Público 14/2017, que se apresentará no dia 17/12/2017, às 14:00 horas, com duração de 60 minutos, na Casa do Cantador - Ceilândia/DF, dentro da programação do projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$9.000,00 (nove mil reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 228, de 29/11/2017, pág. 114.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01739

PROCESSO 0150003616/2017-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANDRÉ E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES - ME - CNPJ nº 27354881000103. Do Objeto: Contratação Artística "ANDRÉ E ANDRADE", por meio de Convite, para apresentação no dia 08/12/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia, às 22:30horas, com duração de até 90 minutos, dentro de programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). Prazo de entrega: 01 dia. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940900008, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01740

PROCESSO 0150003616/2017-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANDRÉ E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES - ME - CNPJ nº 27354881000103. Do Objeto: Contratação Artística "ANDRÉ E ANDRADE", por meio de Convite, para apresentação no dia 08/12/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia, às 22:30horas, com duração de até 90 minutos, dentro de programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Prazo de entrega: 01 dia. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621940900026, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01741

PROCESSO 0150003616/2017-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANDRÉ E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES - ME - CNPJ nº 27354881000103. Do Objeto: Contratação Artística "ANDRÉ E ANDRADE", por meio de Convite, para apresentação no dia 08/12/2017, na Casa do Cantador - Ceilândia, às 22:30horas, com duração de até 90 minutos, dentro de programação do Projeto "VIOLAS E VIOLEIROS NA CASA DO CANTADOR", conforme especificações constantes no processo acima. Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 01 dia. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de dezembro de 2017.

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2017

PROCESSO: 150.00003574/2017-63. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JOSÉ MAURÍCIO NUNES GARCIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.843.693/0001-09, neste ato representada por ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA, que exerce a função de Diretor Presidente. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "OFICINAS DAS ARTES - 2017", com período de execução de 09/12/2017 a 05/03/2018, onde serão ministradas Oficinas de Artes nas modalidades de música, balé, teatro e música, para toda a comunidade, contribuindo no processo de formação artística de crianças, adolescentes e jovens carentes da comunidade de São Sebastião - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.871,17 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 1339.2621.9283.10013; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 299.871,17 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01738, emitida em 08/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/04/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: Titular: WALESKA FAUSTINO BATISTA - Matrícula nº 1650644-7 - CPF nº 524.105.871-00 - Cargo Efetivo. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALEXANDRE ROBERTO PEREIRA

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2017

PROCESSO: 150.002536/2017. 1 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, neste ato representada por STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA, que exerce a função de Diretora Financeira. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL SÃO BATUQUE", com período de execução de 01/11/2017 a 28/02/2018, que visa celebrar a diversidade e riqueza do batuque brasileiro com um festejo que proporciona à vivência coletiva do trabalho, do entretenimento e da formação de cidadãos que valorizam o tambor, e suas tradições e técnicas de toques, por meio da realização do X SÃO BATUQUE, nos dias 18 e 19/11/2017, contando parte da história/memória construída com instrumentos percussivos, mediante o oferecimento do evento com entrada e as atividades franqueadas ao público e classificação indicativa livre, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 1339.2621.3678.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE001734, emitida em 07/12/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/03/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 10.1 - GESTOR DA PARCERIA: - Titular: MATEUS VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 237859-0. DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: STEFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2017

NOS MOLDES DO TERMO PADRÃO Nº 20/2002. PROCESSO: 150.001467/2015. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, concede ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PORÃO DO ROCK, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 04.764.724/0001-62, representada pelo senhor GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERA, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, Decreto nº 33.239, de 04/10/2011 e Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA - 3.1 - O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 9.810,53 (nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 817,54 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 516,34 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos). O valor do crédito consolidado é de 10.326,87 (dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). 3.2 - As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 05, 10 ou 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A - BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 08 de dezembro 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Pelo Beneficiário: GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO: 401.000.206/2017 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SLG COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado inverter, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2017 - CNJ. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 48101; o empenho é de R\$ 65.213,00 (sessenta e cinco mil duzentos e treze reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00486, emitida em 27/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/11/2017 a

28/11/2018. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Sandra Lopes Guerra, na qualidade de Sócia Titular, da Empresa SLG COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO: 401.001.231/2016 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LEADER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF por meio de Central de Suporte (Service Desk), conforme as condições e exigências estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2017 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.189.966,18 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - 48101; PROGRAMAS DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632 e 02.061.6211.4126.0002; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52; FONTES DE RECURSOS - 100. UNIDADES GESTORAS: 480101; os empenhos iniciais totalizam a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2017NE00466 e nº 2017NE00468, todas emitidas em 30/10/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/11/2017 a 28/11/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, Gustavo Lima Miranda, na qualidade de Sócio administrador da empresa LEADER SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2015
PROCESSO: 401.000.444/2015 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF - FUNAP. OBJETO: Contratação de 25 (vinte e cinco) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal em regime semiaberto, aberto e livramento condicional; Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato 008/2015, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 VALOR DO CONTRATO: R\$ 615.342,00 (seiscentos e quinze mil e trezentos e quarenta e dois reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.421.6211.2426.8387; NATUREZA DA DESPESA - 33.91.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00020, emitida em 17/01/2017, sob o evento nº 400091 na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/11/2017 a 29/11/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF, e pela CONTRATADA, Dilma de Fátima Imai, na qualidade de Diretora executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017- (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2017, Processo nº 401.000.047/2017, que tem por objeto a aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as condições e exigências estabelecidas em Edital, e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 61.405.936/0001-73 para o item 1 no valor total de R\$ 428.757,50 (quatrocentos de vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br

GILMAR VILELADA SILVA
Subsecretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2017- (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2017, Processo nº 401.000.047/2017, que tem por objeto a aquisição de veículos automotivos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme as condições e exigências estabelecidas em Edital, e CONVOCA a empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 61.405.936/0001-73 que teve homologado em seu favor o item 1, para comparecer a sede da DPDF para assinatura do contrato nos termos do Edital.

GILMAR VILELA DA SILVA
Subsecretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26. Processo nº 38991/2016. Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2017, amparado pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 36.519/2015, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005- Fornecedor: GREEN AMBIENTAL E RECICLAGEM LTDA-ME - CNPJ nº 26.452.124/0001-00 - Objeto: serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências do complexo arquitetônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Vigência: de 28/11/2017 a 27/11/2018. Valor estimado: R\$9.147,60 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 28/11/2017 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Paulo Henrique Gregório e Vitor Kramer Santana de Siqueira.

INEDITORIAIS

DROGARIA ARAÚJO DF LTDA ME

CNPJ 27.389.747/0001-30

COMUNICADO

Com sede na Quadra CL 402, SN, Lote A1- SANTA MARIA/DF. NIRE:53202106369 para fins do disposto no art. 1083 §1º, §2º e §3º da Lei 6.406/2002, comunica a redução de capital social de R\$ 80.000,00 para R\$30.000,00, em virtude de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade. Cristiane Cardoso Araújo. Proprietária.
DAR-1.128/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 315/2017 (*)

PROCESSO: 2017.21.2545.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2017 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 315/2017, cujo objeto é a Aquisição de Toner, Kit do Fusor para Impressora HP Laserjet 500 Color M551 e Unidade Fusora, por meio do Sistema de Registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Dezembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 11/12/17, página. 40.

CHAMAMENTO Nº 317/2017 (*)

PROCESSO: 2017.11.2547.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 18/12/2017 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 317/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Equipo), com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Dezembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, de 11/12/17, página 40.
FILANTROPIA-162/2017.

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do estatuto deste Sindicato e na forma da legislação vigente, convoco todos os Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, localizada no SCS Qd. 02 B. C 22 Sala 101 (auditório), Ed. Serra Dourada, nesta capital, às 19h00, em 1ª convocação, com a presença de todos os Cirurgiões-Dentistas do Distrito Federal e/ou às 19h30 min, em 2ª convocação, com qualquer número de Cirurgiões-Dentistas presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Fixação do valor da Contribuição Sindical para o ano de 2018. 2 - Fixação do valor da anuidade do SODF para o Cirurgião-Dentista Autônomo Filiado para o ano de 2018. Brasília/DF, 08 de dezembro de 2017. Jeovânia Rodrigues Silva - Presidente.
DAR-1.130/2017.